

1



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13 **59ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos**
14 **Jurídicos.**

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

2

Brasília/DF.

04 de Novembro de 2010.

(Transcrição ipso verbis)
Empresa ProixL Estenotipia

3

44

45O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Bom dia a
46 todos e a todas, dando prosseguimento à 58ª Reunião da CTAJ, 59ª Reunião
47 da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, temos em continuação à apreciação
48 do processo 02000001876/2008-64 que trata de propostas complementares às
49 Resoluções número 357/2005 e número 397/2008 que dispõem sobre a
50 classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu
51 enquadramento, bem como estabelecem as condições padrões de lançamento
52 de efluentes. Constatado o quorum regimental desta Câmara, damos por
53 iniciada a reunião convidando para a composição da mesa a relatora da
54 Câmara de Origem, a Drª. Zuleika. Bom dia Drª. Zuleika, bem vinda à Câmara.
55 Anunciando a chegada do Dr. Igor. Dando início aos trabalhos temos na tela a
56 versão com emendas e inicialmente, passando a palavra para o representante
57 do Estado de São Paulo, Dr. João Winther.

58

59

60O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –
61 Bom dia a todos. João Winther, Estado de São Paulo. Drª. Zuleika a senhora
62 fez ontem uma apresentação no geral de todas as mudanças que foram
63 propostas pela Câmara de Origem para essa Resolução. Eu queria perguntar
64 se na sua visão a senhora vê algum retrocesso, alguma mudança de padrão
65 para menor, de lançamento para menor e o que a senhora acha que pode ter
66 nessa Resolução que seria objeto de preocupação dessa Câmara, que nós
67 deveríamos dar destaque?

68

69

70A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) – Bom dia senhoras e
71 senhores. Conselheiro, eu percebo que essa proposta ela vem a ser até mais
72 restritiva do que a atual 357. Todos os padrões de lançamento que constam da
73 357 foram preservados e foram acrescentados outros que não existiam, além
74 disso, essa proposta, ela fixa padrões de lançamento para sistemas de
75 tratamento de esgotos sanitários, o que não existia anteriormente e também as
76 diretrizes gerais para avaliação da etoxicidade dos efluentes que também não
77 havia antes estabelecido na CONAMA 357. Então, do ponto de vista técnico ela
78 é até um pouco mais exigente, mais abrangente do que a própria 357.

79

80

81O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Satisfeito
82 Dr. João?

83

84

85O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –
86 Esse pronunciamento da Drª. Zuleika é muito importante para balizar a nossa
87 leitura daqui para frente, quer dizer, ela está firmando que a Resolução 357
88 está sendo melhorada, estão sendo acrescentados mais dispositivos de controle e
89 que não houve nenhuma redução de nenhum padrão de lançamento, o que
90 acho que já facilita bastante a tarefa de hoje.

91

4

5

92

93 O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Perfeito. A
94 mesa propõe aos demais Conselheiros que seja feito um programa de trabalho
95 para que possamos dentro da perspectiva de dentro deste expediente
96 chegarmos a uma conclusão sobre a análise do proposto, me parece que nas
97 próximas que serão as dez e vinte, pelo menos dentro das três, quatro horas
98 possamos elucidar. Diante disso, considerando que até ontem chegamos a
99 abrirmos a Resolução, mas voltando ao art.1º, deixando as considerações para
100 após apreciação posterior, ajustando ao que foi decidido, fazer uma rápida
101 leitura do art.1º e seus parágrafos, neta versão que é a versão limpa não é isso
102 Renato? Bom, art.1º, esta resolução complementa e altera a Resolução
103 CONAMA 357 de 17 de março de 2005 dispendo sobre condições, parâmetros
104 e padrões de lançamento direto de efluentes em corpo receptor e sobre
105 diretrizes para a gestão de efluentes. Parágrafo 1º, no caso de lançamento
106 indireto no corpo receptor deverão ser atendidas a legislação, normas
107 específicas e disposições do órgão ambiental competente, bem como diretrizes
108 da operação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário quando
109 existente. Parágrafo 2º, caso não exista legislação, normas específicas,
110 disposições do órgão ambiental competente ou diretrizes da operadora dos
111 sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário o lançamento indireto de
112 efluentes deverá atender os disposto nessa Resolução. Por favor, você podia
113 aumentar para corpo 16? É PDF essa não é? Alguma observação sobre o
114 art.1º? art.2º, os efluentes e qualquer fonte poluidora somente poderão ser
115 lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde
116 que obedecem as condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução
117 e em outras normas aplicáveis. Com o fim do Art.2º nós teríamos um bloco
118 inicial para partirmos para o capítulo que seria um bloco inteiro. Vamos até o
119 segundo. Iniciamos, pode ser? Parágrafo Único, o órgão ambiental competente
120 poderá a qualquer momento, 1. Acrescentar outras condições e padrões para o
121 lançamento do efluente ou torná-lo mais restritivo, tendo em vistas às
122 condições do corpo receptor mediante fundamentação técnica e, 2. Exigir
123 tecnologia ambientalmente adequada, economicamente viável para o
124 tratamento dos efluentes compatível com as condições do respectivo corpo
125 receptor mediante fundamentação técnica. Fundamentação técnica repetiu nos
126 dois casos. O órgão ambiental competente poderá a qualquer momento,
127 mediante... Isso e eliminava das duas não é? No caso aí nós faríamos copia e
128 cola do bloco inteiro do parágrafo e embaixo com a modificação. Copia o
129 Parágrafo inteiro, repete embaixo com a modificação e a observação de que
130 foi... Pois não Dr. João.

131

132

133 O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –
134 Não gosto do parágrafo 2º do art.1º. Ele começa dizendo caso não exista
135 legislação, isso não uma boa lavra.

136

137

138 O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Eu também
139 acho.

6

7

140

141

142 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

143 Nós precisamos consertar esse Parágrafo 2º, quem sabe suprimi-lo e jogar o

144 comando lá direto para o Caput porque está querendo dizer das...

145

146

147 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** O órgão

148 ambiental... Só fazer esse... O órgão ambiental competente poderá mediante

149 fundamentação técnica...

150

151

152 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

153 A qualquer momento, mediante fundamentação técnica. E temos dois incisos,

154 precisa tirar dos dois incisos e jogar lá.

155

156

157 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** São as três

158 últimas palavras do Inciso II. Isso. Ok. Por favor, vamos retornar ao Parágrafo

159 2º do art. 1º, subindo um pouco.

160

161

162 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

163 O Parágrafo 1º, no meu modo de ver, também merece alguma melhoria, mas o

164 segundo é...

165

166

167 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) – A SRª. NÃO**

168 **IDENTIFICADA** – Eu gostaria de fazer um esclarecimento. O Caput do art. 1º

169 trata do lançamento direto de efluentes, ou seja, aquele lançamento que sai da

170 fonte, passa no tratamento e é descarregado num curso d'água. Os Parágrafos

171 1º e 2º tratam do lançamento indireto, ou seja, aquele lançamento que o

172 efluente é encaminhado a uma estação de tratamento e o efluente dessa

173 estação de tratamento que não é localizado na fonte geradora do efluente é

174 que vai lançar no corpo receptor. Por isso existe aqui a referência operadora de

175 sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Então são dois focos

176 diferenciados. Ou seja, os padrões dessa Resolução aplicam-se ao lançamento

177 direto, não ao indireto. Aí para não ficar uma lacuna, como então que nós

178 vamos tratar o lançamento indireto? Por isso existe o Parágrafo 1º, no caso do

179 lançamento indireto deverão ser atendidas as normas e disposições do órgão

180 ambiental, bem como as diretrizes da operadora do sistema de coleta e

181 tratamento de esgoto sanitário. Porque muitas fontes industriais inclusive

182 lançam seus efluentes em rede coletora pública de esgotos que vai a uma

183 estação de tratamento de esgotos e aí sim, o efluente final dessa estação é

184 lançado num curso d'água. E o Parágrafo 2º, ele faz um ressalva que caso não

185 exista legislação para esse fim, ou normas e dispositivos específicos da própria

186 operadora, aí sim, esse lançamento indireto também deverá atender aos

187 padrões desta Resolução, ou seja, é mais restritivo para aqueles locais onde

8

188 não existe regra estabelecida pela concessionária de serviço de esgotamento
189 sanitário. Então aí, se uma indústria quiser lançar na rede coletora de esgotos,
190 ela terá que atender esses padrões aqui fixados.

191

192

193 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Só para esclarecer então para quem
194 não entende. Na verdade assim, esses padrões de lançamento aqui, mesmo
195 que existam outras legislações, outras especificações técnicas do órgão
196 ambiental competente ou do sistema de coletas, os padrões não vão ter que
197 ser respeitados, esses aqui, os básicos, os mínimos dessa Resolução?

198

199

200 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – É porque quem vai ter que
201 respeitar isso é a operadora para depois no rio, agora, se ela quando vai
202 receber ela pode dizer, recebo porque eu tenho condição técnica de
203 transformar em um efluente que vai para o rio, é isso, isso e isso, fora disso,
204 ela pode até não aceitar. Então é isso. Então o que acontece? No fim das
205 contas, nesse indireto ele tem que respeitar os padrões da Resolução, mas ele
206 trata, passa por um tratamento anterior nas operadoras, não é isso? Agora,
207 quando não houver padrões da operadora aí ele tem que respeitar o que está
208 nessa Resolução. É isso que está dizendo aqui. Porque muitas vezes os
209 padrões de operadoras, muitas vezes quando a operadora é pública, ela não
210 está nas normas da operadora e sim legislação estadual ou municipal. Então O
211 espírito é esse, no fim das contas vai ter que respeitar seja a operadora no
212 lançamento final, que ela está no art. 1º e para quem vai usar o lançamento
213 indireto ou vai usar as normas da operadora ou legislação que vai dizer o que a
214 operadora recebe que ela vai ter que respeitar o art. 1º para jogar afinal e
215 quando não houver de qualquer forma o uso da Resolução. Foi isso que eu
216 entendi. Agora, se isso não está bem compreendido nós temos que ver uma
217 questão de redação.

218

219

220 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A redação
221 eu considero que esteja adequada, embora comece com uma negativa como o
222 João falou, mas é uma ressalva e não temos uma outra forma de estruturar
223 isso dando essa ressalva. Nós podemos dar uma melhorada, mas nós tivemos
224 dificuldade de melhorar essa redação sem abrir o conceito e a parte que
225 interessa tecnicamente do processo. Só para tua melhor compreensão,
226 digamos o seguinte, nós temos uma fábrica aqui em Brasília...

227

228

229 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Só assim, desculpa, eu entendi, só
230 assim, para que nós pudéssemos adequar o texto, por isso que eu pedi para
231 que ela explicasse.

232

233

234 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Sim, mas para deixar
235 mais claro, nós temos uma fábrica, cervejaria que ela, por exemplo, é 1.200

236miligramas por litro de DBO, a Caesb que é nossa companhia de água e
237esgoto daqui, ela trata esgoto sanitário, os esgotos têm em média 300
238miligramas. Então para aceitar o efluente da cervejaria, a cervejaria faz um pré-
239tratamento aonde ela traz esse efluente dela para 300, 350, 400 que é
240aceitabilidade da Caesb aqui e a Caesb então se responsabiliza no tratamento
241desses 400 até chegar aos 50, 60 que é o limite permitido pela legislação para
242o lançamento direto no corpo de água. Então essa é a linha de raciocínio.
243Então ele pode lançar mais na rede, desde que a rede tenha um tratamento e
244desde que esse efluente dela não venha comprometer a eficiência do
245tratamento onde está sendo lançado. Deu para ficar bem claro?

246

247

248**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Existem inclusive várias empresas
249privadas que são específicas só para tratamento.

250

251

252**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Agora, minha
253preocupação maior Dr. Gurgel é que mesmo com a inconveniência de caso não
254exista legislação e não é só a legislação, a frase quase inteira é uma negativa,
255é uma excepcionalidade. Caso não exista legislação, norma ou disposições do
256órgão competente; ou diretriz da operadora, o lançamento indireto deverá
257atender a essa Resolução, às normas dessa Resolução, ou seja, como se não
258tivesse sistema operacional após o lançamento nenhum. Ele está lançando em
259rede, tem tratamento ou pode não ter tratamento na rede e ele tem que
260obedecer ao valor que vai dar lá no rio, como se ele tivesse lançando
261diretamente no rio. Eu sinceramente, eu não consigo, embora seja
262desagradável, caso não exista, mas é ressalva, é ressalva com relação aos
263tratamentos indiretos. Dr. João Winther.

264

265

266**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
267Eu estava conversando com a Drª. Cristina da CNI e talvez um artigo. Só no
268lugar dos dois Parágrafos. Então, o art.1º diria que essa Resolução vem para
269regulamentar condições, parâmetros e padrões de lançamento de efluentes...

270

271

272**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –
273Lançamentos diretos.

274

275

276**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
277Lançamentos diretos e indiretos todos. Aí no art.2º, nós diríamos assim, no
278caso do lançamento indireto no corpo receptor, deverá ser observado o
279disposto nessa Resolução caso não possam ser utilizados dispositivos e
280legislação específicas ou diretrizes de órgão ambiental competente da
281operadora.

282

283

13

284**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Conselheiro
285desculpe, mas essa Resolução , ela fixa padrões só para o lançamento direto.

286

287

288**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
289Mas está falando aqui no Parágrafo 2º, deverá atender o disposto nessa
290resolução.

291

292

293**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – No caso de não
294existir legislação ou norma específica da operadora do esgoto sanitário. Agora
295os padrões do art.16 eles são apenas para o lançamento direto. Essa foi uma
296grande discussão no Grupo de Trabalho porque nesse ponto a 357 ela deixa
297uma lacuna porque ela não cita se é lançamento direto ou indireto, por isso o
298GT decidiu, existem pessoas aqui que participaram do GT que podem
299confirmar isso, O GT decidiu fixar claramente que os padrões aplicam-se a
300lançamento direto. Para na ficar incompleta a compreensão de aplicabilidade
301da resolução é que esses dois parágrafos foram incluídos no art.1º, ou seja,
302eles funcionam como uma exceção da regra que geral. Então, eu tenho
303preocupação de que essa sua proposta seja acatada porque aí sim nós vamos
304voltar ao que a 357 deixa como dúvida, se é lançamento direto ou são os dois o
305direto e o indireto.

306

307

308**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – João, eu não sei se você
309concorda, se nós colocássemos assim, deixa o direto lá e o art.2º, nós fazemos
310um para tratar do lançamento indireto, mais ou menos assim, depois vocês me
311ajudam a melhorar, como está no caso de lançamento direto no corpo receptor,
312deverão ser atendidas as legislações, norma específica e disposição do órgão
313ambiental competente, bem como diretrizes da operadora de sistema de
314esgoto, quando existente, e coloca ressalvados os casos de inexistência de
315normas específicas quando deverão ser atendidos os dispositivos dessa
316Resolução ou... Que aí nós pomos em um só.

317

318

319**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
320**SP)** – É mais ou menos isso porque está gorduroso mesmo.

321

322

323**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** - Ressalvados os casos de
324desistência... Dar liga isso.

325

326

327**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Botar um art.2º, eu não
328acho que seria conveniente porque é altamente técnico. Censura não dá, mas
329vocês estão entrando na área técnica. No momento em que você...

330

331

14

15

332 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

333 Se você acha que um artigo não é conveniente vai sustentar...

334

335 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) –** Está bom João, eu vou

336 sustentar porque há um link entre uma coisa e outra, mesmo se vocês

337 fundirem, fundam em termo de um Parágrafo.

338

339

340 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Pode ser um Parágrafo

341 Único não tem problema é só para cortar a gordura.

342

343

344 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) –** Eu não sou da guerra, eu

345 estou aqui para somar.

346

347

348 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Então, vamos escrever

349 pode ser um parágrafo Único, não tem problema.

350

351

352 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Gostaria

353 de lembrar, uma vez que não há hoje a estenografia que fosse feito que

354 sempre que alguém for falar, por favor, se identifique para constar na gravação

355 e consequente degravação.

356

357

358 **O SR. DANIEL SERIQUE (ADEMA/SP) –** E concordo com o João Winther no

359 caso que seria o ideal, seria um novo Artigo dentro de Técnica Legislativa, mas

360 eu sugiro como a Zuleika disse, Drª. Zuleika disse que a Resolução ela é

361 específica para lançamento direto, ou seja, o objeto dela é o lançamento direto

362 de efluentes, mas precisa fazer uma menção ao lançamento indireto, eu

363 acredito que na melhor técnica legislativa seria melhor fechar esses dois

364 Parágrafos em um Parágrafo Único, dentro do caso porque ele é uma

365 excepcionalidade. Então, você consegue remeter ao art.1º já que é uma

366 excepcionalidade, você fazer uma excepcionalidade ao art.1º no Parágrafo

367 Único, eu acho que facilita até o bom entendedor na ponta.

368

369

370 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Obrigado

371 pela contribuição, vamos concluir a proposta que a Drª. Cristina está

372 consolidando para passar à redação. Proposta na eliminação dos dois. Então,

373 haveria aí um Parágrafo Único.

374

375

376 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Pega a redação do

377 Parágrafo 1º e nós complementamos e depois quem achar melhor arrumar.

378 Após a redação do Parágrafo 1º põe uma vírgula, aí coloca ressalvados os

16

17

379 casos da inexistência de norma específica. No final do Parágrafo 1º, copia o
380 Parágrafo 1º...

381

382

383 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Quando
384 existentes, ali.

385

386

387 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Quando existentes,
388 ressalvados os casos da inexistência de normas específicas, quando deverão
389 ser atendidos, quando deverá ser atendido o disposto nesta Resolução. Aí vê
390 se... É bem grande.

391

392

393 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Eu tenho assim, me
394 causa um pouco de estranheza esse no caso de lançamentos indiretos deverá
395 ser atendido legislação, ou seja, no art. 1º não precisa ser entendida legislação?

396

397

398 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A legislação é superior a qualquer Resolução no
399 CONAMA.

400

401

402 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que norma
403 específica já está dentro da norma específica.

404

405

406 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
407 Eu vou tentar fazer uma outra frase.

408

409

410 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A proposta
411 é diferente ou concilia da Drª. Cristina?

412

413

414 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
415 Ela é diferente, mas deriva dessa. Adriano eu vou lá pode ir? Outro parágrafo
416 igual a esse só para ver se fica melhor. O lançamento indireto no corpo de
417 receptor, no caso de o lançamento indireto do corpo receptor deverá observar o
418 disposto nessa Resolução... Em casos de lacunas ou inexistência de legislação
419 específica, tira aquela norma específica, de legislação específica ou
420 disposições do órgão ambiental competente, bem como diretrizes da operadora
421 do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário. E tira o resto.

422

423

424 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Aí acho que tira o ou
425 disposições, ou diretrizes. Isso tira.

426

18

19

427

428**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
429**SP) –** Zuleika, você é quem...

430

431

432**A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) –** Eu acho
433Conselheiro, que bom, eu acho que normas específicas são mais adequadas
434que legislação. Na inexistência de normas específicas ou disposições do órgão
435ambiental competente porque cada Estado tem a sua forma de deliberar sobre
436esses assuntos. E eu gostaria de sugerir a retirada da palavra lacunas, que eu
437acho que isso vai causar mais dúvida do que... Em casos da... Na inexistência
438de normas específicas, eu acho que já cobre tudo. Porque aí o que vai ser uma
439lacuna? Isso vai abrir uma outra discussão.

440

441

442**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**
443Em casos de inexistência...

444

445

446**A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) –** Eu estou sendo
447alertada aqui que em São Paulo é Decreto e Decreto não é norma, é
448legislação. Então, tem que se deixar as duas palavras. Norma é mais amplo.
449Abrange tudo.

450

451

452**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Então, coloca legislação e
453a norma específica. Mantém para ser mais... No caso de legislação e normas
454específicas. Porque se põe legislação e normas específicas nós não corremos
455o risco de cortar nada. Então na inexistência de legislação ou norma aí é ou...

456

457

458**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**
459Tira o segundo e põe uma vírgula, ou normas específicas, e tira o segundo...

460

461

462**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Essa
463proposta altera os dois Parágrafos do art.1º substituindo pela proposta do
464Parágrafo Único. Então, ficou consensuado como proposta do CTAJ, proposta
465de CTAJ, lá embaixo, a outra pode sair de cima? Essa daí sai. Proposta CTAJ
466e nas duas de cima nós sobrescrevemos, tachados, taxa essa de cima. Ótimo.
467Assim podemos passar para o art.3º que o segundo já foi... Pois não Dr. José
468de Moraes.

469

470

471**O SR. JOSÉ DE MORAES NETO (ANAMMA REGIÃO CENTRO-OESTE) –**
472Logo ali depois Dr. João, lançamento indireto do corpo receptor deverá
473observar o disposto nessa Resolução, logo depois dessa resolução, seria o
474caso de uma vírgula ou de um ponto? A Resolução ponto, na inexistência, tem

20

21

475que ter alguma separação ali porque está... Faltou alguma coisa ali. Eu acho
476que tem ser, ponto, aí começa na inexistência das legislações...

477

478

479**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então, vírgula.

480

481

482**O SR. JOSÉ DE MORAES NETO (ANAMMA REGIÃO CENTRO-OESTE)** –

483Alguma coisa deve ter porque o lançamento indireto no corpo receptor deverá

484observar o disposto nessa Resolução e tem que ter alguma coisa aí. Alguma

485coisa, do jeito que está aí...

486

487

488**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu gostaria também de

489acrescentar ali o lançamento indireto de efluente no corpo receptor, apesar de

490ser repetitivo eu acho que vale a pena.

491

492

493**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

494Acho que fica melhor quando verificada a inexistência...

495

496

497**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Tem que pôr uma vírgula

498antes do quando...

499

500

501**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

502Uma vírgula depois de Resolução. Observado no disposto nessa Resolução.

503

504

505**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Está bom

506assim José Moraes? Positivo. Art. 2º foi o que acabamos de ver quando nós

507voltamos para o primeiro.

508

509

510**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

511No art.2º eu tenho uma dúvida. Dr^a. Zuleika. Eu sei que é proibido o

512lançamento "*in natura*". Mas, aqui quando nós dizemos as efluentes de

513qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos

514corpos receptores após o devido tratamento, seria tratado já não é lançamento

515indireto?

516

517

518**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Não. O lançamento

519indireto tecnicamente é entendido quando o efluente é lançado na rede coletora

520dos esgotos e que vai num sistema de tratamento de esgotos. O lançamento

521direto, ele é aquele que sai diretamente da fonte, ou seja, a indústria gera um

522efluente, ela mesma trata o efluente para plantar no corpo receptor O indireto é

22

523quando a fonte não trata o seu efluente, ela lança numa rede coletora onde
524existe uma concessionária de registros que faz o tratamento para posterior
525lançamento. Essa concessionária ela pode ser pública ou pode ser uma
526empresa privada, a exemplo da SETREL na Bahia no pólo do Camaçari, é uma
527empresa privada que tem uma estação de tratamento que recebe os efluentes
528de todas as indústrias, do pólo ou da maioria das indústrias, faz tratamento.
529Nos dois casos, essas operadoras, digamos assim, elas podem exigir da fonte
530poluidora um pré-tratamento para adequar o lançamento à rede coletora, para
531que ela possa ser recebida nessa estação, possa ser tratada, a fim de atingir
532os padrões de lançamento estabelecidos aqui nesta Resolução.
533Simplificadamente seria assim. A própria fonte trata e joga, e lança no corpo
534receptor. Pode aí o nível de tratamento necessário vai ser estabelecido pelo
535órgão ambiental no licenciamento daquela fonte, mas é quase; muito comum,
536quase sempre há a necessidade de um tratamento mínimo nem que seja uma
537remoção de sólidos, um gradeamento, é muito difícil haver um efluente que
538tenha condições de ser lançado diretamente no curso d'água sem nenhum tipo
539de tratamento, por mais preliminar que ele seja.

540

541

542**O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Esses conceitos não
543deveriam estar nessa Resolução ou não precisa e eles estão em outra
544Resolução?

545

546

547**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Conselheiro, eu
548acredito que não, são conceitos técnicos, já universais muito bem
549consolidados. Bem lembrado o art. 3º consta as definições de lançamento
550direto e lançamento indireto. São os Incisos X e XI.

551

552

553**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –
554Esclarecido Dr. Vinicius? Então, nesse art. 2º, Dr. João, o art. 2º então teria
555esse Parágrafo Único, Dr. João Winther, o Artigo teria esse Parágrafo Único e
556seus Incisos já com a fundamentação técnica que foi proposta a alteração da
557redação não é isso? Então, ali fica proposta CTAJ. Podemos passar ao 3º.
558Sobretaxar o Parágrafo Único em dois níveis. Só houve a questão da retirada
559da fundamentação técnica.

560

561

562**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
563Técnica Legislativa.

564

565

566**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Bom.
567Modificação obedecendo a Técnica Legislativa. Técnica Legislativa. Está bom
568assim. Técnica Legislativa. Bom, em continuação para o capítulo um das
569definições, no art. 3º. Art. 3º, para efeito desta Resolução, adotar-se-á as
570seguintes definições em complementação àquelas contidas no art. 2º da

571 Resolução CONAMA número 357/05. 1. Águas costeiras, aquelas
572 compreendidas na faixa que se estende mar afora distando doze milhas
573 marítimas das linhas de base estabelecidas na convenção das Nações Unidas
574 sobre direito do mar. 2. Capacidade de suporte do corpo receptor, valor
575 máximo de determinado poluente que o corpo hídrico pode receber sem
576 comprometer a qualidade da água e seus usos determinados pela classe de
577 enquadramento. 3. Concentração de efeito não observado, CEMO, maior
578 contração do efluente que não causa efeito deletério estatisticamente
579 significativo na sobrevivência e reprodução dos organismos num determinado
580 tempo de exposição nas condições de ensaio. 4. Concentração do efluente no
581 corpo receptor CECR, expressa em porcentagem. A) para corpos receptores
582 confinados por calhas, rios, córregos e etc. CECR, vazão de efluentes pela
583 forma assim descrita como está escrito lá, vazão de efluentes, mais vazão de
584 referência do corpo receptor vezes cem. B) para águas marinhas e estuarinas e
585 lagos, a CECR é estabelecida com base em estudo da dispersão física do
586 efluente e no corpo hídrico receptor, sendo a CECR limitada pela zona de
587 estudo definida pelo órgão ambiental. Inciso V. Concentração letal e mediana
588 CL50 ou concentração efetiva mediana, CE50, é a concentração do efluente
589 que causa efeito agudo entre “letalidade e imobilidade” a 50% dos organismos
590 em determinado período de exposição nas condições de ensaio. Inciso VI.
591 Efluente, é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes
592 de diversas atividades ou processos. VII. Emissário submarino, tubulação
593 provida de sistema difusores, destinada ao lançamento de efluentes em águas
594 costeiras. VIII. Esgotos sanitários, denominação genérica para despejos
595 líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais
596 poderão conter parcelas de efluentes industriais e efluentes não domésticos.
597 IX. Fator de toxicidade, FT, número admissional que expressa a menor diluição
598 do efluente que não causa efeito deletério, agudo aos organismos em um
599 determinado período de exposição nas condições de ensaio. Inciso X.
600 Lançamento de direto, quando ocorre a condução direta do efluente ao corpo
601 receptor. Inciso XI. Lançamento indireto, quando ocorre a condução de efluente
602 submetido ou não a tratamento por meio de rede coletora que recebe outras
603 contribuições antes de atingir o corpo receptor. Inciso XII. Nível trófico, posição,
604 relendo o Inciso XII. Nível trófico, posição de um organismo na cadeia trófica.
605 Inciso XIII. Parâmetros de qualidade ou... Parâmetros de qualidade do efluente,
606 substâncias ou outros indicadores representativos dos contaminantes
607 toxicologicamente e ambientalmente relevantes do efluente. Inciso XIV. Testes
608 de etoxicidade, toxicidade método utilizado para detectar e avaliar a
609 capacidade de um agente tóxico, provocar efeito nocivo utilizando
610 bioindicadores dos grandes grupos de uma cadeia ecológica. É o final, Inciso
611 XV. Zona de mistura, região do corpo receptor estimada com base a aceito
612 pelo órgão ambiental competente se estende desde o ponto de lançamento do
613 afluente até o ponto a partir do qual os padrões de qualidade da classe de
614 enquadramento do corpo receptor serão alcançadas. A proposta seria
615 apreciação em bloco do capítulo um. Dr^a. Andréa Vulcanis.

616

617

27

618 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Está me estranhando o conceito de
619 águas costeiras, eu acho que o Inciso I, que esse conceito está sendo inserido
620 agora e pela legislação não existe esse conceito de águas costeiras, você vai
621 ter mar, territorial, plataforma continental, zona econômica exclusiva. Pelo que
622 eu estou entendendo aqui o que se quis dizer como águas costeiras são
623 aquelas que se confundem com mar territorial brasileiro.

624

625

626 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
627 Não com zona costeira.

628

629

630 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pois é, é porque misturou água com
631 zona costeira, eu acho que fica confuso o título águas costeiras, porque aí é
632 onde vai incidir a norma, certo?

633

634

635 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
636 **SP)** – Mas quando você disse zona econômica exclusiva, existe uma zona
637 costeira que tem a ver com essa definição de linhas de base, pega um traçado
638 que vinha ali do ponto mais a leste, que não é o mar territorial.

639

640

641 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – mas o que eu estou entendendo que
642 eles quiseram dizer é que a norma vai incidir no mar territorial brasileiro, que é
643 aquele conceito ali de doze milhas marítimas a partir da linha de base.

644

645

646 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É para fora das doze milhas e o mar territorial
647 inclui tudo ou não?

648

649

650 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
651 Inclui o antes e o depois das doze milhas.

652

653

654 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Conceito de mar territorial, art.1º da
655 Lei 8.617. Mar territorial brasileiro compreende uma faixa de doze milhas
656 marítimas de largura medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral
657 continental insular. Eu estou imaginando aqui que nós vamos ter que casar
658 esse conceito com o conceito da lei zona, do que é, se é zona costeira, se é
659 mar territorial, se é plataforma, que é sequer para essa norma, porque senão
660 vai confundir água costeira com zona costeira, com mar territorial, fica confuso
661 isso.

662

663

664 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu gostaria de fazer
665 um esclarecimento, tentar esclarecer. Esse conceito de águas costeiras, ele foi

28

666necessário por causa da questão dos emissários submarinos. Se os senhores
667olharem na definição de emissários submarinos tem lá, tubulação provida de
668sistemas difusores destinado ao lançamento de efluente em águas costeiras,
669ou seja, é justamente para preservar essa zona, essa primeira, qual é o nome?
670Zona costeira, ou seja, para não possibilitar o lançamento de efluentes nessa
671zona é que os especialistas do grupo que trataram da questão de emissário
672submarino sugeriram esse conceito vinculado a águas costeiras.

673

674

675**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas deixa eu fazer uma pergunta, por
676exemplo, as plataformas de exploração de petróleo têm emissários
677submarinos?

678

679

680**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Essas plataformas,
681elas até estavam no mandato GT, só que nós discutimos nas primeiras
682reuniões que aquela configuração do GT era tecnicamente incompetente para
683avaliar as questões relacionadas à plataforma de petróleo. Então, nós
684notificamos a Presidente da Câmara Técnica e sugerindo que ele criasse um
685grupo específico para essa discussão. Então, essa Resolução não se aplica à
686plataforma de petróleo. Então, o CONAMA, a Câmara Técnica vai ter que criar
687um novo Grupo de Trabalho porque é tão específico esse assunto que requer
688pessoas com conhecimento nessa área de plataforma para deliberar ou para
689definir tecnicamente os principais parâmetros de lançamento.

690

691

692**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Faz um favor para mim? Coloca no
693Word ali o localizar águas costeiras no resto da resolução para nós vermos
694onde é que ela está aparecendo aplicada, por favor.

695

696

697**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
698Mas você pegou bem Andréia, tem um conflito aí. Tem um conflito de conceito.

699

700

701**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Por favor, você dá um localizar no
702Word para nós vermos onde que está sendo aplicada a expressão águas
703costeiras.

704

705

706**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
707Andréia, você pode repetir o conceito.

708

709

710**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Só que ela está dizendo que não se
711aplica lá para as plataformas de petróleo entendeu? Então nós temos que ver
712onde está sendo aplicado o conceito de águas costeiras para saber qual é o
713consequência.

31

714

715

716**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu verifiquei só no
717inciso VII onde tem outro conceito é que fala de águas costeiras, não tem em
718outro loca.

719

720

721(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

722

723

724**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – É
725exatamente ao final do inciso VII ali, temos...

726

727

728**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Dr^a. Andréa só emissário submarino que tem
729águas costeiras. Águas costeiras são consideradas o mar territorial.

730

731

732**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Só
733encontrou aqueles dois?

734

735

736**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É mais fácil trocar aqui...

737

738

739**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Águas costeiras, são...

740

741

742**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Foi proposital botar água costeira confundindo
743com o mar territorial, não é a zona costeira.

744

745

746**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é mais fácil colocar...

747

748

749(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

750

751

752**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Às vezes, não a terminologia, mas colocar que
753uma significa a outra.

754

755

756**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Mas ali está colocado
757dozes milhas.

758

759

760**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Só que essa expressão águas
761costeiras vai confundir a interpretação, a minha sugestão é colocar mar

33

762territorial e depois lá no Inciso VII quando fala dos emissários, trocar as
763expressões águas costeiras por mar territorial resolve a confusão.

764

765

766**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu como
767representante do Governo de Minas Gerais, não tenho a mínima condição de
768opinar sobre esse assunto. Tecnicamente não tenho nenhuma experiência.
769Então, infelizmente já deixei isso claro no GT, eu concordei com que os
770especialistas sugeriram.

771

772

773**O SR. JOSÉ DE MORAES NETO (ANAMMA REGIÃO CENTRO-OESTE)** – Eu
774concordo com a proposta Andréa porque como que está, emissários
775submarinos, tubulação provida de sistemas difusores, destinado a lançamento
776de efluentes em águas costeiras, seria a mesma coisa colocar, em mar
777territorial. Porque água costeira dá a atender que é pertinho da terra e é
778justamente o contrário.

779

780

781**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – O técnico da
782SABESP que é especialista nessa questão de emissário submarino para fazer
783essa verificação se é realmente se sinônimo, se o senhor concordar em
784esperar alguns minutos, talvez ela possa trazer alguma contribuição para nós.

785

786

787**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Sem
788prejuízo na continuidade dos trabalhos façamos logo aí a observação ao final
789dos Incisos. A observação da proposta.

790

791

792**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Mas aí eu acho que para
793colocar mar territorial tem que repetir a literalidade da lei.

794

795

796*(Todos falando ao mesmo tempo)*

797

798

799**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O problema é o seguinte, a
800linha que base de fala na lei aqui, fala em linha de baixa-mar e aqui fala da
801linha de base da convenção das Nações Unidas, eu não sei é a mesma linha.

802

803

804**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A convenção estabelece de fato o que é mar
805territorial.

806

807

35

808 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – E na convenção se fala em
809 mar territorial ou em águas costeiras? Mas, ela fala em águas costeiras ou mar
810 territorial?

811

812

813 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Então, o conceito das Nações Unidas é diferente
814 do conceito de nossa lei. É isso? Mar territorial para a nossa lei é uma coisa e
815 para Nações Unidas é outra.

816

817

818 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Na linha de base reta,
819 na maioria das vezes ela se confunde.

820

821

822 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, aí os problema acontece é quando tem as
823 exceções.

824

825

826 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Nós adotamos... Há algum
827 Decreto Legislativo acolhendo essa convenção internamente no Brasil? É
828 porque o negócio é esse, que ele só vai valer no Brasil de nós fizemos um
829 Decreto Legislativo.

830

831

832 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – O problema é o seguinte,
833 exatamente, eu quero crer que exatamente por conta de ficar essa confusão
834 que nem a marinha esclarece direito para nós o que é, é que nós procuramos
835 dar uma definição que respalde a questão das doze milhas, por isso dissemos
836 águas costeiras sem confundir com zona costeira que tem parte terrestre
837 também, águas costeiras, aquelas compreendidas entre as linhas de base e as
838 doze milhas que é o mar territorial brasileiro. Se não fosse também para nós
839 estarmos sempre considerando...

840

841

842 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Se nós mudarmos você
843 acha que vai poder?

844

845

846 **A SR. NÃO IDENTIFICADA** – Mas muda alguma coisa?

847

848

849 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Muda porque se você for
850 dar reentrância você chega mais para cá, da linha que está aqui que é reta...

851

852

853 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É porque há uma interpretação
854 jurídica que é o seguinte que as águas interiores são essas dos estuários e tal,

37

855 está contida no mar territorial e tem uns que entendem em que não está. Ainda
856 tem isso.

857

858

859 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Aí tanto as águas
860 interiores continentais como águas costeiras. O problema é o seguinte nos
861 trabalhos do MMA que é um trabalho publicado pelo MMA de orientação da
862 aplicação das questões na área costeira está se falando em água costeira.
863 Então, essa expressão já é onde é, fala isso? No trabalho que tem do
864 gerenciamento.

865

866

867 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Tudo bem, só que um conceito não
868 pode conflitar com as leis existentes, senão vai dar confusão na hora de
869 interpretar.

870

871

872 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Não está conflitando
873 porque os emissários submarinos que vão lançar nas águas costeiras.

874

875

876 **O SR. JOSÉ DE MORAES NETO (ANAMMA REGIÃO CENTRO-OESTE)** –
877 Não está conflitando porque não é o mesmo nome. Não é o mesmo nome
878 termo. É um termo novo, é uma nova só para fins dessa Resolução.

879

880

881 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – E só para aplicação de
882 emissários e nós estabelecemos a mesma limitação do mar territorial 12
883 milhas.

884

885

886 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que com esse
887 esclarecimento não sei se Câmara vai concordar, mas eu compreendi a
888 preocupação da Andréia, mas depois das explicações, como nós não estamos
889 usando o mesmo nome e como tecnicamente é importante você usar essa
890 linha de base da convenção e não a linha de base que está na lei para evitar
891 pegar Estuário e etc. e, isso ela já colocou, que já é usado isso. Então, eu acho
892 que como tem uma explicação técnica para não ter sido utilizado o conceito
893 legal fará existindo porque ele não se aplicaria tecnicamente, passa reto para
894 exatamente não constatar cair dentro e n m muito próximo. Então, eu acho que
895 como há uma explicação técnica para não ter sido utilizado um conceito legal já
896 existente porque ele não se aplicaria tecnicamente, passa reto para
897 exatamente não deixar cair dentro nem muito próximo. Então eu acho que
898 como há uma explicação técnica eles fizeram um conceito que tecnicamente
899 atendia as questões técnicas para esse tipo de efluente na Resolução. Então,
900 como não está usando mesmo nome legal, vamos dizer assim, e como já essa
901 referência outro responsável do MMA eu acredito que não há problema do
902 conflito com a legislação.

38

39

903

904

905 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – E eles devem ter tido
906 motivo de fato para mudar esse nome. Eu concordo e eu só não gosto do nome
907 porque água costeira para mim dá a impressão que é a água que está
908 colocada, é a praia na verdade, á a água que está colada na praia. Até não, é
909 após doze milhas.

910

911

912 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Não, não, até doze
913 milhas. Após doze milha é zona econômica exclusiva.

914

915

916 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não é após não. Aquelas compreendidas na
917 faixa que se estende mar afora distando 12 milhas das linhas, é a faixa, doze
918 milhas para cá.

919

920

921 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Se está mar afora é
922 distando da linha de base, 12 milhas da linha de base está aqui.

923

924

925 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso é linha de base não é?

926

927

928 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – E vem essa água
929 costeira até aqui que são doze milhas. Daquela para lá é zona econômica
930 exclusiva.

931

932

933 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Foi
934 solicitando pela representante da Câmara Técnica um tempo para trazer maior
935 esclarecimento por outro membro de Câmara Técnica que está sendo
936 contatado, sugiro que deixemos em aberto a observação para tão logo seja
937 feito o contato nós voltamos a esse ponto dos Incisos. Apenas para... E assim
938 podem passar para o capítulo dois e continuidade das condições e padrões de
939 lançamento de efluente tratando na sessão um de disposições gerais do art.4º
940 ao art.15. Teremos aí então, esses artigos no bloco do capítulo dois. A primeira
941 sessão em 15 e a segunda sessão de 16 até 22... Não, como sessão, mas o
942 outro capítulo que é o terceiro que começa, capítulo três a partir do 23. Dr^a.
943 Andréa, por favor. Pode prosseguir? Capítulo dois, das condições e padrões de
944 lançamento da sessão um, das disposições gerais, art.4º, os efluentes não
945 poderão conferir ao corpo receptor características de qualidade em desacordo
946 com as metas obrigatórias progressivas, intermediária e final do seu
947 enquadramento. Parágrafo 1º, as metas obrigatórias para corpos receptores
948 serão estabelecidos por parâmetros específicos. Parágrafo 2º, para os
949 parâmetros não incluídos nas metas obrigatórias e não ausência de metas
950 intermediárias progressivas, os padrões de qualidade a serem obedecidos no

40

41

951 corpo receptor são os que constam na classe na qual o corpo receptor estiver
952 enquadrado. Parece que está faltando vírgula nessa frase. Eu acho que sim.
953 Depois de progressiva... Parágrafo 3º, na ausência de metas intermediárias
954 progressivas obrigatórias, devem ser obedecidos os padrões de qualidade da
955 classe em que o corpo receptor estiver enquadrado. Art. 5º é vedado o
956 lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões de
957 lançamento estabelecidos nesta Resolução. É óbvio e redundante do que foi já
958 tratado no primeiro desse art. 5º. Dr. João, na leitura a desse art. 5º aí.

959

960

961 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é porque no parágrafo Único
962 explica por que. Porque daí algumas condições, o órgão ambiental pode
963 excepcionalmente autorizar o lançamento. Eu acho que primeiro vamos ler o
964 artigo inteiro e aí depois...

965

966

967 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Art. 5º é
968 vedado o lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões
969 de lançamento estabelecidos nesta Resolução. Parágrafo Único, o órgão
970 ambiental competente poderá excepcionalmente mediante a análise técnica
971 fundamentada, autorizar o lançamento de efluentes em desacordo com as
972 condições e padrões estabelecidos nesta Resolução, desde que observados os
973 seguintes requisitos.

974

975

976 **O SR. BRUNO LÚCIO MANZODILLO (FBCN)** – Eu acho que é o caso só de
977 suprimir o caput e manter o próprio Parágrafo Único como Artigo que a redação
978 se mantém mesma.

979

980

981 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos ler ele inteiro e aí só fazer a
982 supressão e coloca como artigo.

983

984

985 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Inciso I,
986 atendimento ao enquadramento do corpo receptor e as metas intermediárias e
987 finais, progressivas e obrigatórias. Inciso II, realização de estudo ambiental a
988 expensas do empreendedor responsável pelo lançamento. Inciso III,
989 estabelecimento de tratamento e exigências para o lançamento. Inciso IV,
990 fixação de prazo máximo para o lançamento prorrogável a critério do órgão
991 ambiental competente.

992

993

994 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Senhor presidente,
995 esse art. 5º é exatamente o art. 25 da CONAMA 357. As alterações que foram
996 feitas somente no sentido de adequar de melhorar a redação. Mas, o objetivo o
997 escopo do Artigo é exatamente igual. O que ele trata? Ele trata da proibição do
998 lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões. Mas, ele

42

999também cria uma ressalva, o que em alguns casos excepcionais o órgão
1000ambiental tem que ter uma prerrogativa de autorizar o lançamento em
1001desacordo com os padrões, mas para isso são fixados quatro requisitos que
1002são esses que estão aí nos Incisos, o atendimento ao enquadramento do corpo
1003receptor, a realização de um estudo ambiental, o estabelecimento de
1004tratamento exigências para o lançamento e a fixação do prazo no máximo para
1005o lançamento. Então, o que está no Parágrafo Único é a excepcionalidade no
1006caso de descumprimento das condições e padrões de lançamento. Então, não
1007vejo porque alterar uma vez que ele já está em prática e já é utilizado há
1008bastante tempo.

1009

1010

1011**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – É exatamente para
1012ressalvar o prazo necessário àquela adequação que você já fez. Sistema de
1013tratamento de efluentes não se constrói em três meses, demora três, quatro
1014anos e você vai ficar em uma situação em determinados períodos fora dos
1015padrões e deveria ser baixado...

1016

1017

1018**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – É
1019pertinente. Agora também é pertinente a observação do advogado quando ele
1020traz a sugestão de supressão do caput e a partir do Parágrafo Único já ser o
1021*caput* por quê? Nós temos aí uma repetição da vedação de lançamento de
1022efluentes em desacordo com o estabelecimento nesta Resolução. E isso já
1023foi...

1024

1025

1026**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Eu acho que também não vai
1027prejudicar se nós tiráramos até por uma questão de adequação legislativa, tirar
1028o disposto que está no caput do Artigo e transformar o Parágrafo Único em um
1029Artigo, até porque no final da Resolução nós temos lá que o não cumprimento
1030do disposto sujeitará os infratores a sanções previstas na lei. Então, eu acho
1031que não prejudica retirar, transformar o Parágrafo Único inteiro em art.5º.

1032

1033

1034**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Pois não
1035Dr. João Winther.

1036

1037

1038**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
1039Aí percebo uma diferença da água para o vinho entre a exigência antiga e essa
1040exigência... A antiga Resolução 357, falava da seguinte maneira sobre... Qual o
1041Artigo mesmo que você...? É vedado o lançamento e autorização de
1042lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões
1043estabelecidos nessa Resolução. O órgão ambiental competente poderá
1044excepcionalmente autorizar o lançamento de efluente acima das condições e
1045padrões estabelecidos nessa Resolução, desde que observados os seguintes
1046requisitos, Inciso I comprovação de relevante interesse público. Isso saiu na

1047nova, ou seja, antes só aqueles eivados de interesse público, agora todos e
1048qualquer um, desde que inventem uma questão técnica ou científica, desde
1049que faça uma fundamentação técnica. É uma mudança muito grande. Eu,
1050embora não veja antes assim de imediato, eu me preocupo. E não é só, lá na
1051frente se falava em estudos de impacto ambiental, ou seja, se pedir numa
1052modalidade de estudo mais complexa, mais profunda, agora se pede só um
1053estudo ambiental. Mas, quando você fala estudo ambiental você pode ir no
1054mesmo relatório.

1055

1056

1057**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Não. Você não pode
1058estabelecer que seja feito EIA/RIMA que é o único estudo. Você tem uma gama
1059tem estudos, tem estudos até mais complexos, avaliação ambiental estratégica,
1060avaliação de risco, uma série de outros que você tem que ver qual é o estudo
1061necessário para aquele caso específico e não diretamente dizer EIA/RIMA. Isso
1062foi um erro que foi evidenciado desde a época da elaboração da 357 e essa
1063expressão EIA/RIMA era inadequada. Por isso está colocado aí estudo
1064ambiental, dentre os quais EIA/RIMA é um deles.

1065

1066

1067**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
1068Obrigado Roberto, eu já sabia o que você explicou, mas de qualquer maneira,
1069agora assim, o estudo de imposto ambiental é um dos estudos. Em São Paulo,
1070na minha grade de escolha eu tenho estudo ambiental simplificado, que
1071poderia ser um desses, pela norma... Isso, relatório ambiental preliminar.
1072Então, o estudo de impacto ambiental é um dos que se pede mais
1073profundidade. Nós estamos falando de estourar padrões de lançamento de
1074poluição, eu estou falando em jogar no rio mais mercúrio, quer dizer, eu preciso
1075estudar a bacia, eu preciso saber qual a sinergia disso com outras coisas, eu
1076vou pedir um estudo ambiental simplificado? Eu conheço qual a gama de
1077impacto que uma tonelada de mercúrio numa determinada bacia geográfica
1078pode produzir, isso não é cultura, não é conhecimento produzido que eu posso
1079pegar numa arrancada e falar, me faz um relatório simples. Isso são estudos
1080complexos que eu vou ter que demandar. Então acho que foi uma perda aqui
1081preciosa também. Volto a dizer, não vejo antijuridicidade, eu estou reclamando
1082ao vento porque, enfim, não vejo ilegalidade nenhuma baixar o rigor da... A não
1083ser pelo tal do princípio do retrocesso que nós víamos, falamos ontem, mas me
1084preocupa, nós estamos dando uma carta branca para a empresa privada
1085inventar uma equação, dizer que não vai e não vai poluir. E poxa! Estudo de
1086metal pesado em bacia hidrográfica é de uma complexidade tremenda, a
1087sinergia desses elementos é de uma complexidade tremenda. Eu vou autorizar
1088o estouro do padrão por N pessoas, não eivados mais de interesse público.

1089

1090

1091**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu gostaria de
1092esclarecer que eu sou representante do Grupo de Trabalho e não de Câmara
1093Técnica. Bem, com relação à exclusão do Inciso I que é a comprovação de
1094relevante interesse público, devidamente motivado, foi discutido no GT que, às

1095vezes é difícil de caracterizar essa questão de relevante interesse público, que
1096isso tem trago alguns problemas na hora do órgão ambiental fazer essa
1097autorização que é excepcional. Justificar esse interesse público, por isso que o
1098grupo sugeriu a exclusão desse inciso. No caso do estudo de impacto
1099ambiental, Conselheiro, esse termo, estudo de impacto ambiental,
1100tecnicamente ele é bastante associado com o licenciamento das fontes
1101poluidoras, e como o Dr. Roberto falou, nesses casos de lançamento
1102excepcional o escopo do estudo, do EIA que usualmente é estabelecido pela
1103maioria dos órgãos ambientais, ele pode nem ser suficiente para esclarecer os
1104impactos de desse lançamento no curso d'água. Porém, entendendo a
1105preocupação do Conselheiro de simplificar demais esse estudo, talvez a
1106sugestão fosse incluir aí realização de estudo ambiental conforme definido pelo
1107órgão competente, ou seja, o termo de referência desse estudo deveria ser
1108estabelecido pelo órgão ambiental para aquele caso. O estudo de impacto
1109ambiental, às vezes, ele contempla algumas questões que não são
1110interessantes para esse tipo de avaliação.

1111

1112

1113**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1114**SP)** – Perdoa-me, Zuleika, mas eu me sinto angustiado de saber que o Grupo
1115Técnico achou mais difícil pautar o que é interesse público que está descrito
1116em Decretos e Leis, tipificado, não me lembro se é o de 64, enfim, mas tem
1117norma que diz isso tanto para utilidade pública como para interesse social e
1118que ela tipifica o que é utilidade pública e o que é interesse social. Então, quer
1119dizer, o Grupo Técnico acha mais difícil motivar uma coisa que ele poderia
1120retirar da norma, do que inventar uma justificativa? Eu acho muito mais fácil
1121você lastrear alguma coisa retirando da norma do que ter que criar esse lastro.
1122Então, esse teu argumento, eu sinto muito, para mim ele não é bacana porque
1123eu como advogado sei que existe uma listagem de utilidade pública e uma
1124listagem de interesse social. Então, eu acho que nós estamos retirando o rigor
1125do controle, na verdade... Aliás, São Paulo está vivendo um momento
1126diferenciado onde as empresa que até ontem não dispunham de rede coletora
1127e podiam fazer um lançamento direto mediante tratamento, agora não querem
1128ligar na rede coletora, ameaçando perda de renda para a SABESP,
1129ameaçando... Todos os dispositivos jurídicos já colocados que dizem que até
1130que seja ligado à rede coletora. Então, nós não estamos driblando isso e
1131devendo como fazemos, se nós podemos e devemos atender ou não. Porque
1132uma coisa é você ter um monitoramento por uma empresa de companhia de
1133água e esgoto da tua cidade, outra coisa é você ter exigência do EIA/RIMA que
1134é um estudo mais complexo para aquilo que não se conhece formulado na
1135norma. E outra coisa é você permitir que o órgão ambiental diga se ele vai
1136querer um estudo assim ou um estudo assado porque nós temos N órgãos
1137ambientais no país que se não tiverem um comando forte não se comportam
1138como deveriam. Então, eu sinceramente, volto a dizer, não vejo como nós
1139possamos segurar isso pela legalidade, pela juridicidade, mas eu estou
1140prostrado pelo que vocês produziram aqui.

1141

1142

1143 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Até porque nós não podemos deixar
1144 para o técnico escolher, mesmo que ele vá fundamentar o estudo porque na
1145 Resolução que define o potencial poluidor e o porte daquela atividade já vai
1146 dizer qual é o estudo que ele vai ter. Então, a empresa não vai querer fazer um
1147 EIA/RIMA se o técnico exigir que vai ser... Não, mas lá na Resolução diz que
1148 basta um EAS ou basta um RAP. Então, nós temos que cuidar com isso
1149 também.

1150

1151

1152 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu acho que há
1153 uma confusão. O estudo de impacto ambiental e os outros estudos que foram
1154 citados aqui, eles são aplicáveis ao licenciamento daquele empreendimento.
1155 Nesse caso aqui é um estudo ambiental que vai analisar o impacto do
1156 lançamento fora dos padrões naquele ambiente, naquele corpo receptor. Algum
1157 tempo atrás isso era denominado estudo de autodepuração do corpo receptor
1158 hoje nós entendem que não basta somente esse estudo de autodepuração.
1159 Para os técnicos é muito claro que aquela curva de DBO, ou seja, ele estava
1160 muito amarrado apenas na carga orgânica o efluente. Hoje nós temos
1161 condições de exigir outros tipos de estudos, não somente o da degradação da
1162 carga orgânica do efluente. E essa Resolução traz a questão da ecotoxicidade
1163 que é um outro tipo de estudo que pode estar incluído no estudo ambiental que
1164 vai subsidiar essa decisão, por isso o Grupo entendeu que até a terminologia
1165 estudo de impacto ambiental não é apropriada a esse caso, nós não estamos
1166 querendo dizer que nós estamos eliminando a possibilidade do EIA
1167 propriamente dito, que está muito mais vinculado à avaliação dos impactos
1168 ambientais da instalação de um empreendimento em um determinado local.
1169 Aqui presume-se que é o lançamento excepcional de um efluente fora do
1170 padrão estabelecido, por quê? Pode ser por uma condição de segurança, pode
1171 ser por uma condição de tempo necessário à adequação de um sistema de
1172 tratamento, pode ser por uma questão de um evento natural, anormal que
1173 queira algum tipo de ação emergencial. Então, é uma questão excepcional.

1174

1175

1176 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Então, nós não poderíamos em algum
1177 ponto da Resolução citar esses estudos que vocês enquanto Câmara Técnica
1178 acham que são necessários? E aí poderia até citar alguns e colocar entre outro
1179 exigidos pelo órgão ambiental.

1180

1181

1182 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu acho perigoso
1183 porque...

1184

1185

1186 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Mas aí outros em que o órgão
1187 ambiental achar necessário.

1188

1189

1190 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1191 **SP)** – 90% dos casos esses estudos vão estar embutidos no licenciamento.
1192 Ninguém pede para estudar o derrame de ácido sulfúrico num corpo hídrico se
1193 não vai lidar com ácido sulfúrico.

1194

1195

1196 **SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Conselheiro, eu
1197 posso dar mais de um exemplo ao senhor. Existem algumas situações
1198 relacionadas principalmente a emergência que, por exemplo, eu vou dar um
1199 exemplo de Minas Gerais, que os senhores devem conhecer, uma empresa
1200 que possui uma barragem de resíduos, essa empresa possui uma licença de
1201 operação e está lá executando sua atividade normalmente. Em função de um
1202 evento anormal de chuvas aquela barragem torna-se um risco, ela tem um
1203 risco de rompimento. Nesse caso o Governo de Minas já usou a 357 para
1204 autorizar um descarte excepcional do resíduo que estava contido dentro da
1205 barragem, diluído com a água de chuva, portanto ele estava fora dos padrões
1206 da resolução 357 por um tempo determinado para que o nível da barragem
1207 pudesse ser aliviado e nós não tivéssemos um perigo de rompimento, porque o
1208 rompimento nesse caso sim, Conselheiro, agora como o senhor pode explicar
1209 no caso de um estação de tratamento de uma outra empresa em Minas Gerais
1210 que estava com problemas operacionais, possui a melhor tecnologia disponível
1211 e não conseguir enquadrar o efluente ao padrão da 357? O órgão ambiental
1212 teve que autorizar um lançamento acima do padrão estabelecido até que a
1213 empresa tivesse tempo de colocar investimento e fazer as adequações
1214 necessárias nessa estação de tratamento. Isso é interesse público? Só que era
1215 necessária essa permissão para um lançamento excepcional e o órgão
1216 ambiental assim o fez, ele determinou a carga máxima como está previsto aqui
1217 também e determinou um tempo para que essa empresa pudesse fazer
1218 adequação. Nesse tempo foi admitido o lançamento em um padrão acima do
1219 estabelecido na legislação. Agora, como eu posso justificar isso como sendo de
1220 interesse público? É difícil, o senhor há de convir comigo.

1221

1222

1223 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1224 **SP)** – Mas eu acho mais fácil do que criar uma hipótese diferenciada. Eu
1225 sinceramente fico assustado, eu não estou contra o dispositivo inteiro, eu acho
1226 que ele tem que ter... Nós temos que ter uma previsão que atenda a essas
1227 emergências. Não tenha dúvida, só que eu acho que todas essas emergências
1228 em se tratando de água têm a ver com interesse público, tem a ver com
1229 utilidade. Eu me surpreendo de saber que Minas autorizou um lançamento
1230 esporádico, anormal só porque a empresa não tinha condições de naquele
1231 momento se equipar.

1232

1233

1234 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** Não é bem assim
1235 Conselheiro, é porque existem na prática situações em que o órgão ambiental
1236 fica realmente limitado na sua atuação. Essa empresa ele era licenciada, ela
1237 passou por um processo de licenciamento ambiental, mas mesmo assim a

1238 estação de tratamento não operou com a eficiência prevista no projeto. Ela
1239 precisou de um tempo adicional para a adequação, mas se não fosse, não
1240 houvesse essa possibilidade como que nós iríamos fazer? Teríamos que
1241 cessar o funcionamento dessa fonte e aí com impactos sociais até mais sérios.

1242

1243

1244 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Eu gostaria de, veja
1245 bem, nós estamos aqui, colega tentar responder a você, por exemplo, por que
1246 nós achamos que quando colocamos estudos ambientais há logo a suspeição
1247 de que as pessoas irresponsáveis do Brasil, que cuidam da área ambiental vão
1248 pedir menos? Entende? Vão pedir menos? Não é esse caso. Nós estamos
1249 dizendo que os órgãos ambientais, os órgãos ambientais elegerão um estudo
1250 ambiental, não necessariamente simplificando. Até porque esse não é o foco
1251 principal, se é EIA/RIMA, se é estudo de autodepuração, de dispersão, de
1252 capacidade de suporte, risco ambiental. Tem 200 tipos de estudos diferentes.
1253 O que interessa é aquele estudo adequado para aquela situação, que nos dê
1254 informações suficientes para que nós tenhamos comprovados os outros fatos
1255 concretos que não é se é EIA/RIMA, se é estudo de risco, se é avaliação
1256 ambiental estratégica. Não é isso que interessa, interessa é que haja um
1257 estudo criterioso e rigoroso com a responsabilidade inerente aos órgãos
1258 públicos para atendimento ao enquadramento do corpo d'água, isso sim é a
1259 determinação. Ele tem uma obrigatoriedade de atendimento ao enquadramento
1260 do corpo receptor, ele tem uma obrigação de estabelecimento de tratamento
1261 exigido para esse treinamento provisório. Ok? Ele tem que cumprir um prazo
1262 máximo desse lançamento. Então, tudo na verdade é interesse público, até
1263 uma questão de uma barragem privada é interesse público no momento em
1264 que ela pode representar risco. Então, não é necessário, nós não vimos
1265 necessidade no mundo real de ficar na colocação de interesse público, tudo é
1266 interesse público. Primeiro lugar. Segundo, EIA/RIMA é especificação de um
1267 único estudo vinculado ao licenciamento que mexe com biota, que mexe com
1268 fauna, que mexe com clima, com chuva, com tudo.

1269

1270

1271 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Desculpa te interromper, eu entendi,
1272 eu não que tem que colocar EIA/RIMA, eu estou dizendo assim, eu trabalho
1273 diretamente no órgão ambiental e tenho uma relação muito grande tanto com
1274 os órgãos municipais de licenciamento como dos órgãos estaduais e eu já vi
1275 muito empreendedor discutindo com o técnico, pedindo assim, onde é que está
1276 escrito que tem que ser esse estudo específico? Então eu só estou
1277 questionando a área técnica se há a possibilidade de nós relacionarmos alguns
1278 estudos que têm que ser, assim, esses tem que ser o mínimo exigido, é isso
1279 que eu estou perguntando.

1280

1281

1282 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só se botar tais como,
1283 mas você bota tais como, tais como EIA/RIMA, estudo de capacidade de
1284 suporte, autodepuração de corpo de água. Entendeu? Você pode citar e a
1285 avaliação de risco ambiental, você pode citar, mas não sei se isso é suficiente.

1286

1287

1288**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Obrigado,
1289Dr. Roberto Monteiro e voltando à discussão, uma vez lido o art.5º e havendo
1290proposta substitutiva no seu Caput que foi a supressão do anterior Caput com a
1291permanência dessa, passamos a decidir. Dr. João Winther.

1292

1293

1294**O SR. VANDERLEI (Conselheiro da Câmara Técnica de Controle e**
1295**Qualidade Ambiental/CNI)** – Eu sou Vanderlei, Conselheiro da Câmara
1296Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, participei praticamente de todas as
1297reuniões do Grupo de Trabalho que construiu essa Resolução represento a
1298Confederação Nacional da Indústria e para esclarecimento Dr. João de que o
1299seguinte, o que foi discutido e muito discutido lá era a questão da dificuldade
1300que se tem de colocar a questão de interesse público, o que acontece? O
1301sistema de tratamento; vamos pensar agora o sistema de tratamento, tem os
1302sistemas físicos, químicos e biológicos. Físico e químico normalmente não
1303depende de tempo para poder atender ao padrão que no qual ele foi projetado,
1304os biológicos não, não só gastam tempo, pode demandar um mês, dois meses,
1305seis meses, um ano, como também são suscetíveis às variações de
1306temperatura que muitas vezes você não controla o que acontece? Vamos
1307pensar no caso de uma estação de tratamento de esgoto, ocorre uma frente
1308fria qualquer que baixa muito a temperatura e diminui a eficiência do processo
1309e você passa a não atender a legislação, o que você faz? Você pára a
1310estação? Não. Normalmente não. Então, a prerrogativa que nós tivemos de
1311determinar, primeiro, retirada de questão de interesse público porque boa parte
1312do setor privado se utiliza de sistemas de tratamentos biológicos que depende
1313de uma questão de bom senso do sistema de tratamento se estabilizar para
1314atingir o padrão de projeto e mesmo assim, em variações da temperatura, pode
1315haver lançamento em desacordo, normalmente são parâmetros orgânicos. Aqui
1316ninguém está falando em lançar mercúrio, Cadmo, qualquer coisa dessa em
1317desacordo, nunca foi falado isso em nenhuma hipótese, para nenhuma
1318exceção. A nossa discussão nunca passou por isso. Passaram os casos
1319excepcionais mesmo que muitas vezes não quer parar uma fábrica, não quer
1320parar uma estação de tratamento, que eu acho que é pior parar uma estação
1321de tratamento e conseqüentemente parar uma fábrica do que mantê-la
1322funcionando por certo período, justificadamente e por isso também nós não
1323colocamos o EIA/RIMA que não é um instrumento nesse caso para poder
1324documentar isso. Aí um estudo ambiental demonstrando... O limite técnico
1325àquela estação, àquela tecnologia tem e não é isso, a empresa vai ter que
1326dizer o que vai ter que ser feito então, para que não possa acontecer isso
1327novamente porque é uma excepcionalidade. Então, o intuito da Câmara
1328Técnica, do Grupo Técnico que fez a Resolução foi esse, de forma alguma nós
1329estávamos querendo flexibilizar nada apenas dizendo, no caso o setor privado
1330que a grande maioria das estações de tratamento está no setor privado, as
1331empresa, têm que atender os padrões, elas têm essa limitação e boa parte
1332delas que tratam o efluente orgânico é biológico. Então, o caráter de
1333esclarecimento ao senhor nesse aspecto, entendemos até sua preocupação de

1334sabermos que o art.5º ele é realmente complicado, à primeira vista, mas ele
1335tem uma justificativa técnica forte por trás que é uma discussão técnica que foi
1336debatida por muito tempo no Grupo de Trabalho e depois na Câmara Técnica.
1337Era apenas isso. Obrigado.

1338

1339

1340**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Obrigado,
1341Vanderlei.

1342

1343

1344**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1345**SP)** – Eu agradeço a explicação, mas queria dizer que o senhor em nada me
1346convenceu. Eu queria dizer que eu acho que nós estamos frente a um
1347problema grave de juridicidade, a Cristina tem me olhado com olhos de
1348espanto, a Andréa que também foi procuradora geral do IBAMA, quer dizer,
1349todo mundo que tem mais trato com a Administração Pública, eu acho que se
1350preocupa quando vê esse Artigo porque nitidamente é muito mais fácil construir
1351um argumento em defesa do interesse público, da utilidade e do interesse
1352social do que em defesa de um particular. Isso para quem trabalha na
1353administração é claríssimo, nós temos onde nos apoiar, volto a dizer para dizer
1354utilidade pública e interesse social e não tem aonde se apoiar, cai nas
1355discussões polêmicas, técnicos, científicas dos empresários e dos seus
1356consultores quando isso não está previsto na norma. Como é que nós
1357podemos... Assim, nós estamos falando de baixo excepcionalizar os padrões,
1358eu baixo os padrões e imediatamente permito que algumas pessoas possam
1359excepcionalizar esses padrões. E isso precisa ficar muito claro, nós não
1360podemos dar um cheque em branco para municípios e para Estados por aí, em
1361um licenciamento qualquer, seja ainda num licenciamento voltado a acudir uma
1362emergência, sem estudo que seja o nome que for o estudo, permitir o que
1363particular consiga dobrar o órgão público e como a justificativa técnica que não
1364se entende nem aqui e nem na universidade, nós acabamos concedendo que
1365se explodam os padrões obrigatórios. Então eu acho que isso precisa ficar
1366muito claro nesse texto. Eu acho que nós estamos sim frente a um problema
1367jurídico, eu estava dizendo antes que eu não via como amarrar, mas agora eu
1368estou vendo. Eu acho que há um retrocesso no controle aqui enorme, não é
1369nem um retrocesso no direito, é no controle, há um retrocesso no controle
1370enorme, essas questões que a senhora citou, Drª. Zuleilka, para mim são
1371questões de monitoramento, quer dizer já está dentro de licença de operação,
1372não seria nada difícil corrigir isso. Isso que senhor citou, Dr. Vanderlei,
1373excepcionalidade de períodos, tempos, também é absolutamente previsível na
1374licença, a licença pode dizer do mês tal ao mês tal, com tais situações, com
1375tais... A empresa está autorizada a operar com padrões diferenciados, a própria
1376licença pode discriminar esses períodos que o senhor falou; o que acho que
1377nós não podemos como administrador público é autorizar um cheque em banco
1378de tamanho para os Estados e Municípios que não vão saber o que fazer. Nós
1379só podemos fazer mediante a Lei. Se não tiver na Lei essas pessoas não vão
1380saber o que fazer. Então eu acho que nós estamos incorrendo... Até ofendendo
1381o princípio da isonomia, porque para alguns sem critério nenhum eu vou

1382 permitir que haja um lastro, uma motivação técnica e para outros eu vou exigir
1383 o cumprimento do padrão. Eu acho que dizer mediante motivação técnica é
1384 fraco. Enfim...

1385

1386

1387 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – E estão falando em
1388 boas intenções, tivemos boas intenções em fazer isso. Agora, assim, pode ter
1389 tido muito boa intenção ao fazer isso aqui, mas na aplicação algum órgão pode
1390 realmente lá em algum Estado, em algum... Voltar com utilidade voltar.

1391

1392

1393 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1394 **SP)** – Isso é jurídico, não é mérito. Utilidade pública por excelência e interesse
1395 social por excelência é conceito jurídico. É até jargão isso daí.

1396

1397

1398 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** João, eu acho que nós
1399 estamos lidando com o mundo real. Eu acho que a questão do interesse
1400 público e interesse social são muito comuns, mas eu acho que tem que prever
1401 uma excepcionalidade quando é o caso de empresa privada porque foi
1402 colocado, porque o órgão público vai ter dificuldade em dar uma
1403 excepcionalidade quando foi uma empresa privada e acontece. Então, eu acho
1404 que nós podemos prever aqui os três casos e quando for... E aí nós verificamos
1405 uma forma, se achar que não está bem amarrado nos requisitos, de amarrar se
1406 existe, Roberto, até pedir desculpa, mas se existem alguns estudos básicos em
1407 todos os casos, é como colocou a Conselheira Cristina aqui, colocar dentre
1408 outro, coloca tais como estudo tal, tal, tal, dentre outros porque serve como
1409 baliza a preocupação do João é você deixar isso aberto sem balizas.

1410

1411

1412 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – É colocar realização de
1413 estudos de impacto ambiental.

1414

1415

1416 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Não. Em todos não
1417 porque entendi que esse não é o estudo adequado, existem estudos mais
1418 adequados que é o EIA. Isso não se trata de licenciamento, isso é uma
1419 situação excepcional que vai ter que usar os estudos capazes de verificar
1420 naquela situação para aquele corpo receptor. Entendeu? Então, o que nós
1421 precisaríamos para resolver esse imbróglio? Nós não queremos nem deixar um
1422 cheque em branco e nem deixar de prever as excepcionalidades porque isso
1423 aqui pré o mundo real? Eu acho tem mais um.

1424

1425

1426 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Uma
1427 contribuição do representante da ADEMA.

1428

1429

1430 **SR. DANIEL SERIQUE (ADEMA/SP)** – Eu não participei das discussões na
1431 íntegra sobre essa Resolução, mas participei de algumas reuniões da Câmara
1432 Técnica, de saúde e saneamento. Pelo que eu entendi da Resolução, eu posso
1433 estar errado, o representante da CNI da Câmara de Origem me corrija, essa
1434 excepcionalidade do art.5º que provém da 357 art.25, ela é bem específica,
1435 certo? Talvez como uma forma de solucionar o imbróglio porque o problema
1436 pelo que eu entendi aqui não é o rito do licenciamento e nem são as exigências
1437 do licenciamento, se vai ser um relatório de impacto, se vai ser um estudo de
1438 impacto, porque acho até que quem define isso é o órgão competente, isso
1439 para mim é bem claro, não sei se é para todos da mesa, mas se colocarmos
1440 um Inciso no qual especifica os empreendedores que serão, que terão esse
1441 Artigo aplicado eu acho que facilita e você não tem um afrouxamento do
1442 controle e tem uma especificidade da aplicabilidade desse Artigo. Eu acho
1443 muito mais eficaz na hora de você aplicar e eficiente na ponta. Não si, é um
1444 caráter sugestivo.

1445

1446

1447 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – É para você prever as três
1448 situações, interesse público, interesse social e casos excepcionais mesmo de
1449 empreendedores privados e utilidade pública. Coloca todos os conceitos legais
1450 e o excepcional. E amarrar, nós claro, que nós não queremos rever os
1451 requisitos técnicos que estão aqui, mas o que causou espécie foi a história dos
1452 estudos sem grande especificação que se parece cheque em branco. Colocar
1453 os estudos mínimos e dentre outros. Eu acho que se for possível a Câmara
1454 Técnica... Nós não estaríamos invadindo técnica, estaria mantendo a
1455 excepcionalidade em todos os casos, só dizendo quais são eles.

1456

1457

1458 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A senhora
1459 tem alguma proposta e um texto alternativo Drª. Chistina?

1460

1461

1462 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu gostaria, já que
1463 há uma discussão aí relevante com relação à questão do interesse público, eu
1464 perguntaria aos senhores se voltando ao inciso I da 357, nós poderíamos
1465 complementá-lo de forma a dar um pouco de tranquilidade na aplicação pelos
1466 órgãos ambientais, dessa forma, comprovação da relevante interesse público ou
1467 social porque aí eu enquadro a questão que eu falei de quando há uma única
1468 empresa que tem uma dificuldade de atendimento e o órgão ambiental precisa
1469 de tomar uma atitude e aí o interesse social seria justificado pela questão dos
1470 empregos, dos impostos. Eu pergunto aos senhores se aí...

1471

1472

1473 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Atende Dr.
1474 João?

1475

1476

1477**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Ficaria a mesma
1478redação anterior, comprovação de relevante interesse público ou social
1479devidamente motivado.

1480

1481

1482**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então,
1483passaria a inciso I. A comprovação...

1484

1485

1486**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu acho bom, eu
1487não sei, mas eu fico receosa, Conselheiro porque nós já temos assim, quais
1488aqueles atividades que são de utilidade pública, às vezes, a atividade em si
1489não é de utilidade pública, mas o interesse público é verificado naquela
1490situação de emergência. Eu não sei se eu consegui ser clara o suficiente.

1491

1492

1493**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Dr. João,
1494por favor, veja o texto como assim ficou.

1495

1496

1497**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Não é esse texto que
1498ela está oferecendo, ela está oferecendo interesse público ou social.

1499

1500

1501**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1502**SP)** – Por favor, Roberto e... Juridicamente temos dois termos utilidade pública
1503e interesse social. Então, como esta é uma Câmara Jurídica, nós, bom seria
1504que nós nos ativéssemos a esses termos que juridicamente são reconhecidos.
1505Então, qualquer outra derivação não vai encontrar respaldo na legislação.
1506Utilidade pública e interesse social, quem estudou direito sabem isso.

1507

1508

1509**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Tira o relevante. Agora, o que
1510acontece? No interesse social nós conseguimos enquadrar a questão das
1511empresas privadas?

1512

1513

1514**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1515**SP)** – Consegue, se o cara motivar ali, explicar o que está acontecendo, que
1516tem risco e pronto.

1517

1518

1519**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Ali nos estudos para não ficar muito
1520solto, a sugestão seria que eles pelo menos enumerassem alguns estudos
1521adequados que é o que o Roberto está querendo oferecer porque o que se
1522colocou? Que o licenciam sempre vai ter, agora esses estudos seriam
1523específicos para isso. Aí nós não queremos mexer no mérito dizendo que a
1524Câmara coloque alguns estudos só para não deixar solto.

65

1525

1526

1527**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A Câmara
1528de Origem tem uma proposta.

1529

1530

1531**A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu tenho uma
1532proposta a fazer, realização de estudo ambiental adequado, por exemplo,
1533estudo de capacidade de suporte do corpo receptor, estudo de risco ambiental,
1534avaliação da ecotoxicidade do efluente dentre outros.

1535

1536

1537**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Se colocar o estudo ambiental
1538adequada talvez seja suficiente.

1539

1540

1541**A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Senhores um aparte aqui, o nome desses
1542estudos são de caráter técnico, a CTAJ não tem atribuição para interferir nisso,
1543o que nós podemos é fazer uma recomendação ao Plenário para que incluísse
1544essas denominações aí.

1545

1546

1547**A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – O que ela está sugerindo, que eu acho
1548que resolve é estudo ambiental adequados. Que já fecha. Aí ele vai ter que
1549justificar.

1550

1551

1552**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Seria no
1553inciso III, realização de estudo ambiental adequado.

1554

1555

1556**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Agora se quiser
1557numerar, tais como isso, isso e isso.

1558

1559

1560**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não
1561porque isso seria... Uma observação Drª. Andréia, que isso aí seria uma
1562recomendação adequada, nós poderíamos deixar em vermelho o adequado e
1563embaixo um recomendação à Plenária, mas deixa nós colocarmos o
1564fechamento. Vamos deixar em vermelho, tecnicamente adequado... Ali nós
1565voltamos tecnicamente adequado, estudo ambiental tecnicamente adequado.
1566Então, ao final a recomendação foi lembrada, ao final a recomendação ao
1567Plenário. Observação, isso poderia ficar destacado até um pouco do texto. Um
1568pouco abaixo a observação seria, indicação ao Plenário, a recomendação ao
1569Plenário de tipificar o estudo adequado. Ao Plenário de indicação de estudos
1570adequados. É o completo, de estudos tecnicamente adequados. Drª. Andréa
1571assim com recomendação...? Positivo. Terminamos assim então, o art. 5º.

1572

66

67

1573

1574 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1575 **SP)** – Nós precisamos justificar a volta do inciso I?

1576

1577

1578 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Sim. Ao
1579 final de todo o artigo aprovado e embaixo, aí embaixo, ao final de tudo, a
1580 justificativa da inclusão do inciso I... Justificativa de inclusão do inciso I, de
1581 inclusão do inciso I porque foi o que mudou no texto. Para manutenção desse
1582 texto.

1583

1584

1585 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1586 **SP)** – Esse Artigo não está sendo... Não está redundando o equivalente?
1587 Revoga?

1588

1589

1590 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Dr. João
1591 Não é só porque constava...

1592

1593

1594 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1595 **SP)** – Para garantir que as exceções ao cumprimento dos padrões de
1596 lançamento tenham o lastro jurídico da utilidade pública e do interesse social.

1597

1598

1599 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Nesse interesse
1600 social? A mineradora entra nesse interesse social? Uma empresa privada
1601 qualquer?

1602

1603

1604 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1605 **SP)** – Entra se for causar uma comoção social, vamos dizer assim.

1606

1607

1608 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Tem que buscar os conceitos legais. Está na
1609 lei. Conceito de utilidade pública tem que buscar na lei se o caso se caracteriza
1610 em uma das hipóteses

1611

1612

1613 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1614 **SP)** – E perigo à saúde é.

1615

1616

1617 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Fácil não é, mas enfim.

1618

1619

68

1620 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1621 **SP)** – Mas perigo à saúde e à vida está.

1622

1623

1624 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Mas aqui não é para abrir muito mesmo.

1625

1626

1627 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1628 **SP)** – Agora se o técnico for bom para escrever ele consegue caracterizar o
1629 interesse social no risco à vida, risco à saúde.

1630

1631

1632 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – É óbvio que não atende ao que veio de Câmara
1633 de Origem que era abrir qualquer tipo de exceção para empreendimento
1634 privado, lógico que essa alteração restringe.

1635

1636

1637 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1638 **SP)** – Até um outro argumento é para pautar pelo princípio da isonomia,
1639 garantir a aplicação do princípio da isonomia pelos órgão gestores pelos
1640 órgãos administradores... Você tem a regra geral, quer dizer, eu trato todos
1641 aqueles que têm aquele problema daquele jeito, mas você garante.

1642

1643

1644 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Mas todos que têm o problema vão ter
1645 que ser tratados com excepcionalidade. Eu acho que a nossa preocupação, na
1646 verdade, se nós estamos ou não mudando a intenção da Câmara Técnica. Pois
1647 é, agora a intenção da Câmara Técnica era deixar que você pudesse em
1648 alguns casos de empresa privada que é até o interesse da CNI fazer as
1649 excepcionalidades, claro que devidamente justificado com os estudos e tudo.
1650 Então, o que eu acho que nós temos que colocar aqui é que nós entendemos
1651 que juridicamente pode ser que essas excepcionalidades todas estão
1652 contempladas dentro do conceito de utilidade pública e interesse social. Eu
1653 acho que é a púnica explicação jurídica que nós temos, do contrário nós
1654 estamos mudando o mérito. Agora...

1655

1656

1657 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Parece-
1658 me, por favor, quando você está elegendo essas utilidades você tem um
1659 agente representante dessa utilidade que seria exatamente aí citado o órgão
1660 licenciador. Então, o princípio da isonomia pelos órgãos quando vem na
1661 justificativa inclusão para garantir que... Ou cumprimentos dos padrões de
1662 lançamento tenham um laço jurídico de utilidade pública e de interesse social.
1663 Ali deve garantir a aplicação do princípio, tiraria do princípio, garantindo o
1664 controle pelos órgãos licenciadores.

1665

1666

1667 **A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Eu acho que é garantindo a isonomia
1668 na excepcionalidade. Talvez... Eu acho que então, tira garantindo...

1669

1670

1671 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – garantindo
1672 um controle pelos órgãos licenciadores porque eles são representantes do
1673 interesse público na execução. E o princípio da norma atenderia isso aí no
1674 momento em que eles se tinham justificadamente essa atuação. Então, aí
1675 garantindo o controle que os órgãos licenciadores. Porque aí para que não haja
1676 um retrocesso do controle ambiental por causa do efluente que deverá ser
1677 dosado, isso já estaria contido no princípio. Garantindo o controle dos órgãos
1678 licenciadores. Como foi citado antes, mas como nós não vínhamos falando em
1679 órgãos licenciadores e sim até aqui em órgãos competentes, nós poderíamos
1680 deixar como órgão ambiental competente, dos órgãos ambientais competentes.
1681 Dessa mesma forma que vai ensejar o Caput do art.6º, dos órgãos ambientais
1682 competentes porque aí fica de acordo. Assim aprovado?

1683

1684

1685 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu só queria, talvez fosse o caso,
1686 está ali, comprovação de utilidade pública ou interesse social, não é da
1687 atividade em si, mas é da situação que está gerando a excepcionalidade, talvez
1688 fosse o caso de acrescentar isso no Inciso I, ou seja, não interessa se o
1689 empreendimento da atividade pública é privado, interessa que o caso envolvido
1690 na necessidade do lançamento é que o seja.

1691

1692

1693 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É porque o simples fato do empreendimento ser
1694 privado pode levar ao intérprete a dizer, se o empreendimento é privado não há
1695 que seu falar em interesse público e nem em interesse social.

1696

1697

1698 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Comprovação de utilidade pública e
1699 interesse social da situação que envolva a necessidade do lançamento
1700 excepcional.

1701

1702

1703 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Mas o caput do
1704 Artigo já não diz isso? Que ali é o caso da autorização o para o lançamento.

1705

1706

1707 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é para que ficar bem claro, para
1708 evitar o que órgão entenda que... Exatamente, não custa...

1709

1710

1711 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Sugestão
1712 de redação Dr^a. Andréa?

1713

1714

1715 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então, comprovação de utilidade
1716 pública da situação que envolve a necessidade do lançamento excepcional. Da
1717 situação que envolve a necessidade do lançamento excepcional.

1718

1719

1720 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – sairia o
1721 devidamente motivado.

1722

1723

1724 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Se colocar comprovação da utilidade pública ou
1725 interesse social para o lançamento excepcional? Ou para o lançamento.

1726

1727

1728 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é que volta de novo na ideia de
1729 que a atividade, por exemplo...

1730

1731

1732 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu estava pensando, uma
1733 questão, a utilidade pública e o interesse social e há também aquela questão
1734 que já foi colocada aqui do menor, do princípio do menor prejuízo, que muitas
1735 vezes você pode até dizer que não é nem interesse enquadrar legalmente isso,
1736 mas se você não fizer isso você vai ter um problema maior depois. Como ela
1737 falou o caso da barragem, você pode até colocar interesse social.

1738

1739

1740 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A situação é de interesse social para
1741 evitar que se entenda que o empreendimento...

1742

1743

1744 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Porque o lançamento não
1745 é de interesse social.

1746

1747

1748 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Assim
1749 colocado, gostaria de reiterar o pedido do apoio para que nos identifiquemos e
1750 que isso seja a cada fala para que seja registrado.

1751

1752

1753 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A minha preocupação é se
1754 dentro desses conceitos do interesse público e social aí o que pode acontecer?
1755 Ou até utilidade pública e interesse social, me ajuda aqui, muitas vezes você
1756 está em uma situação de emergência que exatamente a situação que muitas
1757 vezes você tem que você tem que deixar sair ali um pouco a meus para você
1758 não prejudicar no futuro um problema maior, agora isso será sempre
1759 enquadrado? Porque essa é a preocupação das empresas, isso será sempre
1760 quadrado como interesse público? Porque a nossa situação é, isso depende do
1761 intérprete, muitas vezes a pessoa tem a dificuldade técnica que vai dizer. O
1762 que eu estava querendo sugerir era colocar esses dois como estão e até dar

1763um exemplo ou outro até para evitar a situação pior, alguma coisa assim que
1764você deixa para quem está colocando um respaldo, uma noção do que você
1765quer evitar quando você dá essa abertura. Ou qualquer coisa assim. Não é no
1766caput é no Inciso mesmo, a situações de risco ou que você possa evitar
1767problema maior.

1768

1769

1770**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Isso já está
1771dentro.

1772

1773

1774**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
1775**SP)** – Aí você já está colocando um gesso maior nas empresas do que está aí,
1776você está engessando mais as empresas.

1777

1778

1779**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então,
1780temos assim o art.5º, sua justificativa fechada. Passamos ao art.6º. Gostaria de
1781pedir mais uma vez que quem se expressasse se identifique para que possa
1782ser transcrito na ata dessa forma.

1783

1784

1785**A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Presidente, por
1786favor, voltando ao art.4º, após uma nova leitura aqui, algumas pessoas do
1787Grupo de Trabalho nós notamos que o Parágrafo 3º diz a mesma coisa que o
1788Parágrafo 2º. Eu acho que passou batido nas revisões do texto. Então, a nossa
1789proposta era excluir o Parágrafo 3º que diz o que o art.2º já disse.

1790

1791

1792**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Alguma
1793objeção à exclusão do Parágrafo 3º do art. 4º?

1794

1795

1796**A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu acho que foi um
1797erro que nós não taxamos o art. 3º.

1798

1799

1800**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Parágrafo
18013º do art.4º. Em continuação ao art.6º, os órgãos ambientais, federal, distrital,
1802estaduais e municipais, no âmbito de suas competências deverão por meio de
1803norma específica ou no licenciamento da atividade ou empreendimento
1804estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias
1805passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos
1806listados ou não no art. 16 desta Resolução de modo ao não comprometer as
1807metas progressivas obrigatórias, intermediária e final estabelecidas para
1808enquadramento no corpo receptor. Parágrafo 1º, o órgão ambiental competente
1809poderá exigir nos processos de licenciamento ou de sua renovação a
1810apresentação de estudo de capacidade de suporte do corpo receptor.

1811Parágrafo 2º, o estudo de capacidade de suporte deve considerar no mínimo a
1812diferença entre os padrões estabelecidos pela classe e as concentrações
1813existentes trecho (...), estimando a concentração após a zona de mistura.
1814Parágrafo 3º, sob pena de nulidade da licença expedida, o empreendedor no
1815processo de licenciamento informará ao órgão ambiental as substâncias que
1816podirão estar contidas no seu efluente entre aquelas listadas ou não na
1817Resolução CONAMA 357/05 para padrões de qualidade de água. Parágrafo 4º,
1818o disposto no Parágrafo 3º não se aplica aos casos em que o empreendedor
1819comprova o desconhecimento da existência de uma ou mais substâncias nos
1820efluente gerados dos empreendimentos ou atividades. Em discussão.

1821

1822

1823**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Eu queria fazer um comentário, nesse
1824Parágrafo 3º do 6º, me chama atenção sob pena não nulidade da licença
1825expedida. Isso tem algumas consequências como, no âmbito da fiscalização,
1826há já um entendimento quase que mais ou menos consolidado no sentido de
1827que o órgão que licencia é o órgão que fiscaliza. Em regra, agora, se estiver
1828fora do âmbito da licença, ou no caso de nulidade dessa licença, um outro
1829órgão pode fiscalizar, embargar a atividade e etc..Então, vejo, aqui fala sob
1830pena de nulidade, portanto, se nós tivermos com um órgão licenciador e vem
1831um outro órgão e verifica que essas informações não constam do
1832licenciamento, simplesmente desconsidera a licença e autua? Chama-me um
1833pouco atenção essa redação, sob pena de nulidade.

1834

1835

1836**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Verdade.

1837

1838

1839**A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Essa redação é a redação original da 357.

1840

1841

1842**A SR. NÃO IDENTIFICADA** – Mas de qualquer modo ele traz alguns
1843problemas operacionais aí porque, quem reconhece essa nulidade? Como se
1844opera isso? Eu sei que vai um pouco além do que o dispositivo queria tratar,
1845mas operacionalmente isso gera muito conflito.

1846

1847

1848**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Começar a
1849colaborar para começar fazer as alterações que eu acho necessário. Primeiro,
1850que eu acho necessário, primeiro, é a primeira vez nessa Resolução que Está
1851se falando em órgãos ambientais federal, distrital, estaduais e municipais
1852quando anteriormente vinham sendo tratados por órgãos ambientais
1853competentes. Então, na formulação quando nós copiamos... Cópia inteiro e nós
1854fariamos aí esse ajuste na proposta até o Parágrafo 4º. Colocando que em vez
1855de os órgãos ambientais até de federal a municipais competentes e como fica
1856repetitivo no âmbito de suas competências, eu acredito que poderia ser
1857substituído e atribuições, claro, seria os órgãos ambientais tiraria então, tira-
1858se federal, distrital, estaduais e municipais, ficaria por competentes, deverão

1859por meio de norma específica no licenciamento das atividades competentes
1860deverão por meio de norma específica ou licenciamento da atividade ao
1861empreendedor estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento.
1862Parece-me que em princípio , agora, no 4º a observação da Drª. Andréa no
1863Parágrafo 4º do art.6º...

1864

1865

1866**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Eu posso esclarecer?
1867Sempre no processo de licenciamento de qualquer atividade ele deve
1868apresentar toda a composição do seu efluente, o que remete esse Artigo é
1869exatamente isso, sob pena de nulidade, não vamos nem penso na primeira
1870parte, o empreendedor no processo de licenciamento informará ao órgão as
1871substâncias que poderão estar contidas no seu efluente, entre aquelas listadas
1872ou não na Resolução 357. Então, ele tem por obrigação elencar tudo que está
1873presente no seu efluente. Se ele não o fizer, ele está omitindo informação, tem
1874uma ressalva embaixo que ele pode não ter conhecimento das existências de
1875um metano ou qualquer outra coisa o efluente, que é uma formação mais
1876exótica, mas ele tem por obrigação apresentar toda a listagem dos parâmetros
1877que podem estar compondo se afluente. Se ele não o fizer, aí sim ele omitiu
1878informação, a licença pede consistência e, portanto, perde a sua nulidade
1879porque ela foi dada com informação e a bases que não se sustentam para a
1880elaboração de licença, ou seja, você não informou que tinha mercúrio e tem
1881mercúrio. Então, você licenciou sem conhecer que tem mercúrio. Então, essa
1882licença perde a sua validade por conta disso. É nesse sentido. E informação
1883basicamente.

1884

1885

1886**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Como penalidade a expressão correta
1887seria suspensão ou cancelamento da licença como...

1888

1889

1890**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Não. Ela, na verdade, é
1891nulidade porque ela foi dada sem informação.

1892

1893

1894**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pela 9.605 se você está no âmbito de
1895uma penalidade e fala sobre pena, você está lá na Lei 9605 que prevê as
1896penalidades quais são elas, suspensão ou cancelamento de licença.

1897

1898

1899**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – É melhor suspensão.

1900

1901

1902**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Ou cancelamento, pode ser o caso de
1903cancelamento. Nulidade é uma coisa que...

1904

1905

1906 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Onde já está
1907ressalvado embaixo. Se é de má fé... De boa fé já está ressalvado embaixo.

1908

1909

1910 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É porque a nulidade é do ato
1911administrativo que é viciado pela origem pública e a suspensão ou
1912cancelamento é a nulidade que é originada pelo privado. Verificar o caso
1913Concreto.

1914

1915

1916 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Ou cancelamento.

1917

1918

1919 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Outras penalidades.

1920

1921

1922 *(Todos falando ao mesmo tempo)*

1923

1924

1925 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A rigor nem precisaria está aí porque
1926à lei já obrigada, informação omissa, etc., além de crime é infração, tem multa,
1927tem tudo, isso suspensão, cancelamento e tudo mais, mas você quer deixar
1928então corrige tecnicamente para suspensão ou cancelamento.

1929

1930

1931 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Ainda
1932assim Dr^a. Andréa, eu acredito que possa ser suprimido sem prejuízo do texto.
1933Dr. João Winther concorda? A supressão integral do parágrafo 3º? Mas isso
1934está regulamentado nesta lei.

1935

1936

1937 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu acho que o
1938espírito da inclusão desses Parágrafos na 357 foi de alertar o empreendedor
1939que caso ele omita que existe alguma substância no seu efluente, ele terá uma
1940consequências porque tecnicamente quanto mais substâncias complicadas,
1941complexas tiverem presentes no efluente, mais o tratamento vai ter que ser
1942sofisticado e isso embute custos nesse tratamento. Então acho que o espírito
1943da 357 foi alertar o empreendedor que ele não deve omitir nenhuma substância
1944prevista no seu efluente, a não ser que ele não tenha conhecimento disso que
1945é a ressalva do Parágrafo 4º. Então, eu acho que o entendimento técnico é
1946coerente manter os dois parágrafos para que funcione até como forma do
1947alerta mesmo na aplicação da norma.

1948

1949

1950 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – No
1951entanto, me parece Doutora que isso aí não estaríamos impingindo ao
1952empreendedor um obrigatoriedade do órgão que aí foi citado tantas vezes
1953como o órgão competente que deva exigir, por que não?

83

1954

1955

1956 **SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Embora o *caput* fale
1957 esteja falando que os órgãos ambientais deverão por meio de uma específica
1958 dizer carga poluidora máxima e tudo mais, isso é com relação às capacidades
1959 de suporte. A capacidade de suporte é uma relação entre biunívoca entre as
1960 condições do curso d'água e os efluentes que vão ser lançados. Para eu poder
1961 trabalhar essa capacidade de suporte é igual conta bancária e cheque, um não
1962 existe sem o outro, capacidade de suporte e lançamento da efluente. Então, eu
1963 preciso saber que o órgão determina as capacidades de suporte, mas eu
1964 preciso saber quem é que está emitindo cheque, eu preciso saber quais são os
1965 parâmetros que estão sendo lançados e isso é obrigação do empreendedor.
1966 Então, uma coisa é vinculada à outra. Então, por isso não tem como deixarmos
1967 de ter aquela colocação nos artigo dos Parágrafos 3º e 4ª que elas
1968 complementam o estudo para que se possa fazer a capacidade de suporte e
1969 ver a alocação das cargas que vão ser lançadas. Eu só saberei quais são as
1970 cargas que podem ser recebidas se eu souber quais são as cargas que
1971 existem nos efluentes e isso é obrigação do empreendedor.

1972

1973

1974 **A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – Só por uma questão de técnica, talvez
1975 não seria... Volta lá, começar a obrigatoriedade da informação sob pena de
1976 cancelamento e suspensão, passar para o final. Então, retira sob pena de
1977 suspensão ou cancelamento da licença expedida e passa para o final, aí tem
1978 que verificar se é no final. O empreendedor no processo de licenciamento
1979 informará o órgão ambiental competente...

1980

1981

1982 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Outra pergunta, são só as da 357?

1983

1984

1985 (*Intervenções fora do microfone*)

1986

1987

1988 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Ou seja, tudo que tem na frente?

1989

1990

1991 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Conselheira, não é
1992 incomum ocorrer uma substância no efluente para a qual não existe padrão
1993 fixado e nenhuma legislação e aí o órgão ambiental fixa no momento do
1994 licenciamento um padrão específico para aquele empreendimento.

1995

1996

1997 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – E essa Resolução agora, ela não fixa
1998 padrão?

1999

2000

84

2001 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Fixa, mas não para
2002 todas as substâncias existentes.

2003

2004

2005 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas então listadas ou não 357 e
2006 nesta agora...

2007

2008

2009 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Esta está
2010 substituindo a tabela 10 da 357. Então, a tabela um aqui substitui a outra
2011 anterior.

2012

2013

2014 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – No caso o Parágrafo 4º nós vamos suspender
2015 até demonstre não é isso? Porque ali fala que não se aplica. É o disposto, mas
2016 enquanto ele não demonstrar que não conhecia e tal, nós podemos suspender
2017 e aí eu não sei se a redação teria que mudar agora em função de termos
2018 colocado que sob pena de suspensão ou cancelamento.

2019

2020

2021 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas aí é o processo administrativo,
2022 aplica a pena e ele vai...

2023

2024

2025 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O disposto no Parágrafo 3º não se aplica...

2026

2027

2028 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não se aplica ele quer dizer, não
2029 precisar informar se ele não conhece, ou seja, não aplica a pena. É isso que
2030 está dito ali.

2031

2032

2033 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas se for grave?

2034

2035

2036 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – No Parágrafo 3º é a informação, não
2037 se aplica se ele desconhece. E logo se ele desconhece não tem penalidade, é
2038 uma excludente de penalidade, o desconhecimento daquele...

2039

2040

2041 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E que também não impede de suspender
2042 enquanto ele provar isso.

2043

2044

2045 **O SR. VANDERLEI (Conselheiro da Câmara Técnica de Controle e**
2046 **Qualidade Ambiental/CNI)** – Só um exemplo, a empresa ela utiliza a matéria
2047 básica no seu processo. Ela compra os materiais que tem a listagem de
2048 substâncias, quando ele conhece a substância que está na listagem, ele

2049informa, mas às vezes ele é patenteado, às vezes não tem a formação
2050totalmente aberta e aí não tem como saber exatamente por isso que..., Às
2051vezes, não tem como você ter essa informação e aí se por acaso lá na frente
2052quando for feita a questão da toxicidade em um ambiente alguma coisa, aí ele
2053vai ver o sempre dele e pode até interferir. Só para explicar tecnicamente. .

2054

2055

2056**A SR. ADRIANA (IBAMA)** – Na verdade, a justificativa apresentada agora pelo
2057CNI me deixou bastante preocupada e eu acho que ela é totalmente
2058improcedente, totalmente improcedente, uma indústria que trabalha com
2059produto sob patente, sob um rótulo de marca comercial, não pode se eximir de
2060dar declaração do que consta ao órgão ambiental. Se há uma relação de
2061patente entre o produto que é comprado para uma indústria, a indústria precisa
2062diretamente notificar ao órgão ambiental o que está sendo usado no processo e
2063que potencialmente pode estar no seu efluente, a sua justificativa me fez
2064realmente pedir esse aparte porque é uma situação que não procede.

2065

2066

2067**O SR. VANDERLEI (Conselheiro da Câmara Técnica de Controle e**
2068**Qualidade Ambiental/CNI)** – É que normalmente as empresas recebem essa
2069informação e lista tudo e passa para o órgão ambiental. Agora o produto que é
2070patenteado, que tem toda a listagem, a listagem não é exaustiva, ela não vai
2071até o final, ela vai dos principais princípios ativos que tem lá, ela pode ter
2072outras substâncias que acompanham o produto, mas que ela não informa
2073porque a empresa não tinha esse conhecimento. A empresa que está fazendo
2074o licenciamento cabe a ele exigir da outra. Entendeu?

2075

2076

2077**A SR. ADRIANA (IBAMA)** – Exatamente cabe a ela exigir de outra a
2078especificação a um nível X de porcentagem, por exemplo, eu posso ter 1%
2079desconhecido no meu produto de insumo, eu tenho uma preocupação muito
2080grande, não sei se na questão da técnica jurídica isso pode incidir, como é que
2081você avalia o desconhecimento de um fato por parte de ente. É porque ele não
2082foi extensivamente interessado em investigar aquilo. Então ele não teria
2083condições de conhecer ou ele simplesmente não conhecer porque ele não foi a
2084fundo pedindo uma informação de um produto, por exemplo? Então, até que
2085ponto o desconhecimento poderia ter sido revertido ou não.

2086

2087

2088**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Poderia prever. Se é uma informação que você
2089pode exigir, tudo vai ter que estar no processo.

2090

2091

2092**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Parece-me que ele assume o risco. É
2093responsabilidade objetiva, ele assume o risco daquilo que ele está... Pois é, ele
2094tem que assumir risco de tudo que ele está fazendo.

2095

2096

2097**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – O ônus de qualquer forma ali é do
2098empreendedor, ele tem que provar...

2099

2100

2101**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Senhores, por uma
2102questão de forma o caput do art.6º, eu acho que nós podemos tirar o plural,
2103órgãos ambientais competentes, já que nós estamos adotando no singular o
2104resto todo do texto o órgão ambiental competente deverá por meio de norma
2105específica, seja ele estadual municipal...

2106

2107

2108**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Eu não sei como que vocês usam aqui, mas
2109nós usamos órgão e entidade que são coisas diferentes. Órgão não tem
2110pessoalidade jurídica e entidade tem. Então, a ANA não é um órgão. Então, eu
2111acho preciosismo... Eu sei que é consagrado, não é juridicamente correto, são
2112duas expressões, isso sempre me incomoda.

2113

2114

2115**A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMA)** – É que nós usamos órgão público que
2116daí não vinculado a entidade, até porque no caso ali eu não sei se vocês
2117entendem poderia... Poderia até o Conselho Estadual ou o Conselho Municipal
2118estabelecer norma...

2119

2120

2121**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Tem que lembrar que tem algumas secretárias
2122municipais ou estaduais que não têm personalidade jurídica própria. Então,
2123como está consagrada a expressão, melhor...

2124

2125

2126**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2127Eu tenho um outro problema, eu tenho o problema no Caput, eu acho que o
2128Caput não está dando um bom entendimento. O órgão ambiental competente
2129deverá por meio de norma específica e aí já começam meu nervoso porque
2130para que produzir uma norma ou no licenciamento da atividade estabelecer a
2131carga poluidora máxima para lançamento das substâncias passíveis de
2132estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos, listadas ou
2133não no art.16, ou seja, essa resolução para o órgão ambiental no momento
2134aplicado. Porque ele precisa estabelecer o limite máximo. Ele não pode usar o
2135limite máximo daqui, ele precisa pôr norma própria ou no licenciamento indicar
2136qual é o limite, como se ele pudesse, eu acho que melhora é adotar a
2137Resolução para impor o limite máximo.

2138

2139

2140**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – João é a carga poluidora do
2141lançamento. Quanto é que a empresa A pode lançar, B pode lançar, porque o
2142padrão é do corpo hídrico, aí se eu lanço 10 e a Cristina lança 20, o corpo
2143hídrico só pode receber 15 como é que...

2144

91

2145

2146 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

2147 Mas vai baixar isso por norma como?

2148

2149

2150 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) –** É mais ou menos assim que funciona

2151 não é? Quem chega primeiro depois você não pode licenciar o segundo se ele

2152 está excedendo no padrão, não é assim?

2153

2154

2155 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

2156 No licenciamento até consigo entender que naquele caso específico,

2157 analisando, mas não está boa essa redação, dá a entender de que você não

2158 pode aplicar essa norma aqui. Dá a entender de que você a partir dela precisa

2159 trabalhar ou no seu licenciamento ou produzir norma própria. Mas então não é

2160 norma própria.

2161

2162

2163 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Só me corrige se eu não

2164 estiver certa, cada Estado tem os seus rios, então o rio A do Estado X vai

2165 poder receber 20, o rio B do Estado E vai receber 30 e quem tem que dizer

2166 quanto cada rio vai receber são as normas específicas dos órgãos ambientais

2167 de cada um desses Estados, aí o que ele está dizendo? E eu vou aceitar que

2168 você nessas normas, o que ele vai receber, use o que está no art.16 que é o

2169 mínimo, e pode até acrescentar outras que não estão nessa Resolução. Ele é

2170 mais restritivo.

2171

2172

2173 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

2174 Você tem razão, eu estou me lembrando, os Estado já têm, eles acabam

2175 colocando dizendo por norma que adotam, eles faziam isso, não sei se você

2176 lembra Zuleika, eles falavam assim, adotamos a Resolução número 20 de 86

2177 do CONAMA e praticavam os parâmetros da Resolução. Então, como os

2178 Estados já tinham, mas isso vai obrigar medição nova, cada Estado vai dizer

2179 que dizer se adota se baixa a sua própria mediante... Porque o enquadramento

2180 era Estadual, o CONAMA fez e assim que os Estados fizessem os seus o

2181 enquadramento poderia ser do Estado e não, aliás, se usava o classe dois

2182 quando não tinha o enquadramento eu uso o classe dois da 20 do CONAMA.

2183

2184

2185 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Conselheiro, aqui nós estamos falando de

2186 carga poluidora não de limite de padrão dessa carga poluidora. A carga

2187 poluidora depende da fonte e do corpo receptor, é o que a Conselheira disse.

2188

2189

2190 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA) –** Principalmente da

2191 capacidade de originar derivados. O problema é que ele tem originalmente,

2192 pode ter o máximo...

92

93

2193

2194

2195 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Por isso que tem
2196 que ser pontal, é caso a caso porque depende de característica da fonte e
2197 depende de curso d'água que está sendo lançado, incluindo as metas, os
2198 padrões.

2199

2200

2201 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2202 Então, não pode ser norma. Porque norma tem que ser geral não pode ser
2203 norma. Se é particular, caso a caso não pode ser norma.

2204

2205

2206 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Pode ser nos dois
2207 casos. Pode ser norma ou pode ser no licenciamento de uma determinada
2208 fonte, existem os dois casos, uma norma, por exemplo, que estabelece a carga
2209 máxima para indústria de celulose, para indústria de laticínio. Naquele rio ou
2210 naquele Estado, tem Estados que não tem, ou naquela classe de rio. Então,
2211 cada Estado tem uma sistemática diferente de tratar isso e estão em estágios
2212 diferentes de evolução com relação a essa questão da carga.

2213

2214

2215 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Isso vai ter
2216 rebatimento. Aí tem uma interface enorme com a questão de capacidade de
2217 suporte com o plano de bacia hidrográfica, aí é que tem o rebatimento do
2218 processo de gestão dos recursos hídricos, que em cima dessa capacidade de
2219 suporte é que o plano de recursos hídricos vai se sustentar sobre o
2220 desenvolvimento de cada segmento e cada trecho de uma determinada bacia
2221 hidrográfica. Deu para compreender? Porque pode no plano dizer a capacidade
2222 de suporte aqui é X, 10% disso vai para a agricultura, 10% para o setor
2223 industrial. Dessa forma.

2224

2225

2226 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Ele pediu para que nós fôssemos em frente até
2227 o retorno dele.

2228

2229

2230 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mais alguma alteração no sexto?
2231 Então, vamos lá ao sétimo. Ele pediu para que nós déssemos seguimento.
2232 art.7º, é vedado nos efluentes o lançamento dos Poluentes Orgânicos
2233 Persistentes POPs, mencionados na Convenção de Estocolmo, ratificada pelo
2234 Decreto Legislativo número 204 de 7 de maio de 2004. P4arágrafo Único nos
2235 processos nos quais possam ocorrer a formação de Dioxinas e Furanos deverá
2236 ser utilizada a tecnologia adequada para a sua redução até a completa
2237 eliminação.

2238 É vedado...

2239

2240

94

2241 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – É idêntico ao art.27
2242 da 357.

2243

2244

2245 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Deixa eu me... Responda-me, é
2246 vedado nos efluente a serem lançados? Porque pode ocorrer POPs em
2247 efluentes?]

2248

2249

2250 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Pode ocorrer POP
2251 no efluente bruto e aí ele é tratado e ele tem que ter zero de POPs para ser
2252 lançado.

2253

2254

2255 **A SR^a IIDES (ANA)** – Nós temos uma complementação aqui que nós
2256 queremos conversar com os senhores, jurídica, que nós até já falamos com o
2257 pessoal da Câmara de Origem o seguinte, que essa Convenção de Estocolmo,
2258 inclusive parece que já existem outras determinações pós Convenção de
2259 Estocolmo. Então, a sugestão é vedado nos efluentes o lançamento de POPs
2260 mencionado na legislação vigente e em acordo de convenções as quais o País
2261 seja signatário. Alguma coisa mais ou menos assim.

2262

2263

2264 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2265 Mas já está dando o Decreto Legislativo específico, você vai tirar o específico
2266 para pôs o geral?

2267

2268

2269 **A SR^a IIDES (ANA)** – Isso pode porque alterar, vai sendo alterado com novos...
2270 Então, mas esse Decreto ele fechou com um POP, que eu posso ter novo
2271 tipos...

2272

2273

2274 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2275 Eu disse que a POP vale no Brasil, é isso?. Senhor importante...

2276

2277

2278 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Mas ali a lista de POPs Jopão, ele
2279 contem a lista.

2280

2281

2282 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2283 Se não virar Decreto Legislativo nós não somos obrigados a seguir não é?
2284 Você vai tirar o específico para pôr o genérico? Vale muito o Itamaraty assinar
2285 um protocolo lá?

2286

2287

2288 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Só se acrescentar...

97

2289

2290

2291 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Você não precisa fixar nesse e outras
2292 convenções devidamente aprovadas.

2293

2294

2295 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ou convenções que vieram a substituir...

2296

2297

2298 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

2299 Mas o Decreto que ratifico o Estocolmo é o 204 de 2004, é específico. Ele deu

2300 vida a essa convenção dentro da pátria. Agora, você vai citar só outras

2301 Convenções?

2302

2303

2304 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – João e outro João; é outra proposta.

2305

2306

2307 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Porque pode estar vindo substituições

2308 posteriores. E outras convenções que venham a ser ratificadas.

2309

2310

2311 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Perfeito. Ao final.

2312

2313

2314 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas está falando aqui. Convenção está falando

2315 dos efluentes da Convenção que regulamentou, vamos dizer assim, essa

2316 questão. Então, se nós colocarmos ou outra que vem, vai ser outra desta

2317 matéria também.

2318

2319

2320 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Mas nós não estamos sujeito à norma...

2321

2322

2323 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não, mas se nós deixarmos específico ali só se

2324 nós alterarmos depois essa Resolução novamente.

2325

2326

2327 *(Intervenção fora do microfone)*

2328

2329

2330 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas aí eu acho que mesmo para valer...

2331

2332

2333 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Se ela for ratificada vai valer porque ela é lei.

2334 Se ela não for ratificada não vai valer.

2335

2336

98

2337 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**
2338 Mas eu tenho uma dúvida, recentemente eu li no jornal mais dois POPs que
2339 foram descobertos. Então, como são só mais dois POPs eu imagino que não
2340 vai ter nenhuma outra Convenção que ela vai pegar, de algum modo vai estar
2341 incorporada nisso porque é uma lista. Foram descobertos mais dois POPs, saiu
2342 em uma recomendação da ONC e da OMS para todo mundo tomar cuidado.
2343 Agora não sei se isso já tem entrada direta nisso, eu acho que sim. Mas, de
2344 qualquer maneira vale pensarmos numa redação que salvasse o que lides
2345 falou, que é dizer...

2346

2347

2348 **O SR. BRUNO LÚCIO MANZODILLO (FBCN) –** Não é o caso então de nós
2349 acabarmos a frase no POPs? Teríamos a variação de lançamento de qualquer
2350 tipo de POP, ponto. Então, a partir do momento que for ratificado vai estar
2351 válida a vedação.

2352

2353

2354 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Relacionadas a coisas, relacionadas à vida,
2355 art.5º todinho, ele entra já como o status constitucional está lá, mas está lá na
2356 Constituição.

2357

2358

2359 **O SR. BRUNO LÚCIO MANZODILLO (FBCN) –** Independente, a partir que for
2360 ratificada essa Convenção ou outras que vierem vai ser um POP proibido e vai
2361 ser válida a nossa vedação. Então, eu não acho a necessidade de menção a
2362 qualquer tipo de convenção.

2363

2364

2365 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**
2366 observada a legislação em vigor, e nós pusermos POPs, observada a
2367 legislação em vigor. Nós tiramos essa coisa da conversão de Estocolmo e do
2368 Decreto temos que observar a legislação em vigor.

2369

2370

2371 **O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Eu acho que observada...

2372

2373

2374 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**
2375 Rápida condição se faz necessárias.

2376

2377

2378 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Eu fico
2379 surpreso com a rápida condição da Dr^a Andréia aqui que passando os dois
2380 artigos isso é bom. Vale lembrar que a presente proposta tem 31 artigos, nós
2381 estamos a menos de um terço da braçada, portanto vejamos mais objetividade
2382 esse aí ficaria fechado, o sétimo com essa proposta. Dá um espaço entre o
2383 artigo e o parágrafo e passemos ao oitavo.

2384

101

2385

2386**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Sr. Presidente a questão das águas costeiras
2387ainda não temos aqui uma proposta, vale a pena votar?

2388

2389

2390**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2391Nós vimos os considerando também.

2392

2393

2394**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –

2395Considerando e essa definição. Art. 8º. A disposição e efluentes no solo,
2396mesmo tratado, não estão sujeitos aos parâmetros e padrões de lançamentos
2397dispostos nessa Resolução. Todavia não poderão causar poluição ou
2398contaminação das águas superficiais ou subterrâneas, para mim não tem
2399problema nenhum. Está ótimo. Art. 9º no controle das condições de lançamento
2400é vedada para fins de diluição antes do seu lançamento a mistura de efluentes
2401com águas de melhor qualidade tais como as águas de abastecimento do mar
2402e de sistema abertos de refrigeração sem recirculação. Alguma? Drª. Zuleica.

2403

2404

2405**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Quando há lançamento
2406no corpo de água sempre à diluição. Se você faz um lançamento no corpo de
2407água é pressuposto que você está lançando o efluente ele está sendo diluído
2408no corpo receptor, e isso é possível isso é a própria política de você utilizar o
2409ambiente para dentro a sua capacidade de suporte. O que não é permitido é o
2410seguinte, uma água que pega do mar, por exemplo, ou de um rio para uma
2411torre de resfriamento aonde ele só vai ter questão térmica, não vai ter poluente
2412nenhum acrescentado e ele pegar essa água que usou na torre de resfriamento
2413e pegar e diluir o efluente para mascarar o atendimento aos padrões de
2414lançamento e isso é o que não é permitido. Então por isso eu peço embora
2415para as condições de controle de lançamento antes do seu lançamento é
2416fundamental, porque depois do seu lançamento tem diluição sim, agora aqui
2417nós estamos querendo caracterizar exatamente antes do lançamento. Aquela
2418mistura criminosa quase para mascarar atendimento ao padrão de efluentes.

2419

2420

2421**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Obrigado
2422Dr. Roberto. Alguma observação? Não havendo. Art. 10 na hipótese de fonte
2423de poluição geradora de diferentes efluentes ou lançamentos individualizados
2424os limites constantes desta Resolução aplicar-se a cada um deles ou ao
2425conjunto após a mistura a critério do órgão ambiental competente. Art. 12, art.
242611, nas águas de classe especial é vedado o lançamento de efluentes ou
2427disposição de resíduos domésticos a agropecuários, de aquicultura industriais
2428ou de quaisquer outras fontes poluentes mesmo que tratados. Art. 12, o
2429lançamento de efluentes em corpos d'água com exceção daqueles quadrados
2430na classe especial.

2431

2432

102

2433 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Eu queria fazer só uma observação do 11, mas
2434 quando a aquicultura for realizada no próprio corpo? No 11 diz que não pode
2435 fazer o lançamento de efluente oriundo de aquicultura, mas e quando essa
2436 aquicultura for realizada no corpo hídrico considerado de classe especial? Mas
2437 aí não tem como, porque ele é se ele é criado em tanque rede o efluente vai
2438 deixar sair o coco do peixe.

2439

2440

2441 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Veja bem, não o
2442 problema do coco do peixe, é o problema do nutriente que você, da
2443 alimentação do peixe. É da alimentação do peixe que você não põe colocar, na
2444 verdade a tradução disso aí o seguinte é uma área especial, é uma área um
2445 arte totalmente protegida em termos de recursos hídricos não pode ter nada, se
2446 não pode ter efluente não põe ter nada. Aquicultura também não. Pode ter os
2447 peixes vivendo normalmente.

2448

2449

2450 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Então você pode dizer que não poder ter
2451 aquicultura de leito em rio de classe especial é isso?

2452

2453

2454 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Exatamente, não pode
2455 ter porque você tem alimentos (...).

2456

2457

2458 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Mas diz isso em algum outro lugar?

2459

2460

2461 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Como assim? Onde está
2462 definida essa classe especial?

2463

2464

2465 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – É uma
2466 classe que não tem nem padrões, os padrões são os padrões naturais, na
2467 condição natural do corpo d'água.

2468

2469

2470 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Nós vamos ter dois tipos de aquicultura,
2471 aquicultura aquela que está fora e a que está dentro do leito do rio, a de fora
2472 me parece que está bem resolvida com esse art. 11, mas a de dentro quando é
2473 feita com tanque rede a dizer que não pode ter aqui como em outro lugar.

2474

2475

2476 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Também
2477 não pode você não pode ter, em classe especial não poder ter nada.

2478

2479

2480 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Aonde é que diz que não pode?

105

2481

2482

2483 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Aí já está
2484 dizendo na 357 está dizendo. Se você não pode ter efluentes no momento em
2485 que você lança alimentação você não tem como. Desde a de 13 de 74, 76.

2486

2487

2488 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – A minha pergunta é, vocês estão me dizendo
2489 que esse artigo 11 diz que não pode ter aquicultura em rio de classe especial?

2490

2491

2492 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –
2493 Exatamente.

2494

2495

2496 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – E eu estou dizendo para vocês que esse texto
2497 não diz isso.

2498

2499

2500 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – O lançamento de
2501 efluentes e a disposição de resíduos, resíduos domésticos de aquicultura,
2502 resíduos de aquicultura qualquer alimento que entra é resíduo.

2503

2504

2505 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Mas se ele fizer um sistema lá que possa causar
2506 risco, ou seja, ele faz um tanque rede que não é furado o resíduo vai para o
2507 fundo isso obviamente tem o risco altíssimo desse resíduo ir, porque não diz
2508 assim.

2509

2510

2511 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Não é possível o
2512 lançamento de efluentes no rio porque entrou num tanque rede. Não é senso
2513 só não é fluente, não pode então pode ter disposição de resíduos, esse resíduo
2514 quer dizer, está vedado por geração de resíduos e geração de efluente nada é
2515 possível lá dentro que gere resíduos, se você exercer alguma atividade que
2516 possa que não gere nada até poderia ter nessa classe especial, mas na
2517 verdade, não existe essa atividade que não gere nada. Classe especial é
2518 dentro de parque nacional, é dentro de área de proteção de mananciais que
2519 não pode ter nada. Exatamente esse o contexto da classe especial.

2520

2521

2522 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – A Resolução 357 no art. 4º inciso I determina a
2523 classificação da água de classe especial, são águas destinadas a
2524 abastecimento humano com desinfecção e a preservação do equilíbrio natural
2525 das comunidades aquáticas e a preservação dos ambientes aquáticos em
2526 unidades de conservação e proteção integral, ou seja, essas águas só podem
2527 ter esses usos. Então realmente não está explícito que não pode haver
2528 aquicultura em classe especial. Esse artigo é complementado pelo art. 5º da

106

2529357, não quinto não, desculpe. O art. 14 que define as condições da qualidade
2530da água, ou seja, não admite se nenhuma atividade produtiva em uma água de
2531classe especial porque ela é a mais protegida, apesar disso não estar
2532explicitamente descrito. Agora esse artigo aqui também ele não diz que a
2533aquicultura é proibida, mas ele diz que o efluente de uma aquicultura não pode
2534ser lançado é o que trata isso tudo.

2535

2536

2537**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Estou pensando o seguinte, Pode ser
2538uma especulação completamente fora de propósito eu só estou tentando
2539entender, imagine o seguinte se alguém quiser fazer um regime de aquicultura
2540de leite em que o resíduo fique depositado em algum lugar, mas há
2541eventualmente um risco de sei lá por qual motivo desse resíduo ele adentrar no
2542corpo hídrico. Então eu imagino que um órgão licenciador ele pode licenciar
2543essa atividade se o resíduo ficar não adentrar ao corpo híbrido por conta do art.
254411, porque diz que não pode, mas o risco não está incluído nessa análise.
2545Porque não há proibição de que a aquicultura não se realize ali entendeu?

2546

2547

2548**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Impossível, não existe
2549essa técnica de você ter uma aquicultura que (...), que você não tenha a saída
2550de alguma coisa... Ainda mais na 357 é falado no seu artigo assim, nas águas
2551de classe especial deverão ser mantidas as condições naturais, do corpo de
2552água. Então, se você fizer qualquer acréscimo do que quer que seja você está
2553transgredindo a condição natural. Então não tem possibilidade nenhuma de ter
2554uma atividade de aquicultura por tanque rede, por tanque escavado por que for
2555numa área de classe especial.

2556

2557

2558**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Satisfeita
2559Dr^a Andréia? Então continuamos com o art. 12. O lançamento de efluentes em
2560corpos d'água com exceção daqueles enquadrados na classe especial, não
2561poderá ocasionar a ultrapassagem das condições e padrões de qualidade da
2562água estabelecidos para as respectivas classes nas condições da vazão, de
2563referência ou volume disponível, além de atender outras exigências aplicáveis.
2564§ único. Nos corpos de água em processo de recuperação o lançamento de
2565efluentes observará as metas obrigatórias progressivas intermediárias e final.
2566Eu tive uma indagação a representante do GT, no caput do artigo nós já temos
2567o lançamento de efluentes em corpos d'água e no § único inicia com os corpos
2568de água. Existe alguma diferença técnica entre um e outro?

2569

2570

2571**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não existe. Essa uma questão de
2572estilo de redação.

2573

2574

2575**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Mas
2576comumente usado.

109

2577

2578

2579 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** - Tanto faz os dois são. Mas, podemos
2580 alinhar colocar o mesmo.

2581

2582

2583 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Como
2584 lembrava a 357?

2585

2586

2587 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Nada a ver esse art. 12 é um novo
2588 artigo.

2589

2590

2591 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Mas
2592 quando ele seria corpos d'água?

2593

2594

2595 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Corpo d'água.

2596

2597

2598 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Tem um aqui nesse capítulo, classificação dos
2599 corpos de água.

2600

2601

2602 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ela também usa os dois.

2603

2604

2605 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então no
2606 art. 12 inicialmente os corpos de água. Ok, alguma observação sobre o art. 12?
2607 Dr. João Winther, São Paulo. Retira a observação. Art. 13 nas zonas de mistura
2608 serão admitidas concentrações em desacordo com os padrões de qualidade
2609 estabelecidos para o corpo receptor, desde que não comprometam os usos
2610 previstos para o mesmo. § único, a extensão e as concentrações e substâncias
2611 na zona de mistura deverão ser objeto de estudo quando determinados pelo
2612 órgão ambiental competente às expensas do empreendedor responsável pelo
2613 lançamento.

2614

2615 **EDIVANI**

2616 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Nesse caso há uma alteração do texto
2617 original do art. 33 da 357.

2618

2619

2620 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não consegui entender muito isso,
2621 porque se não pode lançar em desacordo com o padrão como é que na zona
2622 de mistura que é depois do lançamento admite essa contração?

2623

2624

2625 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – O que está dizendo aí a
2626 extensão e concentração de zona de mistura, zona de mistura você lança aqui
2627 5 metros à frente você não está com contração do corpo receptor. Ele ainda
2628 está em processo de diluição. Então se você tirar o mal está lá muito mais alto.
2629 Então é nessa zona de mistura é admitido esse valor mais alto por conta disso,
2630 porque todos os valores de contração são em termo de mistura completa, e em
2631 havendo a mistura completa o valor está alcançado. Então você vai ter dentro
2632 de zona de mistura não fez o percurso do rio todo, então você está com uma
2633 concentração alta aqui, mas ao lado à 5 metros de distância para outra
2634 margem você está com valor normal do rio que está dentro de montante porque
2635 ainda na foi atingido.

2636

2637

2638 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Então o padrão considera a diluição?

2639

2640

2641 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Considera
2642 a diluição. A zona de mistura tem tudo a ver com o processo de diluição, no
2643 efluente. Então está lá à extensão e as concentrações de substâncias
2644 considerações máximas deverão ser objetos de estudo.

2645

2646

2647 **Você não põe lançar fora do padrão?**

2648

2649

2650 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não. Você tem dois padrões. Aí o órgão
2651 ambiental autoriza o padrão de lançamento para atende da qualidade.

2652

2653

2654 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Após a zona de mistura. Você vai ter trecho da
2655 zona de mistura que você lançou 100 diluiu está 20, mas o padrão é 10 mais
2656 cinco metros à frente.

2657

2658

2659 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –
2660 Esclarecido Dr^a Andréa? Art.14: sem prejuízo no disposto no inciso I § único
2661 art. 2º desta Resolução, o órgão ambiental competente poderá quando a vazão
2662 do corpo receptor estiver abaixo da vazão de referência estabelecer restrições
2663 e medidas adicionais de caráter excepcional e temporário aos lançamentos de
2664 efluentes que possam dentre outras consequências. 1 acarretar efeitos tóxicos,
2665 agudos ou crônicos em organismos aquáticos. 2 inviabilizar o abastecimento
2666 das populações.

2667

2668

2669 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** - Agora sou eu que peço
2670 uma ajuda, aquela remissão está correta da forma como está expressa? Inciso
2671 I § único art. 2º. No inciso 1 do § único do art. 2º como é que se escreve isso
2672 melhor? Porque está esquisito da forma em que está ali.

113

2673

2674

2675 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Do
2676 parágrafo do inciso único do § único do art. 2º. É melhor colocar assim, porque
2677 da forma como está, está um pouco, Colocar esse RT por extenso. Antes que
2678 segundo.

2679

2680

2681 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só um detalhe que
2682 trata aqui pela Andréa rapidinho o art. 2º foi mudado os incisos tem observar
2683 qual é o inciso que nós estamos fazendo referência.

2684

2685

2686 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O inciso I do art. 2º. O art. 2º trata que
2687 o órgão ambiental o § único trata o órgão ambiental competente poderá a
2688 qualquer momento mediante fundamentação técnica acrescentar outras
2689 condições e padrões para o lançamento, esse é o inciso I, o que foi mudado foi
2690 só o mediante fundamentação técnica. Não houve alteração no número dos
2691 incisos não. O outro no primeiro é que houve.

2692

2693

2694 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Positivo.
2695 At. 15.

2696

2697

2698 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Está errado. Sem
2699 prejuízo exposto no inciso I do § único, do artigo... Então inverter tanto faz. As
2700 duas estão certas.

2701

2702

2703 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Tornar a letra mais fácil. Sinceramente tanto faz.

2704

2705

2706 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Dr. Nilo,
2707 proposta de redação? Pode ser assim? art.15 para o lançamento de efluentes
2708 tratados em leito seco de corpos receptores intermitentes, o órgão ambiental
2709 competente poderá definir condições especiais, ouvido o órgão gestor de
2710 recursos hídricos.

2711

2712

2713 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Como é que é a proposta? Leito seco pode
2714 lançar efluente?

2715

2716

2717 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Pode. O art. 37 da 357 é um
2718 pouquinho alterado com vistas a melhorar a redação.

2719

2720

114

115

2721**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Mas é isso mesmo pode lançar efluentes no leito
2722seco? Seco é que não tem ações.

2723

2724

2725**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Você não tem alternativa que não
2726essa.

2727

2728

2729**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então
2730ficaria nisso.

2731

2732

2733**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2734Mas olha a lavra anterior como tem muito mais lógica, me desculpe, mas olha o
2735lançamento de efluentes tratados, efluente tratados no leito seco de corpo de
2736água. O órgão ambiental competente definirá ouvindo o órgão gestores de
2737recursos e condições especiais. Está igual.

2738

2739

2740**A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A única coisa que mudou foi que
2741antes era definir, aqui é poder definir.

2742

2743

2744**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Dessa
2745forma.

2746

2747

2748**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
2749**SP)** – Tem uma diferença sacaninha.

2750

2751

2752**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – É a
2753mudança na ordem de colocar.

2754

2755

2756**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2757Tratados no leito seco. Aqui falo que eles são tratados no leito seco, lá está
2758dizendo lá dá entendimento que o lançamento pode se der no leito seco.

2759

2760

2761**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Mas é isso.

2762

2763

2764**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2765Aqui está dizendo que você pode tratar no leito seco.

2766

2767

2768**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Não há possibilidade.

116

117

2769

2770

2771 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – O efluente tratado em leito seco. O povo está cansado Dr. Helio vamos suspender esse negocio.

2773

2774

2775 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – O efluente sempre vai ter que ser tratado antes de ser lançado no leito seco de um curso d água, isso é uma condição crítica, mas há essa possibilidade é o lançamento é que onde o órgão ambiental poderá estabelecer condições especiais.

2779

2780

2781 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Nós temos aqui cumprido até o at. 15. dos 31 que compõem a Resolução faltando apreciar ainda as considerações contidas no início, e continuarmos a partir da sessão dois. Pelo que propomos o breve intervalo desta sessão.

2785

2786

2787 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Presidente, infelizmente o meu vôo está marcado para as 15 horas porque eu achei que a discussão começaria no dia de ontem. Então na parte da tarde a Drª. Adriana que foi relatora do GT vai assumir aqui esse papel de orientação à Câmara ok?

2791

2792

2793 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Compreensível, fica registrado, mas ainda assim nós pretenderíamos retornar antes de 15 horas, caso a senhora pudesse... Já são 13h15min. Para chegar ao aeroporto tem um... Eu me programei em sair daqui às 13h40min se o senhor estiver disposto em ir até as 13:40, 14h?

2798

2799

2800 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Isso fica a critério dos membros. O voto contrário. Aí quebraria o quorum. Tem voo.

2802

2803

2804 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas nesse ritmo, duas horas em três horas nós não vamos terminar aqui não. Talvez, Mesmo sendo direto não vai terminar.

2806

2807

2808 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Vamos tentar ver até onde nós vamos mais um pouco, pedimos o serviço de bordo aí, tem como João? Uma coisa qualquer que dê um combustível extra para nós decolarmos aqui, que está no 15 não é?

2812

2813

2814 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que agora vai ser um pouco mais rápido porque agora vai começar um bando de coisas...

2816

118

119

2817

2818 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – O terceiro
2819 era só a questão da definição. Vamos tentar é uma proposta.

2820

2821

2822 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Com relação à dúvida levantada aqui pelo
2823 Conselheiro João no art. 15. Se nós invertermos a ordem de redação talvez
2824 fique mais claro, para o lançamento em leitos seco de corpos receptores,
2825 intermitente de efluentes tratados, o órgão ambiental competente poderá definir
2826 condições especiais. Porque aí não traz essa dúvida se o tratamento é no leito
2827 seco. Só inverter.

2828

2829

2830 *(Intervenção fora do microfone).*

2831

2832

2833 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Já tem uma obrigação
2834 do que está nessa Resolução, o padrão de lançamento de efluente
2835 teoricamente esse lançamento de efluente pode ser lançado no corpo de água.
2836 Como é uma excepcionalidade e por isso nós estamos fazendo todo um
2837 seminário sobre como gerir os intermitentes, é desejável que tenha condições
2838 especiais.

2839

2840

2841 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2842 Mesmo com minha saída e a saída da Cristina as 4 horas da tarde o quorum
2843 não quebra. Pode-se considerar que ainda vem mais o Rodrigo que está
2844 chegando. Então Poderiam almoçar porque haverá quorum de tarde com os
2845 que aqui estão e ainda com o Rodrigo. Mesmo assim o Rodrigo se substituir o
2846 quorum não quebra, contando com a Cristina, com a Andréa, com o Igor. Outra
2847 proposta da doutora Zuleica para nós esgotarmos o que fizemos até agora,
2848 revisitando o art. 3º que nós deixamos passar para definição, antes de adentrar
2849 a sessão dois.

2850

2851

2852 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A definição
2853 de águas costeiras que ela falou que já tinha...

2854

2855

2856 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
2857 Se nós pararmos... Com todo amor à Pátria e preciso almoçar direito. Eu não
2858 quero ficar comendo esfirra e bolinho aqui.

2859

2860

2861 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Consultando a regulamentação legal que define
2862 a questão das faixas do litoral, ao art. 3º a definição de águas costeiras. A
2863 proposta é a alinhar a definição aí com o que está eu não o número da lei, mas
2864 o colega ali tem e não sei se ele pode citar na legislação o que trata das doze

120

121

2865milhas como está colocado como águas costeiras, e a faixa marítima da zona
2866costeira. Então a nossa proposta é deixar a definição águas costeiras colocar
2867aquelas compreendidos na faixa marítima da zona costeira que se estende de
2868mar a fora discando 12 milhas e aí continua igual. Traz o conceito que está na
2869legislação federal. Na lei está faixa marítima da zona costeira,

2870

2871

2872**A SR^a REBECA** – Isso está no Decreto 5300 de 2005 que regula a política
2873nacional de gerenciamento costeiro, a lei 7661 é um conceito que já está
2874estabelecido em um Decreto anterior. Nessa coletânea não existe, só a lei
28757661.

2876

2877

2878**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Opor favor alguém poderia ler como é que esta
2879a definição de zona marítima, faixa marítima de zona costeira? (Intervenção
2880fora do microfone. Inaudível).

2881

2882

2883**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Nós temos duas opções, uma é manter a
2884definição de águas costeiras, e a outra seria excluir essa definição e incluir na
2885definição de emissários submarino esse conceito de faixa marítima da zona
2886costeira, segundo o Decreto número tal.

2887

2888

2889**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores só uma observação, a lei
289011.959 de 2009 que é a lei da aquicultura ela redefiniu todos esses conceitos
2891de mar territorial, zona e exclusiva plataforma continental, águas interiores,
2892águas continentais em fim.

2893

2894

2895**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Esse Decreto regula qual lei?

2896

2897

2898**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Que é a lei anterior essa lei posterior. Ela na
2899regra, mas ela redefine, mas é lei posterior.

2900

2901

2902**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Que lei é
2903essa Andréa? Por favor, repita o Decreto.

2904

2905

2906**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Será que teria mesmo a necessidade de retirar
2907ou alterar, se essa definição águas costeira é só...

2908

2909

2910**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Qual é o artigo do Decreto.

2911

2912

122

123

2913 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Essas de águas costeira...

2914

2915

2916 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – eles definiram outra coisa.

2917

2918

2919 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Usar o nome aqui e colocar o nome

2920 certo.

2921

2922

2923 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Qual é o Decreto?

2924

2925

2926 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – 5.300 ele dá essa definição.

2927

2928

2929 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Faixa

2930 marítima, mas aí não fala água costeira?

2931

2932

2933 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É isso que ela está propondo é mudar

2934 o nome.

2935

2936

2937 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Ter águas costeiras, mas na definição colocar,

2938 compreendidas na faixa marítima da zona costeira. Ou então...

2939

2940

2941 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Já que a mesma ao invés de ficar delimitando

2942 uma coisa que já está delimitada é só falar que as águas costeiras são as

2943 zonas compreendidas na faixa marítima da zona costeira.

2944

2945

2946 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –

2947 Compreendidas na faixa marítima.

2948

2949

2950 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Faixa marítima da zona costeira. Do

2951 Decreto 5.300.

2952

2953

2954 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Aquelas

2955 compreendidas então na proposta. Aquelas compreendidas na faixa marítima.

2956

2957

2958 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Gente o que é faixa marítima da zona costeira?

2959

2960

124

2961 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Aí vem
2962 essa definição do Decreto 5.300

2963

2964

2965 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Segundo a leitura que foi feita do
2966 Decreto essa faixa marítima da zona costeira é exatamente essa faixa de doze
2967 milhas a partir da linha base. Nós estamos falando da mesma coisa.

2968

2969

2970 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Ou nós
2971 repetiríamos a com conceituação e remeteria para a compreensão do Decreto.

2972

2973

2974 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Exatamente.

2975

2976

2977 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Na faixa
2978 marítima essa faixa marítima conceituada pelo Decreto tal.

2979

2980

2981 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Veja o conceito de zona costeira como é. Para
2982 os efeitos dessa lei que a é 7661 consideram-se zona costeira o espaço
2983 geográfico de interação do ar, do mar e da terra incluindo-se aos recursos
2984 renováveis ou não abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre, art. 2º §
2985 único. Essa é a lei. Essa é a lei, mas aí como é que você diz que a faixa
2986 marítima da zona costeira, se a zona costeira contém numa faixa marítima?

2987

2988

2989 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Aí o Decreto que decide a faixa
2990 marítima.

2991

2992

2993 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Só fala é o
2994 5.300 que você está argumentando aí.

2995

2996

2997 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Na faixa marítima da zona costeira. É o mar
2998 territorial. Territorial mas o insular não. Ou sim?

2999

3000

3001 **A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – A única, o objetivo de se incluir o
3002 conceito de águas costeiras é porque esse artigo ele complementa o art. 2º da
3003 CONAMA 357. No art. 2º a definição de águas doces, águas salobras, águas
3004 salinas. Então aqui nós estamos alinhados com a 357 por isso a proposta de
3005 definir águas costeiras que é a faixa onde se permite o lançamento de
3006 efluentes por emissário submarino, que coincide com a faixa a doze milhas
3007 conforme está no Decreto que foi citado.

3008

127

3009

3010 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – O problema das doze milhas é o que a partir de
3011 onde conta, porque se conta da faixa da linha de pré a mar, linha de baixa-mar
3012 porque aqui pelo novo conceito de mar territorial previsto nessa lei ela inclui o
3013 litoral insular, além do continental, portanto, e eu ouvi aqui alguém falar que no
3014 insular não valeria.

3015

3016

3017 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Porque nesse conceito dele é da linha
3018 base, é o que tira. É o conceito que está no Decreto.

3019

3020

3021 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Eu entendi só que para efeitos da Resolução a
3022 lei posterior, revoga a anterior na mesma... (Intervenção fora do microfone.
3023 Inaudível).

3024

3025

3026 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Se já é. Então, já verificamos que é uma faixa
3027 diferente.

3028

3029

3030 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não se trata da mesma área vamos dizer assim,
3031 do mesmo e aqui está se criando um conceito, uma tecnologia nova, um
3032 conceito novo um eu acho que manter essa denominação não está causando
3033 nenhum tipo de...

3034

3035

3036 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – eu acho que é quando você vai,
3037 aquelas compreendidas como chama aí? Faixa costeira ou zona costeira, faixa
3038 marítima? Na faixa marítima da zona costeira.

3039

3040

3041 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas não é essa que teve alteração pela lei?

3042

3043

3044 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não é outro conceito aí se quiser
3045 continuar copiar isso aí. Então deixar como está aqui.

3046

3047

3048 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O problema é que você fica remetendo um
3049 conceito para outro conceito, um terceiro conceito. Então para os efeitos dessa
3050 nossa Resolução nós estamos elegendo a expressão águas costeiras como
3051 aquelas situadas na faixa entre a linha de base de base reta, e as doze milhas
3052 marítimas, independente disso ser um mar territorial, se isso ser a faixa
3053 marítima da zona costeira não nos interessa essas outras conceituações,
3054 porque se nós remetermos para outros conceitos nós vamos ter que
3055 caracterizar os outros conceitos também como foi colocados aqui. Então o que
3056 nós estamos falando é que para nós interessa é falar em águas costeiras, e

128

129

3057 Águas para nós é da base reta até as doze milhas por quê? Porque para
3058 questões de emissários e tudo mais não é possível emissários nas reentrâncias
3059 na Bahia de Todos os Santos?

3060

3061

3062 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Quem disse que não?

3063

3064

3065 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não é permitido o pessoal do gerenciamento
3066 marítimo não deixa.

3067

3068

3069 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Existe emissário submarino na Bahia da
3070 Guanabara do Rio de Janeiro, e é uma reentrância não é?

3071

3072

3073 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não e aceito mais.

3074

3075

3076 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Pode não ser, mas o que existem aí está fora?

3077

3078

3079 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** - você vai estar no
3080 estágio de aceitabilidade que existe enquanto durar. Então é para os efeitos
3081 dessa nossa Resolução é que está sendo adotado. Águas costeiras para nós é
3082 onde vão ser lançados os emissários é essa faixa de base.

3083

3084

3085 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3086 eu vou fazer uma proposta quem sabe nós salvemos, quem sabe.

3087

3088

3089 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Águas costeiras, vou fazer uma daquelas que
3090 termina com esse problema. Águas costeiras aquelas que banham as zonas
3091 costeiras alcançando as doze milhas territoriais estabelecidas pela legislação.
3092 Mas a linha de base essa na zona costeira não existe zona costeira sem zona
3093 base.

3094

3095

3096 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Antes da linha de base não deveria haver a
3097 lançamento de efluentes, deveria se perguntar. Vou fazer aqui me corrijam se
3098 eu estiver errada. O que eu estou entendendo é o seguinte, se adotarmos a
3099 mesma definição que tem na lei que é faixa marítima da zona costeira, que é
3100 aquele que se estende da linha de base até doze milhas, tacitamente
3101 estaremos impedindo que emissários submarinos pudessem lançar o efluente
3102 antes da linha de base. O que exclui as baías as zonas mais próximas da
3103 Costa. Nesse seu raciocínio dar a entender que desde a Costa até doze milhas
3104 deveria ser admitido o lançamento.

130

131

3105

3106

3107 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

3108 Já entendi, mas é que vocês pegaram a definição de mar territorial e

3109 chamaram zona costeira. A linha de base é para a zona costeira, e a linha do

3110 pré-AMAR é para os...

3111

3112

3113 **A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Onde está regulando o lançamento dos

3114 emissários submarinos?

3115

3116

3117 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) –** Nessa emissão.

3118

3119

3120 **A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Mas onde?

3121

3122

3123 **A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Eu acho que no art. 19 e no art.21. art.19 ele diz

3124 assim, o lançamento de efluentes efetuado por meio de emissários submarinos

3125 deve atender após tratamento aos padrões e condições de lançamentos

3126 previstos nessa Resolução, aos padrões do corpo receptor após o limite da

3127 zona de mistura e ao padrão de balneabilidade. Então ele está dizendo o

3128 seguinte, olha tenho um emissário, e esse emissário tem que atender os

3129 padrões dessa Resolução. Calma. Vamos lá 19 e o 21. O lançamento de

3130 esgoto sanitário meio de emissários submarino devem atender os padrões

3131 após o limite da zona, a mesma coisa. Bom. Então a pergunta é a seguinte, o

3132 que nós queremos aqui é definir o padrão dos emissários, porque há

3133 Resolução definiu isso, aí ela vem conceituar emissário, mas enquanto no

3134 estuário como é que é o nome do negócio se não é emissário submarino?

3135

3136

3137 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) –** A partir dessa Resolução não vai

3138 poder, o que João existe aí tem uma regra e toda essa coisa não caso do

3139 CONAMA.

3140

3141

3142 **A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Veja bem, emissário é o nome da tubulação,

3143 certo? Que vai emitir um efluente. Emissário submarino ó nome da tubulação

3144 que vai emitir efluente no mar em água salgada certo? Está se dizendo aqui

3145 que eles têm que atender ao padrão da Resolução e o corpo d'água. Aí vocês

3146 estão me dizendo que no estuário não.

3147

3148

3149 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA) –** Estuário imagino que são padrões

3150 para o rio que são esses padrões também mais a classe.

3151

3152

132

133

3153 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Que são mesmo, o rio.

3154

3155

3156 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Então para que fazer essa diferença?

3157

3158

3159 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É porque existe para o caso do
3160 lançamento de esgoto sanitários algumas condições especiais definidas aqui
3161 para o lançamento por emissários. Porque até hoje não existe nenhum padrão,
3162 nenhuma condição fixada em lugar nenhum. Alguns órgãos ambientais que
3163 participaram do GT trouxeram esse problema à tona, além do relatório do
3164 IBAMA também conter o relatório que originou a criação do GT conter esse
3165 questionamento. Então Por isso o que GT trabalhou na definição de critérios
3166 para a emissão para lançamento por emissários submarino.

3167

3168

3169 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Só para complementar,
3170 não que não seja permitido o lançamento dentro de uma Bahia. É permitido o
3171 lançamento em um Bahia, é permitido o emissário em uma Bahia como a Bahia
3172 de Guanabara a Bahia de Todos os Santos, só tem um detalhe não é o
3173 lançamento que é as condições especiais do emissário submarino lançado a 6,
3174 7, 8 quilômetros de distância da Costa. Ele pode lançar via emissários, mas
3175 como se fosse lançando no rio. Aquelas condições rigorosíssima.

3176

3177

3178 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – É isso que estou falando, Se nós
3179 olharmos porque se regulou com a Resolução foi o seguinte, tem que atender o
3180 padrão dessa Resolução seja em rio, seja em qualquer corpo hídrico de água
3181 salgada ou doce. Está dito aí lá no art. 19 e 21. E está dito mais, tem que
3182 atender o corpo hídrico que está recebendo, portanto não faz diferença eu dizer
3183 que o emissário está no mar territorial, está zona costeira só basta dizer que é
3184 em água salgada ou em água marítima, isso resolve o problema porque o
3185 objetivo da norma é estabelecer padrão também para os emissários coisa que
3186 até então não existia.

3187

3188

3189 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Mas nós, vejam bem,
3190 estamos fazendo essa diferença fez essa diferença é o seguinte, emissários
3191 submarinos até pelo nome submarinos aplicados em águas costeiras tem
3192 condições específicas para esse emissários. Qualquer outra condição de mar
3193 águas interiores de Bahia como águas interiores, rios como águas interiores ele
3194 pode até usar o emissário não será chamado de emissário submarino porque
3195 não é submarino, é subaquático, mas ele tem vai ter que atender aos padrões
3196 que estão de lançamentos de efluentes de um modo geral.

3197

3198

3199 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Então tem outra solução, é dizer o seguinte, no
3200 mar territorial salvo águas interiores.

134

135

3201

3202

3203 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Aí não tem sentido falar
3204 mar territorial e salvo os interiores. Eu peço a compreensão de vocês que
3205 águas costeiras é um conceito só colocado aqui nessa Resolução. E para
3206 especificamente caracterizar o lançamento de emissários de submarinos, isso
3207 aí não causa não vai entrar em confronto, convenções, não vai entrar em
3208 confrontos com nada. Não está incorreto.

3209

3210

3211 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – A partir da linha de base até as doze milhas os
3212 emissários têm que atender o padrão, antes disso está omissa.

3213

3214

3215 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não, aí é
3216 água interior ele tem que atender não é emissário no caso é lançamento de
3217 uma forma normal, ele até usar emissário, mas é um lançamento.

3218

3219

3220 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Tem que atender ao padrão.

3221

3222

3223 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – emissário submarino e depois ele vai regular
3224 padrões de emissário submarino, ele não quer deixar confundir, porque você
3225 mesmo falou tem um emissário submarino na Bahia de Guanabara, mas ele
3226 não quer chamar isso de emissários submarino, é um emissário subaquático.

3227

3228

3229 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Satisfeita
3230 Drª. Andréa?

3231

3232

3233 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não estou satisfeita.

3234

3235

3236 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não. Há
3237 uma proposta alternativa para o texto? E se conseguirmos definir.

3238

3239

3240 **A SRª. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Continuo achando que está regulando
3241 da linha base para as doze milhas e para dentro do estuário está omissa, a
3242 norma e omissa.

3243

3244

3245 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3246 Ela corrige essas redes estou falando da linha de base para lá.

3247

3248

136

137

3249**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – E dali para dentro?

3250

3251

3252**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3253**SP)** – Dali para dentro a linha de base já corrigiu as reentrâncias.

3254

3255

3256**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – João se tiver um emissário emitindo
3257efluente no estuário a norma e omissa é isso que estou falando. Proíbe onde?

3258

3259

3260**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Não diz que ele só pode lançar nas águas
3261correntes não é isso?

3262

3263

3264**A SR^a NÃO IDENTIFICADA** – Aí ele vai ficar com as normas das águas
3265internas.

3266

3267

3268**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3269Até hoje ele pode levar o emissário ele para onde ele bem querer, a partir de
3270agora ela tem a mesma linha e corrige essas reentrâncias é para isso que ela
3271foi criada. Então essa Bahia.

3272

3273

3274**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Ela corrige para fora João?

3275

3276

3277**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3278Mas o que eles querem é a partir dela para fora. O objetivo eles criaram outro
3279recorte.

3280

3281

3282**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Onde é que diz que para que dentro
3283não pode? Onde é que diz. Não tem. Onde é que diz para dentro como é
3284funciona nos estuário? Aonde diz isso mostra aonde é que diz que só pode
3285daqui para lá? Onde é que diz isso diz para mim.

3286

3287

3288**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3289**SP)** – Zuleica qual é a norma que usa qual é o artigo?

3290

3291

3292**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – art.19 e 21. E a
3293definição de emissário submarino. O que é relevante é exatamente isso que o
3294senhor estava falando, a norma ela define emissário submarino como aquilo
3295que é uma tubulação que é da linha de corte para frente até 12 milhas, aí sim
3296as condições e padrões especificados aqui estão valendo se existem

138

139

3297 emissários menores mais curtos do que isso, ele vai ter que atender ao que
3298 está aqui?

3299

3300

3301 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Mas aonde é que diz isso? Não diz isso em
3302 lugar nenhum?

3303

3304

3305 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Mas diz isso na
3306 definição de emissário submarino.

3307

3308

3309 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – É o seguinte, eu sou burra.

3310

3311

3312 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Se ele não é emissário submarino que ele não
3313 está após, ele usa o padrão X que é o padrão normal.

3314

3315

3316 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Aonde é que diz isso?

3317

3318

3319 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Quando ele diz o que padrão do emissário para
3320 o emissário. No art. 19.

3321

3322

3323 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Se o conceito de emissário é algo que está para
3324 fora da linha de base até as doze milhas, o que está para dentro não é
3325 emissários concordam? E outra coisa.

3326

3327

3328 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Cai na regra geral.

3329

3330

3331 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – E aonde é que diz que a tubulação em água
3332 salgada tem que atender esses padrões? Não me diz mostra é onde é que está
3333 escrito isso.

3334

3335

3336 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Ele fala que só o emissário é que tem que
3337 atenderem os outros.

3338

3339

3340 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – A norma não distingue se o corpo receptor é
3341 doce ou salgado, digamos assim simplificada. Então, o lançamento direto
3342 tem que atender aos padrões que estão aqui. Agora cabe ao órgão ambiental
3343 no momento do licenciamento dessa tubulação avaliar se esse cumprimento
3344 ele protege ou não o ambiente marinho onde está sendo lançado, por isso que

140

3345na especificação do art. 19 ainda fala aí no § único diz que a disposição de
3346efluentes deverá ter o estudo ambiental que deverá conter no mínimo ele até
3347estabelece três critérios mínimos para o estudo ambiental no caso do
3348lançamento por emissários, isso é de acordo com as pessoas que participaram
3349do grupo um grande avanço porque até o momento não existe nada
3350estabelecido em nenhuma Resolução. Então cada órgão ambiental faz do jeito
3351que bem entende. Alguns exigem em muito e outros não exigem nada. Então
3352isso aqui seria um padrão mínimo necessário para que todos os Estados
3353brasileiros pudessem atender. Então nesse ponto de vista a revisão da
3354Resolução 357 traz um critério mais rigoroso do que não existia antigamente,
3355porque antes ela era omissa nesse ponto de emissários por lançamento por
3356emissário submarino. (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

3357

3358

3359**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Salvo se tiver todo e negócio.

3360

3361

3362**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – O termo
3363águas costeiras só é utilizado duas vezes na Resolução. Uma na definição, e o
3364outro quando está incluída em emissários submarinos. Na definição da 357 se
3365tem a definição de águas salinas. Na 357 se não fala em águas costeiras. É
3366outra coisa. Agora aqui passou a ter esse conceito através de uma resolução
3367que é água costeira.

3368

3369

3370**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Pior o que é emissários submarinos?

3371

3372

3373**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Aí já entro
3374para emissários submarinos. Mas não é uma alternativa. Alternativa é você
3375através da Resolução...

3376

3377

3378**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Esse negocio aí me traumatizou ontem.

3379

3380

3381**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Buscando.
3382Dr. João Winther vai demonstrar no flip sharp a linha de base. Mostrar o recorte
3383de um litoral a exemplo do que existe até na Baía... Coloca mais para cá João,
3384mais ao centro, por favor. Puxar um pouquinho mais para cá para que seja
3385visto por todos.

3386

3387

3388**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3389Pedir ao legislador para poder criar o mar territorial e a zona costeira definiu
3390isso aqui como linha de base. Ele aperfeiçoou vamos dizer assim as linhas da
3391costa. para ele acabar com essas reentrâncias que estão matando a Andréa.
3392Então ele fez assim, a partir dessa linha de base, isso aqui é a zona costeira o

143

3393que ficou para dentro é a zona costeira. O mar territorial de doze milhas
3394começa a partir da linha de preamar média a preamar baixa, ela começa por
3395aqui e vem. E aqui são as doze milhas. O que eles fizeram foi criar uma nova
3396linha de corte eles pegaram da linha de base até as doze milhas, então dizendo
3397que só podem fazer despejo depois disso. É isso?

3398

3399

3400**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Não. Dentro disso. Depois disso não
3401tem regulamento nem antes.

3402

3403

3404**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

3405O emissário o lançamento fica para depois. E aí vocês chamaram isso de
3406águas costeiras que está dentro. Porque a zona costeira é outra.

3407

3408

3409**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ponto final é o mesmo. A doze milhas.

3410

3411

3412**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O ponto final ó mesmo.

3413

3414

3415**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – Presidente, eu me sinto incapacitada
3416da opinar tecnicamente sobre essa questão. Então eu volto atrás e solicito ao
3417senhor que essa discussão fique para a próxima reunião onde nós
3418chamaremos o especialista da SABESP nessa questão de emissários
3419submarinos para explicar essa definição que foi amplamente discutida no
3420Grupo de Trabalho. É mais seguro já que está causando tanta dúvida assim
3421para nós não cometermos nenhum erro, nenhuma incoerência com relação à
3422legislação que estabelece essas faixas marítimas.

3423

3424

3425**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Pois não.

3426

3427

3428**O SR. DANIEL SERIQUE (ADEMAS)** – Eu acredito que o grande motim da
3429discussão é o termo águas costeiras. Eu acredito também que termos já
3430consolidado são sempre muito mais fácil se adaptar dentro de uma Resolução,
3431dentro de uma regulamentação. Proponho trocar águas costeiras em toda a
3432Resolução por faixa marítima, eu acho que a compreensão fica muito mais fácil
3433em minha opinião.

3434

3435

3436**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não é a
3437mesma coisa.

3438

3439

144

145

3440 **SR. DANIEL SERIQUE (ADEMAS)** – Não é a mesma coisa, mas você
3441 compreende aquela área e você coloca dentro da definição de faixa marítima,
3442 colocaremos uma ressalva que ela passa a ser calculada a partir da linha de
3443 base. Não dá?

3444

3445

3446 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Você não lança efluente na zona costeira, você
3447 lança em águas costeiras.

3448

3449

3450 **SR. DANIEL SERIQUE (ADEMAS)** – Mas faixa marítima...

3451

3452

3453 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Com o resto da 357.

3454

3455

3456 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – Gente é porque, o objetivo é que o emissário
3457 submarino fique só fora da zona costeira não é isso? Emissário de submarino é
3458 tudo que...

3459

3460

3461 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – só vai poder ser lançado fora do zona costeira.

3462

3463

3464 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – Então após linha de base e antes das 12 milhas
3465 é isso.

3466

3467

3468 **SR. DANIEL SERIQUE (ADEMAS)** – Mas o objetivo é que não se lance
3469 antes da linha de base e nos estuários. Mas não com emissários submarinos
3470 com outro tipo de emissários.

3471

3472

3473 **SR. NÃO IDENTIFICADO** – Excepcionalidade que você tem lá, você vai
3474 lançar como se tivesse lançado....

3475

3476

3477 **SR. DANIEL SERIQUE (ADEMAS)** – Então aí não teria problema.

3478

3479

3480 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Só para nós chegarmos a um entendimento
3481 comum, a Resolução diz o seguinte olha você tem aqui o mar, aqui você tem a
3482 costa, que ela toda cheia de reentrâncias, existe essa tal linha de base reta
3483 que a marinho passou para eliminar o problema da reentrância e contar as 12
3484 milhas que assim que conta. O que acontece, a Resolução diz o seguinte, se
3485 você tiver um emissário submarino você tem que emitir dentro de padrão dessa
3486 Resolução salvo lá diz lá no art. 19 se tiver lá daqui para frente tem a exceção
3487 que ele pode emitir fora do padrão. Padrões específicos que aí o órgão

146

147

3488ambiental vai definir no caso concreto. Ou seja, que se quis dizer que daqui
3489para dentro não pode ter exceção. Não é isso?

3490

3491

3492**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Não**
3493sequer jogar esgoto aqui dentro.

3494

3495

3496**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Então nós podemos.

3497

3498

3499**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Não pode ter exceção com outro tipo de
3500emissário.

3501

3502

3503**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Pode emitir com base nos padrões.

3504

3505

3506**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Então seria mais fácil nós dizermos o seguinte.

3507

3508

3509**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Não pode ter emissários.

3510

3511

3512**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Pode ter com rigores maiores, rigores de
3513lançamento. Pode ter sim dentro desde com mais rigor.

3514

3515

3516**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Padrões de emissário é mais baixo.

3517

3518

3519**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Ou seja, se eu tiver até então eu posso até estar
3520enganada, até então não existia padrão de emissão para água salgada. Então
3521eu tiver aqui uma indústria ela está emitindo, ela tem que emitir dentro desse
3522padrão ali, se ela vai emitir por... Então é mais fácil para evitar a polêmica
3523dizer, que é tudo mar territorial salvo lá no caso da exceção que não se aplica a
3524exceção em águas interiores. O artigo gente, isso aqui só existe porque nós,
3525essa polêmico toda só existe por causa da exceção que fora daqui você pode
3526emitir, fora ou dos padrões diferenciados. (Intervenção fora do microfone.
3527Inaudível).

3528

3529

3530**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** A nossa dúvida era se
3531havia uma incongruência no conceito legal de água submarina, o mar territorial
3532para ver se não estava confundindo falando a mesma coisa. Nós já vimos que
3533não têm, eles quiseram dispor de coisas distintas para dar efeitos distintos.
3534Então, eu acho que acabou a dúvida jurídica, pode ele dá um conceito para fins
3535nessa Resolução? Eu acho que pode. Então eu acho que é isso mantém por

148

3536quê? Por que... Gente eu acho que quando nós lemos. Eu acho que do jeito
3537que está aqui não está em dúvida, mas quando você tem o conceito, quando
3538nós lemos você não tem dúvidas, porque você lê águas costeiras é isso,
3539emissário submarino é o que lança em águas costeiras, e água costeira é o
3540que da linha de base até 12 milhas. Não quando você lê que é linha de base
3541até 12 milhas você sabe, agora o que a dúvida gerada foi será que isso não
3542está confundindo com o conceito de mar territorial, de zona econômica a
3543dúvida foi se os conceitos estavam misturados.

3544

3545

3546**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Veja bem, eu frisei e
3547até lembrado pelos colegas. Na política de gerenciamento costeira essa
3548definição já está colocada nesse aspecto para caráter orientativo da própria
3549implementação da política. Nós não estamos criando novidade nenhuma, não
3550estamos fazendo confusão nenhuma é só para os efeitos da excepcionalidade,
3551da excepcionalidade que a emissários submarinos que nós estamos falando,
3552os emissários vão jogar nas águas costeiras e por isso é água costeira para
3553efeitos dessa Resolução é aqueles espaço compreendido entre a linha de base
3554e as doze milhas, não importa que seja mar territorial, poderia ser qualquer
3555coisa até mar internacional o que interessa é que para essa Resolução é águas
3556costeiras. É onde nós estamos trabalhando.

3557

3558

3559**A SR^a. ANDRÉA VULCANIS (IBAMA)** – O mar territorial usa linha de base,
3560esse que é o problema, se o mar territorial usasse a linha de base nós
3561poderíamos usar o conceito mar territorial, mas ele não usa.

3562

3563

3564**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Andréa. Pelo o que estou entendendo pela sua
3565colocação aí, nós vamos ter que buscar entender o que é um mar territorial
3566menos a área costeira para entender como que seria. Então eu acho que para
3567definição apenas para essa Resolução acabou.

3568

3569

3570**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que pode colocar
3571para não ter dúvidas assim, para efeitos dessa Resolução.

3572

3573

3574**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas já está assim no art. 3º.

3575

3576

3577**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então, pronto.

3578

3579

3580**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3581**SP)** – Uma proposta que ele fez aqui de pé de ouvido e eu considero hiper
3582procedente.

3583

151

3584

3585 **O SR. BRUNO (UCSBCN)** – Eu estou pensando se nós estamos diante de um
3586 conceito de um dos que estão mais renomados, o conceito de gestão que
3587 vimos ali do Decreto para que necessidade de criar um conceito novo? Para
3588 criar mais confusão que veio a idéia mais cedo hoje não lembro quem foi, de
3589 botar essa definição das 12 milhas na linha de base, a definição de emissário
3590 submarino corta a idéia de água costeira, corta esse inciso e muda o inciso de
3591 orifícios de emissários, porque vai criar uma confusão em falar em água
3592 costeira agora, até porque ninguém mais vai usar essa definição além dessa
3593 Resolução. Eu acho que simplificava já.

3594

3595

3596 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3597 **SP)** – Eu apoio. Nós suprimimos a definição de água costeira para não criar
3598 mais desentendimento, mais uma nova categoria e trata desse tema no
3599 comando.

3600

3601

3602 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – No conceito de emissários submarino que é o
3603 item 7 fala, tubulação provida de sistema que foi destinada a lançamento da
3604 efluentes na faixa que vai da...

3605

3606

3607 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Isso pronto. E põe na faixa
3608 de 12 milhas da linha de base. É isso? Que é o que está escrito ali.

3609

3610

3611 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Pega o atual conceito que está no inciso 1.

3612

3613

3614 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – 12 milhas marítimas da
3615 linha de base estabelecendo na convenção da nação unir direito mar. Então,
3616 pronto, na faixa marítima, pões na faixa marítima que é o que está no Decreto,
3617 na faixa marítima de doze milhas...

3618

3619

3620 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Na faixa marítima...

3621

3622

3623 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3624 Isso tem que ter no comando, lá no comando e não na definição. Mas, aí
3625 vamos tirar esse negócio da faixa.

3626

3627

3628 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Não existe comando.
3629 João vamos chegar a um acordo.

3630

3631

152

153

3632 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Ele fala no 19, como que
3633 você coloca seria?

3634

3635

3636 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3637 **SP)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Da faixa constituído pelo
3638 ponto.

3639

3640

3641 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Aí não é emissário deverão
3642 é para os emissários submarinos. Padrões aqui eles essa faixa que já existe
3643 essa padrões da faixa marinha. Atrás da faixa.

3644

3645

3646 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas é porque os emissários estão atrás a faixa,
3647 seguem a linha geral de Resolução e os que estão dentro de faixa que tem
3648 essas exceções.

3649

3650

3651 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3652 Mas nós construímos no momento...

3653

3654

3655 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que... Os
3656 emissários que é antes dê faixa ele segue e a regra normal *(Intervenção fora*
3657 *do microfone. Inaudível)*.

3658

3659

3660 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Porque não pode ser só após a linha de base e
3661 ponto final? Após a linha de base. Porque tem que tem que parar nas doze mil?

3662

3663

3664 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Porque entramos em
3665 zona econômica exclusiva, mas tem que obedecer aos direitos internacionais,
3666 você não tem total...

3667

3668

3669 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3670 **SP)** – Essa plataforma, na prática ninguém vai pegar o emissário e jogar lá...
3671 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3672

3673

3674 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Condução
3675 sem molho Dr. João, imediatamente nós colocando o 7 como emissário
3676 submarino em substituição e isso ficando já em discussão para a votação. De
3677 acordo? Existe... 7 emissários submarino tubulação provida de sistemas
3678 difusores destinados ao lançamento de efluentes no mar na faixa

154

155

3679compreendida entre a linha de base e o mar territorial brasileiro. No mínimo,
3680tubulação provida de sistema difusora.

3681

3682

3683**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

3684Nós tiramos a definição de águas costeiras, inclusive nós entendemos tanto
3685tempo aqui ele não é aplicado em nenhum art.. Agora, colocar o que falta um
3686pedaço e daquela definição em emissários submarinos eu não acho bom eu
3687acho errado. Eu acho que nós devíamos colocar essa coisa da faixa no
3688comando, quando tratarmos de emissário submarino lá embaixo e não na
3689definição de que é o emissário submarino. Nós sem que colocar no comando.

3690

3691

3692**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Eu acho que nós devíamos ir almoçar.

3693

3694

3695**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Quando ver no comando
3696se der certo... (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

3697

3698

3699**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Ninguém tem nem mais condição.

3700

3701

3702 **A SR^a NÃO IDENTIFICADA –** Está faltando glicose.

3703

3704

3705**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Está
3706faltando glicose é verdade. Qual é a proposta?

3707

3708

3709**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Ir almoçar.

3710

3711

3712**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Eu estou
3713percebendo.

3714

3715

3716**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Presidente, nós vamos
3717deixar como está sem votar, e quando chegar lá no comando nós vamos ver se
3718fica melhor colocar no comando e retirar daí, ou não ou pode se ver quando
3719olhar que é melhor deixar o conceito e só tratar lá, mas quando nós formos
3720olhar o artigo específico nós vamos e almoçado.

3721

3722

3723**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Deixa eu só fazer que eles lembraram aqui é
3724que tem acho que duas vezes que trata de emissários. Então no 19 no 21 que
3725são comandos diferentes. Então só vai ter que repetir por isso que eles
3726colocaram aqui na definição.

156

157

3727

3728

3729A **SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Aí nós vamos avaliar
3730porque temos dois, para não repetirem dois nós deixamos no conceito que foi o
3731que a Câmara Técnica entendeu e pôr lá e nós vemos, nós avaliamos isso.

3732

3733

3734**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Bom,
3735façamos o seguinte, uma suspensão da sessão por minutos, ao tempo em que
3736haverá condição de se alimentar o necessário... O Habibs ou, mas que em
3737sendo 14:07, estejamos aqui pelas 15:07 é possível?

3738

3739

3740**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**
3741**SP)** – A que hora nós voltamos? Às 15 horas.

3742

3743

3744(*Intervalo para almoço*)

3745

3746

3747**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Boa tarde
3748a todos e todas. Reiniciando os trabalhos da sessão dessa 59ª Reunião
3749Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos continuemos por onde foi interrompido
3750antes do intervalo, ou seja, a partir da sessão dois. Que lá está na tela. Sessão
3751dois, das condições e padrões do lançamento de efluentes. Art.16, os efluentes
3752de qualquer fonte polidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo
3753receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos nesse artigo
3754resguardadas as outras exigência cabíveis. § 1º, condições do lançamento da
3755efluente, então, segue-se aí em incisos e parágrafos decorrentes que
3756precisamos perceber são detalhamentos técnicos. § 1º condições de
3757lançamento de efluente. 1) (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). § 1º
3758condição de lançamento de efluentes. I - pH entre 5 a 9; II - temperatura:
3759inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não
3760deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura; III - materiais
3761sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o
3762lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente
3763nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; IV -
3764regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do
3765período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos
3766pela autoridade competente; V – óleos e graxas. E passou a um subitem do
3767inciso com o número 1 – óleos minerais: até 20 mg/L; 2 – óleos vegetais e
3768gorduras animais: até 50 mg/L; VI – ausência de materiais flutuantes; e VII -
3769Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20 , 5 dias a 20oC): remoção mínima
3770de 60% da carga orgânica. §2º Padrões de lançamento de efluentes: Então,
3771segue uma tabela que é à tabela um que pela técnica que temos usado aqui
3772todas as tabelas se incorporam a um anexo. Dessa coisa aqui, nós vamos
3773aprovar em bloco.

3774

158

159

3775

3776 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Esse item 5 aqui, tem uma subdivisão.

3777

3778

3779 **A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Põe alínea A e B.

3780

3781

3782 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Aí está

3783 correto. E vem toda essa tabela com uma observação final com referência ao

3784 bário total em cima que não se aplica para o lançamento em águas salinas. §

3785 3º Os efluentes oriundos de sistemas de disposição final de resíduos sólidos de

3786 qualquer origem devem atender às condições e padrões definidos neste artigo.

3787 § 4º, Os efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários

3788 devem atender às condições e padrões especificados definidos na Seção III

3789 desta Resolução. § 5º, Os efluentes oriundos de serviços de saúde estarão

3790 sujeitos às exigências estabelecidas na Seção III desta Resolução, e poderão

3791 ser lançados na rede coletora de esgotos sanitários, conectada a estação de

3792 tratamento desde que observadas as normas sanitárias específicas vigentes.

3793 art. 17) O efluente não deverá causar ou possuir potencial para causar efeitos

3794 tóxicos aos organismos aquáticos no corpo receptor, de acordo com os critérios

3795 de ecotoxicidade estabelecidos pelo órgão ambiental competente. § 1º, os

3796 critérios de ecotoxicidade previstos no *caput* deste artigo devem se basear em

3797 resultados de ensaios ecotoxicológicos aceitos pelo órgão ambiental,

3798 realizados no efluente, utilizando organismos aquáticos de pelo menos dois

3799 níveis tróficos diferentes. § 2º, cabe ao órgão ambiental competente a

3800 especificação das vazões de referência do efluente e do corpo receptor a

3801 serem consideradas no cálculo da Concentração do Efluente no Corpo

3802 Receptor (CECR), além dos organismos e dos métodos de ensaio a serem

3803 utilizados, bem como a frequência de eventual monitoramento. § 3º, Na

3804 ausência de critérios de ecotoxicidade estabelecidos por parte do órgão

3805 ambiental, para avaliar o efeito tóxico do efluente no corpo receptor, as

3806 seguintes diretrizes devem ser obedecidas. Inciso I: para efluentes lançados

3807 em corpos receptores de água doce Classes 1 e 2, e águas salinas e salobras

3808 Classe 1, a Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR) deve ser

3809 menor ou igual à Concentração de Efeito Não Observado (CENO) de pelo

3810 menos dois níveis tróficos, ou seja: a) CECR deve ser menor ou igual a CENO

3811 quando for realizado teste de ecotoxicidade para medir o efeito tóxico crônico; ou

3812 b) CECR deve ser menor ou igual ao valor da Concentração Letal Mediana

3813 (CL50) dividida por 10; ou menor ou igual a 30 dividido pelo Fator de

3814 Toxicidade (FT) quando for realizado teste de ecotoxicidade para medir o efeito

3815 tóxico agudo; Nós temos aqui ecotoxicidade no B, e no A ecotoxicidade, é

3816 mesma coisa ou como é? Em cima é ecotoxicidade, então, a correção no de

3817 cima. No A e repete no B.

3818

3819

3820 **A SRª ANDRÉA VULCANIS** – Só uma perguntinha, organismos aquáticos são

3821 só do reino animal?

3822

160

161

3823

3824**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

3825Pode ser vegetal também.

3826

3827

3828**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** Mas isso está no conceito de organismo

3829aquático?

3830

3831

3832**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** É porque têm os níveis tróficos e cada nível

3833trófico é um tipo de ser.

3834

3835

3836**A SRª NÃO IDENTIFICADA –** É porque o conceito utilizado é organismo

3837aquático.

3838

3839

3840**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** inciso II:

3841para efluentes lançados em corpos receptores de água doce Classe 3, e águas

3842salinas e salobras Classe 2, a Concentração do Efluente no Corpo Receptor

3843(CECR) deve ser menor ou igual a concentração que não causa efeito agudo

3844aos organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos, ou seja: a) CECR

3845deve ser menor ou igual ao valor da Concentração Letal Mediana (CL50)

3846dividida por 3 ou menor ou igual a 100 dividido pelo Fator de Toxicidade (FT),

3847quando for realizado teste de ecotoxicidade aguda. § 4º, a critério do órgão

3848ambiental, com base na avaliação dos resultados de série histórica poderá ser

3849reduzido o número de níveis estróficos, utilizados para os testes de

3850ecotoxicidade para fins de monitoramento. § 5º Nos corpos de água em que as

3851condições e padrões de qualidade previstos na Resolução nº 357, de 2005,

3852não incluam restrições de toxicidade a organismos aquáticos, não se aplicam

3853os parágrafos anteriores. Art.18) O órgão ambiental competente deverá

3854determinar quais empreendimentos e atividades deverão realizar os ensaios de

3855ecotoxicidade, considerando as características dos efluentes gerados. Art.19)

3856O lançamento de efluentes efetuado por meio de emissários submarinos deve

3857atender após tratamento aos padrões e condições de lançamento previstas

3858nesta resolução aos padrões da classe do corpo receptor, após o limite da

3859zona de mistura e ao padrão de balneabilidade, de acordo com normas e

3860legislações vigentes. § único: A disposição de efluentes por emissários

3861submarinos em desacordo com as condições e padrões de lançamentos

3862estabelecidos nessa Resolução poderá ser autorizada pelo órgão ambiental

3863competente conforme previsto no § único do art. 5º, sendo que o estudo

3864ambiental, definido no inciso II, deverá conter no mínimo: 1) as condições e

3865padrões específicos na entrada do emissário; 2) o estudo de dispersão da zona

3866de mistura com dois cenários – a) primeiro cenário, atendimento aos valores

3867preconizados na tabela um, dessa Resolução; b) segundo cenário, condições e

3868padrões propostos pelo empreendedor; e 3) programa de monitoramento

3869ambiental.

3870

162

163

3871

3872 **A SRª ANDRÉA VULCANIS** – Só o *caput* desse artigo. Sem querer ser chata e
3873 já sendo ao mesmo tempo, veja, lançamento de efluentes lançado por meio de
3874 emissários submarinos. O conceito do emissários submarinos é aquilo que está
3875 lá da linha da base para frente. Deve atender após tratamento aos padrões e
3876 condições de lançamento previstas nesta Resolução, aos padrões da classe do
3877 corpo receptor, mas no mar não tem classe. Lá... Tem?

3878

3879

3880 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Têm águas salinas.
3881 Têm três classes.

3882

3883

3884 **A SRª ANDRÉA VULCANIS** – Da linha de base reta para frente é água salina.

3885

3886

3887 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – As água salgadas,
3888 água salinas, que é mar tem, têm classes especiais, um e dois.

3889

3890

3891 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Mas depois
3892 da linha de base há variações no mar na classificação da água? Há.

3893 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3894

3895

3896 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Mas da costa da linha
3897 de base nós não estamos discutindo, nós estamos discutindo é o depois, linha
3898 de base até os 12. Pode ter? Eventualmente pode começar.

3899

3900

3901 **A SRª ANDRÉA VULCANIS** – Eu achava que mar era mar.

3902

3903

3904 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Têm ilhas também.
3905 Mas como têm essas ilhas... E a ilha não altera a linha de base não.

3906

3907

3908 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Inciso III:
3909 Programa de Monitoramento Ambiental. A considerar como bloco, até o § único
3910 do art.19, teríamos. Então, na sessão dois que trata desses dados técnicos a
3911 aprovação em bloco, a relatora pede a palavra.

3912

3913

3914 **A SRª. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu gostaria apenas
3915 para auxiliar a apreciação dos conselheiros a essa minuta fazer alguns
3916 destaque só para facilitar a análise do texto. No art. 16, eu gostaria de destacar
3917 no que § 1º, o texto, com exceção do inciso II, mantém integridade dentre a
3918 redação prevista no art. 34 da Resolução CONAMA 357. Houve apenas uma

164

3919pequena alteração, quer dizer, desculpa a mensuração de pequena, houve
3920apenas uma alteração no inciso II do § 1º do art. 16, onde se lê: inferior a 40°C,
3921sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a
39223°C no limite da zona de mistura. A redação inicial tinha uma complementação,
3923desde que não comprometa os usos previstos para o corpo d'água, a
3924compreensão é que isso se aplica a todo e qualquer variável condição e padrão
3925prevista. Colocar esse destaque para a temperatura parecia9 dizer que os
3926parâmetros e condições descritas a seguir não precisaria ter a mesma
3927restrição. Essa é a razão. Ainda no parágrafo era o inciso II. art.16, a 34,
3928perdão, da 357 da 34. E ainda no art. 16 § 1º foi inserido uma nova condição
3929para lançamento de efluente. Essa é uma inovação, é um novo critério trazido
3930por essa proposta de Resolução que inclui o estabelecimento de limites
3931máximos para a demanda bioquímica de oxigênios. Então, esse é um
3932parâmetro novo dessa Resolução, uma condição nova dessa Resolução.

3933

3934

3935**SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Obrigado
3936pelo esclarecimento, doutora, e pela apreciação da Câmara, não havendo mais
3937nada, isso ficaria aprovado até o art. 33.

3938

3939

3940**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Só tem um detalhe que eu gostaria de fazer uma
3941reflexão aqui, tem um local que fala invasão de referência, eu tomei um susto
3942com a redação. Eu gostaria que fosse colocado no quadro para eu fazer uma
3943releitura, onde fala uma vazão de referência. Localiza aí para mim, por favor,. É
3944acima disso aí. Acima um pouco, vazão de referência do efluente e vazão
3945referente do corpo receptor. Cabe ao órgão ambiental competente a
3946especificação das vazões de referência do efluente e do corpo receptor a
3947serem considerados no cálculo da concentração do corpo receptor. Isso é um
3948pouquinho complicado porque aplicado tão somente a ecotoxicologia pode até
3949ser agora o problema é que a expressão vazão de referência é utilizada na
3950gestão de recursos hídricos, onde a competência da determinação dessa
3951vazão da referência para os corpos de água é do Conselho Nacional de
3952Recursos Hídricos e os comitês de bacia e órgãos gestores de recursos
3953hídricos. Não caberia diretamente, especificamente quando fala, mas acontece
3954que veja bem, eles estão falando da referência do efluente do corpo receptor
3955para cálculo com a concentração de efluente do corpo receptor, que é aquele
3956índice da ecotoxicologia. Pode ser que a expressão usual que seja lá para eles
3957para ecotoxicologia seja essa, mas eu só fico temerário com relação, não está
3958sendo igual, não é a mesma coisa, entendeu, a vazão de referência que está
3959colocada aqui não é a vazão de referência que está colocada lá. Eu só queria
3960só um minutinho para fazer uma consulta, o que você ia dizer para... Esclareça,
3961por favor, porque eu estou com essa dúvida que é fundamental.

3962

3963

3964**O SR. CARLOS (PETROBRÁS)** – Esse assunto foi muito debatido. Eu
3965participei do Grupo de Trabalho e, inclusive, dessa discussão que trata dos
3966ensaios de ecotoxicidade. A questão da vazão de referência é realmente a

3967 vazão de referência dos corpos hídricos. E o ensaio de ecotoxicidade deve ser
3968 feita utilizando essa vazão de referência e ficou a critério do órgão ambiental
3969 indicar qual seria essa vazão de referência porque muitos casos, os corpos não
3970 tem a vazão de referência definida ainda e inviabilizaria a utilização desses
3971 critérios se essa vazão não estiver definida, o empreendedor, seja quem for
3972 não vai conseguir cumprir a legislação, a Resolução, porque não tem vazão de
3973 referência definida. Então, ficou definido como uma atribuição para o órgão
3974 indicar qual seria a vazão a ser utilizada para o cálculo do CACR, para esse
3975 efeito da realização da ecotoxicidade.

3976

3977

3978 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** - Olha, para pelo menos
3979 minimizar esse aspecto, vamos tentar só colocar uma questão aqui, que eu
3980 acho que resolve, é cabe ao órgão ambiental competente em articulação com o
3981 órgão gestor de recursos hídricos, porque vai botar uma competência para o
3982 órgão ambiental competente que não é só dele.

3983

3984

3985 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então, em
3986 sede de licenciamento e escalas, em sede de sua competência, mas não
3987 em...

3988

3989

3990 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
3991 Eu tenho a impressão que a cada caso concreto, os próprios consultores que
3992 apresentam os seus estudos para fins de licenciamento, eles têm a obrigação
3993 de fazer exames limnológicos na qualidade da água, em situar a classe do
3994 corpo empreendedor, em dizer qual é a vazão naquele ponto de captação, isto
3995 é caso a caso, jamais e nunca pode ser possível baixar uma listagem com
3996 vazões de referência para todos os cursos hídricos no País. (...) cada caso, nós
3997 não temos que nos preocupar com quem está fazendo a gestão do recurso
3998 hídrico ou a gestão ambiental ou quem é o órgão licenciador, ou quem é o...
3999 Nunca vai existir uma listagem de vazão de referência porque a coisa tem que
4000 ser medida no concreto. É no monitoramento. É no licenciamento.

4001

4002

4003 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Olha, é melhor, tudo
4004 bem, você tem razão, a questão é o seguinte, ali está a serem consideradas
4005 no cálculo de concentração. Naquele índice ecotoxicológico, como é vazão de
4006 referência para ser considerada, eu acho que não vai dar problema com o de
4007 competência. Eu abro mão do comentário.

4008

4009

4010 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Temos
4011 aqui, então, até o art. 19, lido e aprovado...

4012

4013

4014 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

4015 Eu estou com dificuldade de entender, não entendo de questão jurídica
4016 nenhuma, o cenário de fundo, essa coisa da ecotoxicidade. Em São Paulo, nós
4017 tivemos um problema com a **ABNES**, o prefeito de São Bernardo queria fazer o
4018 fechamento da **ABNES**, e uma das primeiras medidas que nós fizemos foi
4019 chamar a CETESB e a CETESB em cooperação com a Secretaria de Ação, as
4020 duas articuladas é que promoveram o teste de ecotoxicidade indo lá na
4021 represa, catando dois peixes de níveis tróficos diferentes e fazendo os exames
4022 nas carniças desses peixes. Então, para chegar nesses índices de
4023 ecotoxicidade, o órgão ambiental vai ter que se articular com o órgão de saúde
4024 ou o órgão ambiental sozinho consegue aferir isso?

4025

4026

4027 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) –** O órgão ambiental
4028 consegue aferir. Na verdade, os estudos previstos aqui...

4029

4030

4031 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

4032 Inclusive, nós estamos mandando utilizar organismos aquáticos, então tem que
4033 ter um especialista, que além de ser especialista em água, saiba abrir o bicho e
4034 tirar a substância e colocar no microscópio.

4035

4036

4037 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) –** Permita-me

4038 esclarecer quando se discute aqui estudos ecotoxicológicos se prevê estudos
4039 clássicos, nós temos hoje vários laboratórios brasileiros, prestadores de
4040 serviços, e para a execução dos estudos toxicológicos ou ecotoxicológicos são
4041 organismos muito bem conhecidos, não são organismos que possam ser
4042 capturados na natureza e apreciados por que você acompanha desde o
4043 crescimento, desde a parte embrionária, todo o crescimento dos organismos
4044 para ter certeza da resposta ao tóxico, ao poluente. Então, na verdade, você
4045 hoje tem padronizado estudos com algas, com microcústeos,

4046 espécies muito bem conhecidas, bem como peixes. Na verdade, o órgão
4047 ambiental não tem laboratório que executam. O que se espera é que, mas não
4048 são todos estados, então, eu acho que o se espera é que o órgão ambiental
4049 solicite ao empreendedor que para os seus efluentes desenvolva os estudos e
4050 apresente os testes, mas adiante nós verificaremos como que o órgão
4051 ambiental poderá ter um pouco de segurança sobre a qualidade da geração
4052 desses estudos.

4053

4054

4055 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP) –**

4056 Eu tenho mais uma dúvida absolutamente pessoal, me desculpe, zona de
4057 mistura e cone dispersão é a mesma coisa?

4058

4059

4060 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG) –** Não. Mas, para fins

4061 dessa norma, você entende que tem a mesma? É, mas é porque para fins

171

4062dessa norma a interpretação é um pouco diferente, onde entra o cone de
4063dispersão, que você verifica a questão da coloração, não é o que tem aqui,
4064materiais sedimentáveis, que você usa o cone em (...), é isso que você está se
4065referindo?

4066

4067

4068**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não, eu
4069estou falando do ponto de lançamento, aquela abertura de dispersão (...). É a
4070zona de mistura?

4071

4072

4073**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – É a zona de
4074mistura. Nós usamos o nome de zona de mistura e se usa a definição de
4075pluma. Eu fiquei na dúvida o que o cone previsto no outro, materiais
4076sedimentáveis é uma outra coisa.

4077

4078

4079**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Só para
4080feito em registro e do potencial dos órgãos licenciadores em forma de que o
4081órgão ambiental de Pernambuco dispõe de laboratórios de exames e cultura de
4082dafts. Exatamente. Para fazer esses estudos.

4083

4084

4085**O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – O § único do 19, ele
4086vem falando aqui e no final, ele se refere ao § único do art. 5º e nós
4087modificamos o art. 5º. E aí esse § único deixou de existir. Então, tem que
4088deixar só § único. É tirar § único e deixar previsto no art. 5º. E o inciso II
4089também talvez tenha sido mudado de lugar. Eu não sei se ele virou esse três.

4090

4091

4092**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Adriano,
4093por favor, vamos voltar ao art. 5º só para darmos um olhada como é que ficou
4094lá no final. art.5º, nós ficamos, o art. 5º...

4095

4096

4097**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – O antigo art. 2º é o
4098terceiro atual

4099

4100

4101**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então, o 19
4102se referiria ao inciso III do artigo art. 5º. Definido no inciso III... É quando chega
4103no 19, inciso III.

4104

4105

4106**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – O estudo ambiental é
4107que está definido no inciso III agora e não mais no II.

4108

4109

172

173

4110O SR. NÃO IDENTIFICADO – Não. Está escrito, sendo que o estudo
4111ambiental definido no inciso III. É só isso.

4112

4113

4114O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Inciso III)

4115Deverá conter no mínimo e aí vem os incisos deste § único que já forma lidos.

4116Alguma observação mais Dr. Vinícius?

4117

4118

4119O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA) – Não.

4120

4121

4122O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Ok.

4123Voltemos ao que já tinha sido aprovado até o art. 19. Integral. Então, sessão

4124três, das condições e padrões para efluente de Sistemas de Tratamento de

4125Esgotos Sanitários. art.20) Para o lançamento direto de efluentes oriundos de

4126sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as

4127seguintes condições e padrões específicos: § 1º Condições de lançamento de

4128efluentes: I - pH entre 5 e 9; II - temperatura: inferior a 40°C, sendo que a

4129variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite

4130da zona de mistura; III - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora

4131em cone Imhoff. Esse ponto aqui que a senhora disse que era normal, Dr^a.

4132Adriana.

4133

4134

4135O SR. NÃO IDENTIFICADO – Não. É porque é ponto na frase aqui.

4136

4137

4138O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Mas,

4139anteriormente, havia uma referência sem ponto. Tem certeza?

4140

4141

4142O SR. NÃO IDENTIFICADO – Lá tinha ponto também.

4143

4144

4145O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Também

4146na frase.

4147

4148

4149O SR. NÃO IDENTIFICADO – Só que lá estava em itálico e aí não está em

4150itálico. Então, tem que decidir ou coloca em itálico ou tira o itálico de lá.

4151

4152

4153O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) – Qual era o

4154artigo que estava lá antes? Em itálico. Imhoff. IV – Demanda Bioquímica de

4155Oxigênio (DBO 5 dias, 20°C): máximo de 120 mg/L, sendo que este limite

4156somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de

4157tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% da carga orgânica. V -

174

175

4158 substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L (cem
4159 miligramas por litro). Uma observação aqui é a primeira vez que coloca por
4160 extenso o valor referenciado, 100 mg/L, nos outros nós temos sem essa
4161 referência. Retira essa ou aplica nos outros.

4162

4163

4164 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Eu tiraria porque se for
4165 repetir naquele tabela que tem de...

4166

4167

4168 **A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Se não é um rigor
4169 jurídico, eu acho melhor tirar.

4170

4171

4172 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Ok.

4173 Adriana, essa que tem no inciso V, substâncias solúveis em hexano (óleos e
4174 graxas) até 100 mg/L, fica ponto vírgula. No inciso V. VI - ausência de materiais
4175 flutuantes. §2º As condições e padrões de lançamento relacionados na Seção
4176 II, artigo 16, §1 E 2º desta Resolução, poderão ser aplicáveis aos sistemas de
4177 tratamento de esgotos sanitários, a critério do órgão ambiental competente, em
4178 função das características locais, não sendo exigível, o padrão de nitrogênio e
4179 amoniacal total. § 3º No caso de sistemas de tratamento de esgotos sanitários
4180 que recebam (...) enviados de aterro sanitários, o órgão ambiental competente
4181 deverá indicar quais os parâmetros da tabela um desta Resolução que deverão
4182 ser atendidos e monitorados, não sendo exigível, o padrão de nitrogênio e
4183 amoniacal total. Para a determinação da eficiência de remoção de carga
4184 poluidora em termos de DBO_{5,20} para sistemas de tratamento com lagoas de
4185 estabilização a amostra do efluente deverá ser filtrada. Art. 21) O lançamento
4186 esgotos sanitários por meio de emissários submarinos deve atender aos
4187 padrões da classe do corpo receptor após o limite de zona de mistura e ao
4188 padrão malneabilidade, de acordo com as normas e legislações vigentes. §
4189 único: este lançamento deve ser precedido de tratamento que garanta o
4190 atendimento das seguintes condições e padrões específicos resguardadas
4191 outras exigências cabíveis. Inciso I) pH entre 5 e 9; II - temperatura: inferior a
4192 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá
4193 exceder a 3°C no limite da zona de mistura; III - após desafinação; IV - sólidos
4194 grosseiros e materiais flutuantes: virtualmente ausentes; V – sólidos em
4195 suspensão totais: eficiência de remoção de 20% após desarenação.

4196

4197

4198 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Sr. Presidente, eu queria que a área técnica
4199 me dissesse onde está, porque aqui são os requisitos para o emissário
4200 submarino. E os outros emissários que não são submarinos, onde é que estão
4201 escritos os requisitos deles? Só para eu entender melhor. Porque eu entendi
4202 que os requisitos são menores, não é isso?

4203

4204

176

4205 **SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – A diretriz máxima da norma é que todo o
4206 lançamento de efluentes deve atender as condições padrões aqui previstas.
4207 Depois elas saem discorrendo algumas exceções. Essas condições e padrões
4208 previsto no art. 16.

4209

4210

4211 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – De acordo
4212 conselheiro? Capítulo III – Diretrizes para a Gestão de Efluentes.

4213

4214

4215 **OS. NÃO INDETIFICADO** – O Sr. pulou o art. 22.

4216

4217

4218 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Art. 22) Os
4219 efluentes de sistemas de tratamento de esgotos sanitários são passíveis de
4220 realização de teste de ecotoxicidade no caso de interferência de efluentes de
4221 origem industrial, a critério do órgão ambiental competente. § 1º Os testes de
4222 ecotoxicidade em efluentes de sistemas de tratamento de esgotos sanitários
4223 têm como objetivo subsidiar ações de gestão da bacia contribuinte aos
4224 referidos sistemas, indicando a necessidade de controle nas fontes geradoras
4225 de efluentes com características potencialmente tóxicas ao corpo receptor. § 2º
4226 As ações de gestão serão compartilhadas entre as empresas de saneamento,
4227 as fontes geradoras e o órgão ambiental, a partir da avaliação criteriosa dos
4228 resultados obtidos no monitoramento. É a primeira vez que nós falamos de
4229 órgão ambiental sem competente. Mas, é o caso de colocar, órgão ambiental
4230 competente, de repente, vem um órgão chinês e é órgão ambiental e se
4231 pronuncia. Capítulo III – Diretrizes para a Gestão de Efluentes. Art. 23.

4232

4233

4234 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Tem uma pequena, eu
4235 acredito, eu estou percebendo uma imperfeição com relação a uma citação,
4236 tem como objetivo subsidiar ações de gestão da bacia contribuinte aos
4237 referidos sistemas. O sistema é o sistema de tratamento, a bacia não é
4238 contribuinte ao sistema, muito pelo contrário, o sistema está situado na bacia.
4239 O sistema contribui para a bacia. Ali está colocado de uma forma, ações de
4240 gestão da bacia contribuinte aos sistemas. A bacia não é contribuinte ao
4241 sistema.

4242

4243

4244 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – No caso,
4245 seria receptora?

4246

4247

4248 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Tem como subsidiar as
4249 ações de gestão da bacia, temos que arrumar uma expressão onde está
4250 situado o sistema.

4251

4252

179

4253 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Seria
4254receptora?

4255

4256

4257 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Têm como objetivos
4258subsidiar as ações de gestão da bacia dos efluentes dos referidos sistemas.

4259

4260

4261 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

4262Mas, a bacia contribuinte é uma coisa e a bacia receptora é outra coisa. E se o

4263sistema está situado na bacia, essa bacia é contribuinte em relação ao sistema.

4264Qual é o problema dessa redação? A bacia contribui no sistema, é bacia doadora

4265e bacia receptora. Substitua a palavra bacia doadora, faça um exercício de

4266razão, substitua a palavra bacia doadora por bacia, como está aqui.

4267Contribuinte, qual é o problema? Qual é o espanto entre bacia doadora e bacia

4268contribuinte? Qual é o espanto?

4269

4270

4271 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – O espanto é total.

4272

4273

4274 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO DO ESTADO DE**

4275**SP)** – Você nunca ouviu falar em rio contribuinte, frente contribuinte, o senhor,

4276a bacia contribui. A bacia que abastece.

4277

4278

4279 **A SR^a. MIRIAM MOREIRA BOCCHIGLIERI (SABESP/SP)** – É o seguinte,

4280quando nós, na verdade, nós estamos querendo nos referir às fontes que

4281contribuem para aquele sistema de tratamento, nós estamos falando na fonte

4282de poluição e não no lançamento do corpo receptor é que drena para uma

4283estação de tratamento. É esse o sentido dessa frase. Não, podemos mudar

4284bacia, mas é o que drena, o que está localizado na bacia e drena para um

4285determinado sistema de tratamento, por exemplo, em São Paulo, nós temos

4286cinco sistemas que e várias bacias. Obrigada.

4287

4288

4289 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Positivo.

4290Então assim, fechamos o capítulo II. E partimos para a leitura do art. 23.

4291Capítulo III – Diretrizes para a Gestão de Efluentes. Art. 23) As fontes potencial

4292ou efetivamente poluidoras dos recursos hídricos deverão realizar o

4293automonitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes

4294lançados nos corpos receptores, com base em amostragem representativa dos

4295mesmos. § único: O órgão ambiental competente poderá estabelecer critérios e

4296procedimentos para execução e averiguação do automonitoramento de

4297efluentes e avaliação da qualidade do corpo receptor, ou dispensá-los,

4298mediante fundamentação técnica para fontes de baixo potencial poluidor. Uma

4299observação, esse art.23, as fontes potencial ou efetivamente poluidoras dos

181

4300recursos hídricos deverão realizar o automonitoramento, elas próprias, as
4301fontes se automonitorarão ou os seus responsáveis terão a obrigação?

4302

4303

4304**A SR^a. NÃO INDENTIFICADA** – Na verdade, quem tem que fazer (...) são os
4305responsáveis pela das fontes poluidores.

4306

4307

4308**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Temos que
4309deixar isso claro.

4310

4311

4312**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Qual a sugestão os
4313representantes? Os responsáveis por as fontes? Os empreendedores?

4314

4315

4316**A SR^a. NÃO INDENTIFICADA** – Os responsáveis.

4317

4318

4319**A SR^a. ZULEIKA CHIACCHIO TORQUETTI (FEAM/MG)** – Eu não sei se nós
4320podemos usar o termo “empreendedores”. Os responsáveis pelas fontes.

4321

4322

4323**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Já não
4324seria o automonitoramento, seria monitoramento. Os responsáveis pelas
4325fontes. Art. 24) As coletas de amostras e análises de efluentes líquidos e em
4326corpos hídricos devem ser realizadas de acordo com as normas específicas
4327sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado. Art. 25) Os
4328ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou
4329por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual
4330o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental
4331competente. § 1º. Os laboratórios deverão ter sistema de controle de qualidade
4332analítica implementado. § 2º. Os laudos analíticos referentes a ensaios
4333laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por
4334profissional tecnicamente habilitado. Art. 26) As fontes potencial ou
4335efetivamente poluidoras dos recursos hídricos deverão buscar práticas de
4336gestão de efluentes, com vistas ao uso eficiente da água, à aplicação de
4337técnicas para a redução da geração e melhoria da qualidade de efluentes
4338gerados e, sempre que possível e adequado, proceder à sua reutilização. Art.
433927) O responsável por fonte potencial ou efetivamente poluidoras dos recursos
4340hídricos deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de
4341março de cada ano, a Declaração de Carga Poluidora, referente ao ano civil
4342anterior. Talvez até o fim do primeiro trimestre, alguma coisa, porque até o dia
434331 pode implicar em sábado, feriado, até o útil do primeiro trimestre anual.

4344

4345

4346**A SR^a. NÃO INDENTIFICADA** – Presidente, esse prazo para do dia 31, ele
4347está idêntico ao art. 46 da Resolução 357, ele coincide com a apresentação de

182

183

4348relatórios do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente
4349Poluidoras. Então, nós não fizemos nenhuma alteração, nenhuma crítica em
4350relação ao que estava estabelecido.

4351

4352

4353**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Se de
4354repente o sábado ou domingo...

4355

4356

4357**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Eu acho que é o entendimento como
4358pagamento, se o vencimento cai em um feriado, eu acho que fica
4359imediatamente postergado a apresentação no primeiro dia útil seguinte.

4360

4361

4362**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – § 1º A
4363declaração referida no caput deste artigo conterà, entre outros dados, a
4364caracterização qualitativa e quantitativa de seus efluentes, baseada em
4365amostragem representativa dos mesmos. §2ºO órgão ambiental competente
4366poderá definir critérios e informações adicionais para a complementação e
4367apresentação da declaração mencionada no *caput* deste artigo, inclusive,
4368dispensando-a se for o caso para empreendimentos de menor potencial
4369poluidor.

4370

4371

4372**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Sr. presidente, desculpe-me, mas antes que o
4373senhor prossiga eu faria um sugestão para alinhar esse parágrafo ao que já foi
4374citado no art. 23, ao invés de usar a palavra empreendimentos, usar fontes,
4375para as fontes de pequeno potencial poluidor. Eu faço essa apreciação para o
4376senhor. Apenas para ficar nos termos do que já foi citado no art. 23.

4377

4378

4379**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Por favor,
4380Adriana, faz a... (...) isso e fontes. § 3º Os relatórios, laudos e estudos que
4381fundamentam a Declaração de Carga Poluidora deverão ser mantidos em
4382arquivo no empreendimento ou atividade, bem como uma cópia impressa da
4383declaração anual subscrita pelo administrador principal e pelo responsável
4384técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de
4385Responsabilidade Técnica; os quais deverão ficar à disposição das autoridades
4386de fiscalização ambiental. Assim, terminado o Capítulo III.

4387

4388

4389**O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Os relatórios, laudos e
4390estudos que fundamentam a Declaração de Carga Poluidora deverão ser
4391mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, bem como uma cópia
4392impressa da declaração anual subscrita pelo administrador principal e pelo
4393responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART.
4394Essa ART é realmente obrigatória?

4395

184

185

4396

4397 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Essa ART
4398 é exigida em cada manifestação oficial que envolve um técnico junto ao órgão.

4399 Exigência anterior e é exigido.

4400

4401

4402 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Qual é o técnico que
4403 faz isso aqui, é um técnico que necessariamente tem essa ART?

4404

4405

4406 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Sim, ele
4407 tem que ter a anotação.

4408

4409

4410 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
4411 Porque senão o cara fala que é advogado e não é (...).

4412

4413

4414 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Porque nós tivemos
4415 esse problema no IBAMA em que o CREA veio pedir que todos os técnicos do
4416 IBAMA fossem obrigados a ter a ART, por exemplo. Então, essa é minha
4417 preocupação.

4418

4419

4420 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
4421 É por projeto. Se ele tem a chancela da instituição, ele não precisa ter a ART,
4422 agora se ele não tem a chancela da instituição, está trabalhando como
4423 autônomo, ele precisa ter. Porque se você tem a chancela da instituição, a
4424 chancela da instituição cobre a atividade profissional dele. Ele faz em nome do
4425 IBAMA, ele não faz um nome.

4426

4427

4428 **O SR. VINÍCIUS DE CARVALHO MADEIRA (IBAMA)** – Mas aqui, não está
4429 fazendo essa ressalva, aqui está falando, acompanhada da ART, se esse
4430 técnico for do IBAMA, por exemplo.

4431

4432

4433 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
4434 Não vai poder fazer.

4435

4436

4437 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Satisfeito
4438 Dr. Vinícius? Positivo. Assim temos, por aprovado o Capítulo III. Passando a
4439 leitura das disposições finais e inseridas no Capítulo IV, a partir do art. 28. Os
4440 empreendimentos e demais atividades poluidoras que, na data da publicação
4441 desta Resolução, tiverem licença ambiental expedida e não impugnada,
4442 poderão a critério do órgão ambiental competente, ter prazo de até três anos,
4443 contados a partir de sua vigência, para se adequarem às condições e padrões

186

4444novos ou mais rigorosos previstos nesta Resolução. §1º O empreendedor
4445apresentará ao órgão ambiental competente o cronograma das medidas
4446necessárias ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo. §2º O prazo
4447previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado desde que tecnicamente
4448motivado. §3º As instalações de tratamento de efluentes existentes deverão ser
4449mantidas em operação com a capacidade, condições de funcionamento e
4450demais características para as quais foram aprovadas, até que se cumpram às
4451disposições desta Resolução. Art. 29) O não cumprimento ao disposto nesta
4452Resolução sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei no
44539.605, de 12 de fevereiro de 1998 e respectiva regulamentação. Art. 30) O não
4454cumprimento ao disposto nesta Resolução sujeitará os infratores, entre outras,
4455às sanções previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e respectiva
4456regulamentação. Art. 31) Revogam-se o inciso XXXVIII, do art. 2º e os artigos
445724 a 37 do Capítulo IV - Das Condições e Padrões de Lançamento de
4458Efluentes; os artigos 39, 43, 44 e 46 do Capítulo VI - Disposições Finais e
4459Transitórias, da Resolução CONAMA no 357, de 2005. Assina a presidente do
4460Conselho. Em discussão.

4461

4462

4463**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Esse art. 28...

4464

4465

4466**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Foi criada
4467uma moratória aqui de três anos e pode ser ainda mais ampliado esse prazo?

4468

4469

4470**A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Na Resolução 357, que inova em vários
4471padrões de controle de qualidade, foi dado esse prazo de três anos para que
4472todas as inovações trazidas pela aquela, então, norma, tivessem tempo de
4473serem aplicados nos empreendimentos que estavam em tramitação, os já
4474licenciados ou em tramitação. Essa norma que discutimos no momento, ela
4475traz algumas inovações ela traz, por exemplo, o controle de DBO que era
4476inexistente, ela traz cinco novos parâmetros químicos também que precisam
4477ser controlados nos efluentes, então, se aplicaria exclusivamente as inovações
4478dessa norma, que seria o controle de DBO e os cinco parâmetros novos que
4479foram estabelecidos e os esse testes de ecotoxicidade. Questão dos
4480laboratórios, da complementação, todas as inovações.

4481

4482

4483**O SR. VANDERLEI (Câmara Técnica de Controle Ambiental - CNI)** –
4484Apenas para esclarecimento que as empresas precisam de um prazo para
4485fazer novos projetos que, às vezes, a estação tem que se adequar, tem que
4486fazer um projeto novo, tem que aprovar no órgão ambiental a licitação, fazer a
4487construção, por em operação e entrar em regime para atendimento, então, o
4488prazo de três anos, é um prazo factível de ser colocado, nesse caso.

4489

4490

4491 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – (...) para os
4492 novos a partir do pedido do licenciamento. Renata é interessante anotar com a
4493 secretaria a conferência meticulosa das revogações coincidentes dos artigos
4494 anteriores. Certo? Antes da expedição.

4495

4496

4497 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
4498 Eu peço licença a todos para me retirar, eu tenho que ir embora. O meu voo
4499 está marcado e deixo um abraço a todos. Mas, eu queria chamar atenção de
4500 vocês, eu acho que tem problema no art. 28, por conta das licenças já
4501 expedidas que eles falam aqui, quer dizer, outros prazos, que não os prazos de
4502 cinco anos. Então, é direito adquirido, são sistemas de operação que estão em
4503 funcionamento com licenças válidas e que não têm a obrigação de pararem
4504 nesse momento, a não ser por circunstâncias maiores de gravidades ou danos
4505 ao meio ambiente (...) que fossem levantadas. A adequação tem que ser feita
4506 na hora da renovação de licença de operação sem colocar o empreendimento,
4507 então, do jeito que está escrito aqui, está se colocando um prazo de três anos
4508 para licenças que, às vezes, têm dez anos de validade, aliás, as licenças de
4509 operação costumam ter 10 anos de validade. Então, mas como linha mestra
4510 pela 237 do CONAMA, então, eu acho que teremos um problema com direito
4511 adquirido, direito de, enfim, respaldo de ressarcimento em caso de...

4512

4513

4514 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Ou para a revogação das licenças.

4515

4516

4517 **O SR. VANDERLEI (Câmara Técnica de Controle Ambiental - CNI)** – Mas,
4518 tem que ser da vigência da licença.

4519

4520

4521 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Mas, se
4522 refere à vigência da licença.

4523

4524

4525 *(Interferência fora do microfone).*

4526

4527

4528 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Doutor
4529 João propunha uma redação.

4530

4531

4532 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –
4533 Aliás, esse não impugnado, já é uma coisa assim, para lá de Bagdá, vamos
4534 supor que a licença possa ter sido impugnado e ninguém sabe é algo de má-fé.

4535

4536

4537 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então,
4538 licença ambiental expedida, eu acredito que esse impugnado tenha que sair.

191

4539

4540

4541 **A SRª NÃO INDENTIFICADA** – É porque está na redação original.

4542

4543

4544 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Mas é uma
4545 bobagem.

4546

4547

4548 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo do Estado de SP)** –

4549 empreendimento deve está interdito, multado interdito...

4550

4551

4552 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Adriano,
4553 por favor, copia e cola art. 28 para nós fazermos uma proposta de modificação.

4554 A primeira delas, retirando licença ambiental expedida e você tira e não

4555 impugnada. Tira e não impugnada. Porque cria outro problema... João, nós

4556 tiraríamos impugnada? Só para fechar. Ficam seis, permanecem. Mas, João

4557 qual é a visão?

4558

4559

4560 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Ele acha que tem direito

4561 adquirido até a renovação de licença de operar. Agora tem um segundo

4562 problema, se você tem uma licença, vamos dizer, de dez anos, se você operou

4563 quatro, você ainda teria seis anos para operar, agora se a sua licença está

4564 vencendo, vamos dizer, hoje e a norma entra em vigor, quer dizer, ela entra em

4565 vigor e sua licença inspira uma semana depois e aí você tem que ter os três

4566 anos porque você terá que adequar toda uma planta que você não tinha

4567 expectativa, entendeu? Então, você tem duas hipóteses, a hipótese pensada

4568 pela Câmara Técnica foi, entrou em vigor hoje, eu tenho uns três anos para me

4569 adequar porque eu preciso adequar toda uma planta e etc.. Então, os três

4570 anos, e o que o João está falando é, mas se ele tiver mais de três anos de

4571 licença, ele tem o direito adquirido de operar durante o resto do período

4572 concedido por esse.

4573

4574

4575 **O SR. NÃO INDENTIFICADO** – Eu tenho dúvida sobre esse direito adquirido.

4576

4577

4578 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Eu

4579 pergunto à conselheira, isso não estaria incluído no critério do órgão

4580 competente?

4581

4582

4583 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Não. Por isso, que eu acho

4584 que poderia colocar nos dois, ter prazo de até três anos ou da renovação da

4585 licença para, porque aí o órgão vai dá o critério, ou você vai se ajustar na

4586 renovação da licença ou você vai ter os três anos para se ajustar.

192

193

4587

4588

4589 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu acho que nós estamos entrando mérito ao
4590 fazer isso. A área técnica decidiu que são três anos.

4591

4592

4593 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Não
4594 decidiu. É validade jurídica da licença.

4595

4596

4597 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso é jurídico porque nós estamos discutindo
4598 aqui é se existe direito adquirido ou (...) tudo isso.

4599

4600

4601 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, se nós decidirmos que não tem direito
4602 adquirido nós não podemos fazer essa mudança, que aí nós estaríamos
4603 entrando na...

4604

4605

4606 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Vamos
4607 interpretar melhor a forma como ficou redigida, porque você poderá entender
4608 que, tira o impugnada, licença ambiental expedida poderão a critério do órgão
4609 ambiental competente ter prazo até três anos. Esse tempo que foi concedido já
4610 foi o critério expresso na licença, se ela teve duração de 10 anos para a
4611 renovação, poderia ser acrescentado até a sua renovação.

4612

4613

4614 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que acontece? O
4615 problema do direito adquirido aqui é porque você está dando licenças
4616 ambientais muitas vezes para empreendimentos, além de caros, complexos e
4617 tal, que você tenha algumas contrapartidas até ambientais, então, tem aquela
4618 questão, quando você tem mesmo que autorização licença com contrapartida
4619 gera direito adquirido, se fosse uma licença ambiental daqueles atos (...), sei lá,
4620 licença de banca de revista, esses não têm. Mas, o que a doutrina, a
4621 jurisprudência está dizendo é que, se é uma licença, que é chamado de
4622 licença, mas que tem realmente um processo com diversas exigências e
4623 contrapartidas, você, que é o que o João estava falando, você pode ter direito
4624 adquirido a operar naquelas bases, até porque você tem um investimento, um
4625 empreendimento, muitas vezes, uma estação de tratamento de esgoto que
4626 você tem que mandar uma planta inteira. Agora a dúvida é, pode ser que, em
4627 alguns casos, porque aí você teria dois, ou você respeita o prazo de validade
4628 da licença, mas se ela está vencendo, o que eles pensaram, independente de
4629 está vencendo ou não eu três anos no máximo, a critério do órgão, para você
4630 se adaptar. O que pode se pensar aqui é você dar as duas possibilidades para
4631 o órgão ver, no caso em que há contrapartida e que não é possível em três
4632 anos ou não. É isso que eu sugeri.

4633

4634

194

4635 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Olha só, quando a licença já acabou, nós
4636 damos mais três, quando a licença está no começo, nós damos mais 10. Ou
4637 nós damos três ou não damos nada porque assim é muito bom para o
4638 empreendedor. Se a licença já acabou, ele ainda assim, tem mais três anos, se
4639 a licença está no começo, ele o prazo da licença.

4640

4641

4642 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Porque para renovar a
4643 licença ele vai ter que adaptar a planta toda.

4644

4645

4646 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – As normas ambientais surgem e as pessoas
4647 têm que se adaptar a elas.

4648

4649

4650 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas, você tem que fazer
4651 obras.

4652

4653

4654 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Faça obras, tem três anos para fazer obra.

4655

4656

4657 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Exatamente. Aí têm três
4658 anos para fazer. O que o João está levantando é na outra hipótese, naqueles
4659 casos, que a licença ainda não acabou, você não tem direito adquirido?

4660

4661

4662 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu (...) direito adquirido.

4663

4664

4665 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Olha a situação também, o empreendedor vai,
4666 passa por todo um procedimento, todo um processo, por exemplo, todas as
4667 plantas e adequações, o órgão ambiental faz, às vezes, solicita, exige a
4668 adequação, o empreendedor promove as adequações e, por exemplo, saiu em
4669 novembro do ano passado, dezembro do ano passado, aí ele atendeu tudo, fez
4670 obras e tudo para obter uma licença de 10 anos, mas agora, nós, vamos falar,
4671 bom, mas agora, você vai ter que em três anos adequar todo o seu sistema
4672 novamente para adequar a Resolução. Então, além de direito adquirido, nós
4673 vamos discutir aqui, se uma Resolução nova vai se aplicar a empreendimentos
4674 que foram licenciados e aquela história.

4675

4676

4677 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O meu problema, que eu
4678 estava até pensando, imagina concessionários de esgoto, que são concessões
4679 públicas, que você é regido por um contrato público e que tem até tarifas
4680 estabelecidas com base nas condições da época da contratação, que
4681 envolveram todos os custos do empreendimento para a licença, você agora vai
4682 crescer esses custos, claro, com novas exigências. O que acontece? Você

4683tem que mudar até o padrão (...). Então, você vai ter que mudar e muda tarifa
4684pública e muda tudo, entendeu. Então assim, como isso aqui, o que me veio na
4685cabeça, foi concessão de empresa de saneamento público. Você vai ter que
4686rever toda uma política tarifaria, todo o contrato de concessão, todo o
4687investimento do que foi colocado. E o João já tinha me colocado essa questão,
4688ele achou que nós possamos até sofrer ações e divergências das contratações
4689pelo poder público que concedeu isso. Então, essa que à dificuldade.

4690

4691

4692**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, eu também entendo que o (...) está
4693falando, realmente também se nós pensarmos nessa empresa aqui, terão
4694ainda nove anos para renovar, ela têm nove anos para poder fazer uma
4695adequação, sendo que algumas que estão vencendo agora terão só três anos.
4696Então, realmente, esse prazo aqui, não está fácil de nós mensurarmos não.

4697

4698

4699**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O prazo colocado foi dessa maneira, se nós
4700dermos mais dez anos para ele ou acrescentar aqui que é o final da licença,
4701nós estamos mudando à vontade da Câmara Técnica ao fazer isso.

4702

4703

4704**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – O Doutor
4705Roberto pediu para contribuir com, ele acompanhou a discussão.

4706

4707

4708**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Tradicionalmente, já
4709desde a 357, a 357 substituiu a 20, já estava estabelecido o prazo de três anos
4710para haver a adequação, não é que necessariamente vai ter que ter um
4711sistema novo, uma licença nova, ele foi licenciado com determinadas bases e
4712novos arranjos são apresentados, novos parâmetros, novos valores estão
4713sendo apresentados, isso não necessariamente significa uma nova estação de
4714tratamento e sim algumas reformulações que permitam que sejam alcançados
4715esses valores, por isso, está sendo dado e sempre foi colocado dessa forma,
4716nessa ordem, os três anos para a adaptação, independente, se a licença dele
4717está vencendo amanhã, se está vencendo amanhã, ele vai ter que renovar
4718essa licença, ele já vai ter que obedecer esses prazos para essa nova licença,
4719que ele vai ter que obedecer os parâmetros para essa nova licença, aqueles
4720que já estão, que foram licenciados em cima de bases diferentes, eles vão ter
4721que fazer as suas adequações nesse prazo de três anos. Então, eu não vejo
4722nenhum óbice em deixar os três anos para que se possa fazer até porque,
4723segundo os advogados que são vocês, não há direito adquirido em poluir,
4724mesmo que o cara esteja com a licença na mão. Se houve uma mudança, ele
4725vai ter que se adequar.

4726

4727

4728**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas eu acho que não é só a questão de
4729licença para poluir, a é a questão a seguinte, ele cumpriu exigências e ele se
4730licenciou, ele não estava exercendo atividade, se ele estivesse exercendo a

4731atividade sem realmente a licença e agora ele teria, estava pedindo um prazo
4732para se adequar, aí eu entendo, que não existe prazo e nem esse direito
4733adquirido de poluição, nesse caso aqui não, mas assim, eu acredito até, agora
4734eu vou falar, vamos dizer assim, até como advogado, tirar um pouco questão
4735do conselheiro, mas é uma questão que isso aqui daria facilmente para um
4736advogado mexer, que vai entrar principalmente nessa questão, uma resolução
4737nova, ela retroage a empreendimento já licenciados anteriormente, em que
4738pese que anteriormente existia uma Resolução vigente?

4739

4740

4741**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRHU/MMA)** – Quer dizer, então, que
4742se a licença for por 50 anos, ele fica poluente por 50 anos, porque a licença
4743tinha 50 anos de prazo?

4744

4745

4746**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Um
4747momento, por favor, porque o Dr. Rodrigo tinha pedido a palavra.

4748

4749

4750**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Seguindo o mesmo
4751entendimento seu, nós não estamos falando de direito de poluir, acontece que
4752autorizações são atos precários e licença tem caráter de definitividade,
4753cumpridos os requisitos. Vinculadas. Então, nesse aspecto, a licença expressa
4754sim um direito adquirido ao exercício da atividade e se o órgão ambiental vier
4755trazer novas regras ou restrição a uma atividade efetivamente licenciada, o
4756poder público tem, inclusive, no caso da supressão da atividade licenciada, o
4757dever até de indenizar, tendo em vista que gerou investimentos e gastos por
4758parte do empreendedor. Ou seja, essas adaptações, elas têm um reflexo
4759patrimonial sim, é tanto no âmbito do empreendedor quanto no âmbito da
4760administração que eventualmente venha a exigir novas adequações, no caso.
4761Nós estamos falando aqui que ele tem um direito de continuar com uma
4762atividade que comprovadamente agora passa a ser entendida como poluidora,
4763mas, antigamente era menos ou relativamente poluidora.

4764

4765

4766**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Só para esclarecer, que na área do direito
4767ambiental, não se segue o sistema do direito administrativo. A licença ela tem
4768natureza jurídica híbrida, ela é tanto discricionária como vinculada. E a questão
4769do direito adquirido está ligada ao art. 225 da CF, nós temos dois patamares
4770que não podem, se eu arranhar esse patamar (...) qualidade de vida e o
4771equilíbrio ecológico, eu vou estar propensa a qualquer tipo de sanção. Então,
4772são esses patamares, eu posso ter licença de Deus, mas se eu riscar, arranhar
4773o equilíbrio ecológico e a qualidade da vida, eu perco esses direitos. Então, nós
4774temos toda uma especificidade para o direito ambiental diferente do direito
4775administrativo.

4776

4777

201

4778 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, então, aí eu faço, aproveitando. Então,
4779 seguindo a mesma linha de raciocínio para nós chegarmos, o que eu estou
4780 colocando realmente é para nós estarmos debatendo isso, uma licença, depois
4781 de deferida, após concedida pelo órgão ambiental, em quais os momentos que
4782 ela pode ser cassada? Ela não pode ser cassada apenas pela livre vontade do
4783 órgão ambiental, ela tem que ser motivada por alguma coisa. Mas, aí é aí que
4784 eu falo porque hoje você não arranha e amanhã você arranha?

4785

4786

4787 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Deixa, eu só fazer essa
4788 pergunta, esses padrões colocados agora, vamos pensar por esse ângulo que
4789 ela colocou, eles são padrões que efetivamente, como você falou, causam um
4790 desequilíbrio ambiental ou à qualidade de vida ou eles são melhorias de padrão
4791 que não chegam ao ponto de causar um desequilíbrio, porque eles não
4792 existiam até hoje. Vamos falar assim em linguagem mesmo, eles são
4793 melhorarias ou realmente eles afetam a qualidade de vida, a saúde, o equilíbrio
4794 ambiental, ou eles são melhorarias desses padrões? Não, porque se for...

4795 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4796

4797

4798 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E serão valores muito mais rigorosos.

4799

4800

4801 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4802

4803

4804 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A intenção da Câmara Técnica é de dar um
4805 prazo, vamos dizer assim, no mínimo de três anos.

4806

4807

4808 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Nós
4809 estamos com isso para deliberar, inclusive, com solicitação de saída que
4810 quebrará o quórum para nós focarmos e aprovarmos ou desaprovarmos ou
4811 apresentarmos substitutivos. Colocar em votação. Dr^a. Christina.

4812

4813

4814 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu faria só uma proposta, então, para nós
4815 vermos se nós conseguirmos uma solução, eu não sei se seria a mais
4816 adequada, de tirar só ali, contados a partir de sua vigência. Eu sei. Isso aí eu
4817 não... Tirar porque ficaria a critério do órgão de dar um prazo de até três
4818 meses, alguma coisa, porque é na intenção assim, que ele poderia dar os três
4819 anos, ele poderia, às vezes, respeitar, mas assim, também não dá, teria que
4820 ser outra redação.

4821

4822

4823 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que poderia deixar se
4824 fosse para mudar, eu até estou achando que é melhor deixar como está e leva
4825 isso para o plenário, mas se fosse era critério do órgão ou dar os três anos ou

202

203

4826o vencimento da licença, mas também fica uma coisa que você não tem
4827certeza, porque foi o que vocês falaram, o vencimento da licença pode ser
4828longo, pode ser menor que os três anos, você acaba que dar menos prazo.
4829Então, assim, eu acho que isso talvez.

4830

4831

4832**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então, qual
4833é a proposta do Dr. José encaminhada? Não há proposta. Então, vamos...

4834

4835

4836**SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Se nós não temos segurança
4837para dizer que há direito adquirido, porque se há direito adquirido teria que ser,
4838aí você teria duas coisas, três anos para se adequar, e quem tiver mais do que
4839três anos, se teria direito adquirido. Eu não sei se nós temos...

4840

4841

4842**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Vamos
4843colocar em votação o art. 28. Há uma proposta da CTAJ, que é a exclusão da
4844daquela licença ambiental expedida e não impugnada. Seria a retirada do não
4845impugnada. A proposta CTAJ, não há outra proposta ao texto original.

4846

4847

4848**SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O meu problema é assim, a
4849critério do órgão ambiental, eu acho que fica muito solto, porque o meu
4850problema é esse, é a discricionariedade.

4851

4852

4853**O SR. NÃO INDENTIFICADO** – Mas, a forma que está ali, além da dar o prazo
4854para o órgão ambiental, (...) discricionariedade para ele, está limitando ele até
4855três anos, ele não tem um prazo.

4856

4857

4858**SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas, ele pode fazer menos,
4859ele pode dar um mês.

4860

4861

4862**O SR. NÃO INDENTIFICADO** – Do jeito que está aí, ele está limitado até três
4863anos, se colocar, às vezes, até a licença de renovação, ele pode chegar a
4864quatro, cinco anos ,de repente.

4865

4866

4867**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Ali teria
4868que ser mais restritivo.

4869

4870

4871**SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Talvez fosse melhor você
4872tirar discricionariedade e deixar três anos e pronto.

4873

204

205

4874

4875 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, quem vai dar os três anos?

4876

4877

4878 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – A própria

4879 resolução.

4880

4881

4882 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Sem deixar critério porque

4883 daí você garante pelo menos três anos, mas também não coloca mais de três,

4884 em hipótese nenhuma. Agora, é claro se a licença for renovada ou não

4885 renovação caso anterior. Mas, se bem que (...) amanhã não dá. Eu acho que o

4886 melhor seria dar os três anos e pronto. Que você garante um prazo. E aí não

4887 discute direito adquirido, não aumenta de três anos... Ela quer falar gente. A

4888 nossa presidenta.

4889

4890

4891 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Sr. Presidente, permite-me uma intervenção.

4892 Eu gostaria de chamar atenção dos senhores conselheiros do que está previsto

4893 no § 2º do art. 28 que diz o seguinte, o prazo previsto no caput desse artigo

4894 poderá ser prorrogado, desde que tecnicamente motivado, por sua vez, o § 1º

4895 do art. 28 diz que o empreendedor deverá apresentar um cronograma,

4896 apresentando as medidas necessárias do cumprimento do disposto. Eu vejo

4897 que o artigo está com a devida previsão de que dependendo da complexidade

4898 da mudança de instalação, o prazo será discutido junto ao órgão ambiental

4899 desde que motivadamente. E eu gostaria de lembrar aos senhores que essa

4900 norma traz algumas inovações porque os órgãos de meio ambiente

4901 compreenderam realmente a relevância desta, quer dizer, os cinco parâmetros

4902 que hoje estão, foram inseridos nesse norma, são substâncias mutagênicas,

4903 substâncias que hoje têm causado impacto relevante ao meio ambiente.

4904 Provavelmente, muito dos empreendimentos que já lidam com essas

4905 substância se os têm presente nos efluentes, talvez até já tenha um controle

4906 superior ao que está previsto aqui. Essa inovação traz um limite, como bem, o

4907 Dr. Roberto colocou, raso, para tratamento primário. Então, me parece que não

4908 as preocupações que os senhores estão levantando.

4909

4910

4911 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Pelo o que senhora levantou, realmente, nós

4912 não tínhamos observado, eu acho que só tirando realmente da questão não

4913 impugnada, eu acho que já está suficiente. Por mim, está voltado dessa forma.

4914

4915

4916 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Então,

4917 aprovado essa proposta com o art. 28 da forma em negrito.

4918

4919

4920 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso. Pode tirar do não impugnado.

4921

206

207

4922

4923**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –**
4924Concordam? Positivo. Por unanimidade. Assim sendo, tem-se por aprovada a
4925proposta de Resolução no processo nº 1876/2008, que traz propostas
4926complementares às Resoluções 357/2005 e 397/2008, com a recomendação
4927de que a secretaria faça a conferência minuciosa do art. 31 com relação ao que
4928remete a legislação dos art. 2º, 24 a 37, das disposições 357/2005, antes de
4929enviá-la ao CONAMA.

4930

4931

4932(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

4933

4934

4935**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Há uma
4936proposta de exclusão dessas “considerando” do jeito que se encontram até o, é
4937só. Considerações aqui que poderiam ser tachadas de dispiciendas, porque ela
4938encontram eco na legislação que apoia. Considerando que a saúde e o bem-
4939estar humano, bem como o equilíbrio ecológico e aquático não devem ser
4940afetados... É uma consideração: E nada tem de jurídica.

4941

4942

4943**SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Ela pode ter interesse social,
4944porque se você ficar sem o emissário é pior, você não tem condição econômica
4945de manter, é melhor você ter do que não ter. O negócio é que vocês vão ter
4946que justificar, entendeu? Porque do jeito está...

4947

4948

4949**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –** Da 6.938 e
4950regulamentada...O próprio *caput*... Vamos ver o seguinte, Adriano, por favor,
4951vamos lá para cima, já está no primeiro e copia e cola só o *caput* dessa
4952consideração. O Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA, e suas
4953alterações tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve. Logo
4954que são conferidas, em cima, a primeira legislação citada, que são conferidas
4955pelo, aí você corta entre o art. 6º e 8º, até tudo aí, pode tirar tudo. Inciso VII do
4956art. 8º da Lei 6.938 de 31 de agosto, regulamentada pelo Decreto. 9.9274, (...)
4957e suas alterações, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno,
4958resolve: considerando a saúde e o bem-estar humano, o equilíbrio ecológico
4959aquático e por aí vai, não há que vir para uma Resolução, nada tem de jurídico
4960e o resto pode sobretaxar. Justificativa: considerações e aí a justificativa do
4961corte disso aí: considerações pela CTAJ, todos os considerandos... Mantendo
4962o fundamento jurídico, agora considerar que o controle da poluição é
4963relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente
4964ecologicamente equilibrado, melhoria de vida, levando em conta os usos
4965prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos por determinado corpo
4966receptor. Não tem nada de jurídico, isso é uma Resolução. O fundamento do
4967grupo, isso daí cortando justificativas da CTAJ, Excluídas por despiciendas em
4968face de contidas no... Qual é aí, Vinícius, que tinha? O que tinha ou contidas já
4969357, já citada, não, na 357, você disse que não próxima. (...) despicientes esta

208

209

4970melhor porque... Está bom. Alguma consideração? Eu vou pegar
4971aleatoriamente aqui alguma que diz, considerando a necessidade de se
4972aprimorar aos mecanismos e gestões dos efluentes para contribuir com a
4973preservação dos usos da água e melhorar a especificação de condição e
4974padrão de lançamento da efluente, sem prejuízo de posterior aperfeiçoamento
4975e adoção de critérios suplementares, isso é para encher papel. Uma página
4976inteira. O fundamento jurídico é aquele, se a resolver colocar isso aqui de novo,
4977mais papel eu tenho, ressuscita, isso aí é uma indicação de técnica jurídica
4978nossa. Tirando o ecológico. Sim, considerando o ecológico, menos papel. E
4979desta forma, com a recomendação, já está no *caput*, que você está
4980recuperando a 357.

4981

4982

4983**O SR. NÃO IDENTIFICADO-** (...) só do grupo de trabalho mesmo.

4984

4985

4986**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Participou Zezinho,
4987Joãozinho... Só pode por Grupo de Trabalho, você não pode mudar. Isso é
4988pressuposto.

4989

4990

4991**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** – Bom, desta
4992forma e fazendo aqui por dispiciendas, aquela que nós tínhamos colocado, por
4993dispiciendas, excluídos os considerando por dispiciendas.

4994

4995

4996**SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Já consta na Resolução 357
4997original. Por que dispicienda é porque não precisa.

4998

4999

5000**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE)** –
5001Finalmente, encerrando a sessão, dando por aprovada. Agradecendo ao
5002Adriano, a Renata, ao Iury e a participação do Dr. Roberto Monteiro na
5003consultaria e a relatora Dr^a. Adriana, (...) que já saiu e aos demais presentes e
5004anunciando até o entendimento da Câmara Técnica, teremos agora um relator
5005para a matéria que apresentará o relatório na reunião em que for convocada
5006para a aquela pauta. Onde o relator apresentará e poderá ter na aprovação de
5007uma reunião dessa a aprovação através do voto que acompanha o relator.
5008Acabou de relatar, acompanhou o relator, ou se não houver destaque, que se
5009houver destaque, ele é apreciado, senão houver está aprovado a Resolução e
5010isso poderá dar uma nova dimensão à produção.

5011

5012

5013**OSR. NÃO IDENTIFICADO-** Quer dizer, então, que eu vou analisar ela toda
5014e, eventualmente, se todo mundo só concorda.

5015

5016

210

211

50170 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado PE) –**
5018Eventualmente, todo mundo concorda com o que você disser. Poderá. Boa
5019noite.

212